SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2708

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2020

O Secretário Adjunto Municipal da SEMTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:387/2020
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº 40//2020
Data da Homologação; 08 DE MAIO DE 2020.
Objeto Homologado: DISPENSA PARA CUSTEAR COM A 1ª REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTE DA CAMINHONETE PLACA OHQ7831, MODELO HILLUX , PARA, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE PUBLICA DESTE MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF:04.901195/003-63
Valor Total Homologado –R$678,80(Seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

ALTA FLORESTA, 08 de Maio de 2020.

LEVI ARMI
Secretario Adjunto Municipal da SEMTRAS

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:54D2F5F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL N.º 3235 DE 07 DE MAIO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 3235 DE 07 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 3215 DE 23 DE ABRIL, REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO A FLEXIBILIZAÇÃO DO COMÉRCIO DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020, que regulamenta o funcionamento do comércio durante a Pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO as compras a serem realizadas em razão da comemoração do Dia das Mães, que se realizará no dia 10.05.2020;
CONSIDERANDO a intenção de pulverizar o fluxo de pessoas, diminuindo possível aglomeração, haja vista, a restrição do funcionamento do comércio de acordo com o Decreto Municipal 3215 de 23 de Abril de 2020;
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população alto-parisiense;
CONSIDERANDO a manifestação da Associação Comercial e Industrial de Alto Paraíso-RO, protocolada em 07 de Maio de 2020, propondo medidas de atuação do comércio local;

CONSIDERANDO que foram notificados 02 (casos) de CODIV-19 e 01 (caso) recuperado, no município de Alto Paraíso/RO.

Art. 1º - Ficam excepcionalmente autorizados o funcionamento dos Comércios nos dias **08.05.2020 e 09.05.2020, das 07:30 às 19:00**, em virtude da data comemorativa do Dia das Mães, em especial, para aqueles comércios estabelecidos no Decreto Municipal 3215 de 23.Abril de 2020.

Art. 2º - No parágrafo §8º será acrescido a alínea "a", com a seguinte redação:

"....a - As barbearias, funcionarão das 07:30 às 15:00, nas segundas-feiras, terças-feiras, sextas-feiras e sábados."

Art. 3º - As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:05E8F889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO - TP007-2020

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3077/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 007/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-43/2020/SEMTUR, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE TRÊS LETREIROS PARA IMPLANTAÇÃO NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO-RO**. Em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO*** todo o procedimento licitatório, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Tomada de Preços) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração.

Publique-se em **07** de Maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0425C2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO A REVOGAÇÃO DA TP 003/2020

RETIFICAÇÃO AO AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo Administrativo nº1-74/2020/SEMED
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL/PMAP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE PINTURA PARA EXECUTAR "PINTURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS: E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE, LOCALIZADA NA LINHA C-95, TB 20, E.M.E.F. MAURÍCIO DE NASSAU, LOCALIZADA NA LC 110, TB 10, E.M.E.F. PADRE ANGELO SPADARI, LOCALIZADA NA LC 100, TB 20, E.M.E.F. UNIÃO DO ALTO ALEGRE, LOCALIZADA NA LC 85 TB MARC., E E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, 4600, BAIRRO ROTA DO SOL, TODAS AS ESCOLAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.**

RETIFICA-SE a publicação do Aviso de Revogação, PUBLICADOS nos veículos de comunicação.

*Onde se lê: ...*em razão de inconsistências identificadas nas planilhas e composições, relevantes e prejudiciais ao certame, com amparo no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, foi ***REVOGADO***

Leia-se: *...EM RAZÃO DE FALHAS NOS PROCEDIMENTOS E CONDUÇÃO NAS ETAPAS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, FALHAS ESTAS, RELEVANTES E PREJUDICIAIS AO CERTAME*

Publique-se em **07** de Maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 3077/2020

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:D7389B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/CPL/2020
IMPLANTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F RIBEIRO COUTO
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 3077, de 21 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-132/SEMED/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F. RIBEIRO COUTO", LOCALIZADA NA LC 80 TB-30-ZONA RURAL – ALTO PARAÍSO/RO. SENDO UMA ÁREA DE 630,97 M²**, através da Secretaria Municipal de Educação, no Valor Global de **R$ 30.923,18** (Trinta mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos), a abertura será em 26 de Maio de 2020, às 10h00min, no Auditório da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso/RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível gratuitamente, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30 min.ou através do site: www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 07 de maio de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente- CPL

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:CB6B156E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO 002/CMS/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO 002/CMS/2020 De 08 de Maio de 2020

Súmula: REVOGA A RESOLUÇÃO 001 DE 04 DE MAIO DE 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde **dia 08 de Maio de 2020 ,** no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.142, de 28/12/1990; Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde Lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 699 de 16 de Novembro de 2006.
Considerando o Memorando nº 245/SEMSAU/2020, onde o mesmo solicita ciência deste Conselho para transferência de saldo financeiros/receitas constantes dos Fundos de Saúde do Município de repasses Federais; por equivoco de entendimento.
RESOLVE:
Artigo 1º FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO 001 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Alto Paraíso - RO., 08 de Maio 2020.

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS BATISTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2020, publique-se

Resolução 002 /CMSAP/2020

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:7D31E1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3237 DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3237 DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Regulamenta atribuições ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica designado que o Sr. **PAULO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n° 636.203.752-91, ocupante do cargo de Agente de Gestão Escolar, Mat. Funcional 1431, no município de Alto Paraíso/RO, realizará as seguintes atribuições:

Acompanhar e fiscalizar toda a execução do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado IR e VIR.
Determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas eventuais constatadas na execução do programa de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
Manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo fomentar o cumprimento do pactuado.
Avaliar os resultados/objeto entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de despesa sobre infrações ou discrepância que necessitam de ajustes no pacto para tomada de providência, quando o obejeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências
Exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de risco;

Gerir a conta especifica do Programa e acompanhar o saldo;
Verificar se a execução do objeto do programa estará ocorrendo concomitante com as normas e procedimentos previstos no termo de adesão;
Ter conhecimento prévio e atender as legislações vigentes;
Possuir cópia do termo de adesão, plano de aplicação para acompanhamento da execução do referido Programa;
Nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do edital da Licitação e seus anexos, como; planilha, cronograma, dentre outros;
Recebimento dos serviços executados, em consonância a Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
Proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa para fins de apuração da importância correta a ser paga, e a quem deve ser paga - CNPJ, a que objeto se refere o pagamento, se o objeto foi completamente realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhista foram, de fato,cumpridas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial DECRETO Nº 3231/2020.

Palácio dos Pioneiros, 08 de maio de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:136F6F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 031/2020/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 031/2020/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-463/SEMSAU/2020
ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19
LEI FEDERAL 13.979-2020- ART. 4-G .

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE HOSPITALAR (CAMA FAWLER MOTORIZADA COM ELEVAÇÃO – GRADES) PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência),** Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** valor estimado para a Aquisição: **R$ 73.333,36 (setenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).** Fim do cadastramento de propostas**: 18/05/2020** às **09h15min**, (horário de Brasília) Inicio da sessão pública no dia **18/05/2020** às 1**0h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de Maio de 2020.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro
Dec. Municipal 3078/2020

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:16B9C389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 310/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 08 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS

HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 412-1/2020.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, afastamento sem remuneração, por até 02 (dois) anos, no período de 07/05/2020 podendo ir até 07/05/2022, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS CALAZANS PINHEIRO**, na categoria funcional de **TECNICO EM CONTABILIDADE C/CRC** 40 hr, nomeado (a) em 02/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E250D048

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 311/DRH/2020
Alvorada do Oeste – RO de 08 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WALTER DA SILVA ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 415-1/2020.

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, renovação de afastamento sem remuneração, por igual período ou seja 02 (dois) anos, no período de 01/06/2020 podendo ir até 31/05/2022, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **VANUZA RAMOS DA ROCHA**, na categoria funcional de PROFESSOR 20H PEDAGOGIA 20 hr, nomeado (a) em 19/03/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:665D4C8D

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 312/2020

PORTARIA Nº 312/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). IZAIR CUÊVAS FERREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 689925/SESDC/RO e do CPF. 661.488.802-10, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Apoio a Mulher Gestante, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:496A71D8

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 313/2020

PORTARIA Nº 313/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). IZAIR CUÊVAS FERREIRA**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 689925/SESDEC/RO e do CPF: 661.488.802-10, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretor Executivo de Saúde**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:71979851

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 314/2020

PORTARIA Nº 314/GAB/2020
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2020.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 6.4774492/SESDEC/PR e do CPF: 780.263.692-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora de Cultura, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6E724E90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 055/2019

ERRATA
EXTRATO DE CONTRATO 055/2019 PROC. 471-1/2019
EXTRATO PUBLICADO EM 26/07/2019

ONDE SE LÊ:
Contrato nº 054/2019
LEIA-SE:
Contrato nº 055/2019
Ratificam-se as demais informações.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de maio de 2020

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:B9C50342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44-1/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 044/2020.**
Processo **Nº 1551-1/SEMOURB/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Pais e Filhos LTDA-ME**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Reforma**
Valor: **R$ 16.105,15 (dezesseis mil, cento e cinco reais e quinze centavos)**
Dotação orçamentaria: **0206 08.2430016.2059 44.90.51.91.00.00.00**
Recurso: **Próprio**
Empenho: **152**
Data:**23/04/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
Pais e Filhos LTDA-ME – *Empresa Contratada*
Marcia da Silva- Secretária Municipal - Interviniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:9AAB4EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45-1/2020

Extrato de Contrato

Contrato **Nº 045/2020.**
Processo **Nº 1551-1/SEMOURB/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **P.H.B. Materiais para Construção EIRELI**
Objeto: **Aquisição de Materiais de Reforma**
Valor: **R$ 9.495,38 (nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).**
Dotação orçamentaria: **0206 14.42100162061 4.4.90.51.91.00.00.00'**
Ficha **854/855**
Recurso: **Próprio**
Empenho: **153**
Data:**23/04/2020**
Assinam: ***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
P.H.B. Materiais para Construção EIRELI – *Empresa Contratada*
Marcia da Silva- Secretária Municipal - Interviniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Anderson Tiago Meneguelli Oliva
Código Identificador:FB174989

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2020/CPL
PROCESSO Nº 0046/2020
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5705/2019**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (menor taxa administrativa), na forma da Lei 10.024/19, tendo como **Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de (MATERIAL DE EXPEDIENTE) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** por um período de 12 (doze) meses. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 25/05/2020** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 08 de Maio de 2020.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5705/2019

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C1379525

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA
ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 049/2019
Processo nº 6778/2019–Semdes/FIA

CELEBRAÇÃO: 07/05/2020
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA
2-) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
OBJETO: Fica aditado o **prazo** do presente Termo de Fomento, conforme solicitação justificada e apresentada pela entidade fls 207 e ratificada pela SEMDES em caráter excepcional "COVID19" às fls. 208.

VIGÊNCIA: **prorrogado por mais 90 (noventa) dias a partir de 08/05/2020.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6778/2019.

MAGDA OLIVEIRA MATOS
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – FIA
DECRETO Nº 15.545/2019

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FE9D3561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 13706/2019
Interessado: SEMA
Assunto: Apuração de possíveis irregularidades na execução de contrato

DECISÃO

O presente processo administrativo foi instaurado em razão da **EMPRESA IF DE SOUZA** não ter efetuado a entrega dos produtos descritos na nota de empenho 2269/2019 (f. 04).

A notificação para apresentar prévia defesa restou-se infrutífera por meio de correspondência – AR e eletrônica (fls. 05/08), razão pela qual foi publicada via diário (f. 55).

Em seguida, a comissão se manifestou às fls.28/34, opinando pela aplicação das seguintes previstas no contrato, quais sejam: aplicação de multa de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

Por sua vez, a Procuradoria do Município de Ariquemes emitiu Parecer nº 231/2020/PGM (fls. 39/40), opinando pela regularidade de aplicação de penalidade, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades cabíveis, a critério da Comissão de Sanções Administrativo e/ou do respectivo Secretário.

Registra-se que a recusa de fornecimento é fato grave, pois o Município necessitou formular novo procedimento licitatório para o item, com os custos inerentes, além de acarretar longo período de falta do produto.

Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao relatório da Comissão e Parecer n° 231/2020/PGM, **CONDENO** a empresa **IF DE SOUZA , CNPJ: 27.295.341/0001-98,** às sanções administrativas de MULTA de 10% sobre o valor da obrigação não cumprida, equivalente ao valor de R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos), bem como suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

Publique-se e Intime-se.

Com o trânsito em julgado encaminhe-se à DIREM para lançamento e cobrança do valor da multa, devidamente atualizada, e a PGM para edição do correspondente Decreto, o qual deverá ser registrado em sistema pela SML.

Ariquemes,07 de maio de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:EC42700F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 1-4432/2020 – ANEXO I do processo 1282/2020
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa **A.E DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** apresentou recurso administrativo (fls. 40/41) em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa (fls. 33/34).

A recorrente foi devidamente intimada para, querendo, apresentar defesa preliminar, no entanto, quedou-se inerte.

Por sua vez, a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 18/21 opinando pela aplicação de todas as sanções previstas no Pregão Eletrônico 03/2019, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município – Parecer 410/2020/PGM(fls. 24/25).

Todavia, o Secretário Municipal de Saúde decidiu pela aplicação das penalidades de advertência e multa que corresponde ao valor de R$ 359,67 (fls. 33/34).

A demandada recorreu da decisão, alegando o atraso da mercadoria em virtude da paralisação dos estabelecimentos comerciais e de todos os serviços não essenciais em consequência da PANDEMIA (fls. 41/42).

O Secretário Municipal de Saúde recebeu o recurso e reformou parcialmente sua decisão, excluindo a penalidade de multa, permanecendo a penalidade advertência (f. 57).

É o breve relatório.

A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.

A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal 14.851/2018 e Edital em que a recorrente participou.

Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, bem como a razoabilidade e da proporcionalidade.

Após uma acurada análise dos fatos, verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto, o que efetivamente ensejou a aplicação da penalidade.
Verifica-se que após a apresentação de recurso administrativo, o Secretário Municipal de Saúde, utilizando da proporcionalidade e razoabilidade da situação concreta, reconsiderou sua decisão quanto à aplicação da sanção multa, permanecendo a sanção advertência.
A advertência é considerada a sanção mais branda, com intuito de advertir o contratado de eventual descumprimento de cláusulas, a fim de sanar as pendências.
Desta feita, entendo que a decisão do Secretário Municipal de Saúde em permanecer a sanção advertência é mais acertada ao caso.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico conheço o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente a penalidade aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde, qual seja, advertência.

Pratique-se todos os atos necessários.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:CBA9B93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.477, DE 07 DE MAIO DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO NO ÂMBITO DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.477, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO NO ÂMBITO DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 449/2020-PMA-SEMED, de 30 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Anexos (Atestado Médico e Comprovação de idade de servidor);

- CONSIDERANDO que na atualidade se atravessa a Pandemia causada pelo Corona Vírus, bem como, que a atual servidora/ocupante da respectiva função, pelas especificações médicas é considerada grupo de risco.

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA INTERINAMENTE a Servidora Pública Municipal Sra. RITA DE CASSIA ROCHA QUINTINO, Matrícula de nº 63878, Agente de Gestão Escolar, para exercer a Função de Secretária Escolar da EMEIEF Jorge Teixeira, Tipologia 1, âmbito da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - A nomeação em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **dar-se-á, a partir de 05 de Maio de 2.020.**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de Maio de 2.020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

PLUBICADO em ___/___/___no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PLUBICADO em ___/___/___no Portal da Transparência do Município de Ariquemes – RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C82EFB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 210, DE 07 DE MAIO DE 2.020.
"PRORROGAR OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº 174-2020, INERENTE À CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO E PENALIDADES ÀS LICI

PORTARIA DE Nº 210, DE 07 DE MAIO DE 2.020.

"PRORROGAR OS TRABALHOS ESTABELECIDOS NO ÂMBITO DA PORTARIA DE Nº 174-2020, INERENTE À CONDUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO E PENALIDADES ÀS LICITANTES/CONTRATADAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 10.004/2014, 1519/2015 E 1518/2015, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Portaria de nº 329/2019, a qual versa sobre a designação de servidores/comissão para condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, publicada em 25 de outubro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 2572;

- Considerando que o prazo final estabelecido na Portaria 329/2019 é correspondente a 15 de janeiro de 2020;

- Considerando Portaria de nº 174/2020 (Dilação do prazo estabelecido no âmbito da Portaria nº 329/2019);

- Considerando que o prazo final estabelecido na Portaria 174/2020 é correspondente a 15 de Abril de 2020;

- Considerando Requerimento de prorrogação de prazo da respectiva Comissão de Atos Sancionatórios, de 17 de Abril de 2020;

- Considerando Atestado Médico da atual Presidente da referida Comissão, período de Pandemia (COVID 19), finalização dos trabalhos correlatos, bem como, que se aguarda o encerramento das apurações inerentes a Tomada de Contas Especial, Processo nº 1-11660/2019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os trabalhos estabelecidos no âmbito da Portaria de nº 174/2020, inerente à condução de processos administrativos sancionatórios para apuração de responsabilidade e aplicação e penalidades às licitantes/contratadas nos processos administrativos nº 10.004/2014, 1519/2015 e 1518/2015, **no âmbito deste Município.**

Paragrafo único. O prazo final da prorrogação dos trabalhos em que preconiza o Artigo 1º desta Portaria é inerente a **15 de Julho de 2.020.**

Art. 2º A respectiva Comissão de Atos Sancionatórios terão a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos - SEMOSP)

MEMBROS:
- JULIANE SILVEIRA S. A. MOREIRA (Procuradoria Geral Municipal – PGM);
- DAIANA CAVALCANTE GOMES (Secret. Mun. de Educação – SEMED).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Abril de 2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:7AC87BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020 PROCESSO Nº 4717/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é a locação de 04 (quatro) caminhões pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4717/2020/SEMOSP, Registro de Preço nº 062/2020, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: 164.835,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4717/2020

FISCAL: Leandro Rodrigues de Souza e Osvaldino Nunes Fagundes

GESTOR DO CONTRATO: Antônio Sérgio Castro Alves

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:3C22284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2020 PROCESSO Nº 4717/2020

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O objeto deste contrato é a locação de 02 motoniveladora de peso operacional mínimo de 11.360KG, potência mínima de 120HP, inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 4717/2020/SEMOSP, Registro de Preço nº 062/2020, termo de referência, projeto básico, edital e seus anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$235.161,00 (duzentos e trinta e cinco mil e cento e sessenta e um reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4717/2020

FISCAL: Leandro Rodrigues de Souza e Osvaldino Nunes Fagundes

GESTOR DO CONTRATO: Antônio Sérgio Castro Alves

Ariquemes/RO, 07 de maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:1E22DE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/SEMPOG/PMA/2020, DE 08 DE MAIO DE 2.020.0

"ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CUMPRIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 4.737/2.020 E IN Nº 001/2020/SEGEP-GAB, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas,

- CONSIDERANDO Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

- CONSIDERANDO Decreto nº 16.301, de 21 de março de 2.020, o qual declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Ariquemes – RO, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, bem como outras normas editadas por este Município correlatas a situação em tela;

- CONSIDERANDO Lei Estadual n° 4.737, de 22 de Abril de 2020, a qual versa sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais no âmbito do Estado de Rondônia, durante o período de 90 dias (caráter excepcional);

- **CONSIDERANDO** Instrução Normativa - IN nº 001/2020/SEGEP-GAB, de 30 de Abril de 2020 (Governo do Estado de Rondônia);

- **CONSIDERANDO** Ofício nº 001/2020, de 07 de maio de 2020, advindo do Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO e Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Ariquemes e Região do Vale do Jamari – SITMAR, deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER PROCEDIMENTOS a serem adotados em cumprimento a **Lei Estadual nº 4.737/2.020**, a qual em caráter excepcional suspende o cumprimento de obrigações financeiras inerentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais e estaduais e **IN nº 001/2020/SEGEP-GAB**, que estabelece orientações aos servidores públicos estaduais inerente aos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de que trata a referida regulamentadora estadual.

Art. 2º O servidor público municipal que **NÃO pretender a suspensão** em que preconiza a referida Lei Estadual dever-se-á, **manifestar sua intenção junto a Diretoria de Gerência de Recursos Humanos – DGRH**, desta Prefeitura, por intermédio de Requerimento conforme modelo estabelecido no anexo único deste Decreto, o qual também encontrará disponível n
a mencionada repartição.

§ 1º. A manifestação de servidor preconizada no *caput* deste artigo será no horário de **07h30min as 13h00min**, no período de **11 de Maio de 2020 (Segunda-Feira) a 15 de Maio de 2020 (Sexta-Feira)**.

§ 2º. Caso o Servidor não cumprir o estabelecido no *caput* deste artigo, **entender-se-á, favorável à suspensão do cumprimento das obrigações financeiras** mencionadas no art.1º desta regulamentadora.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secr. Mun. de Planej. Orçam. e Gestão de Ariquemes/RO

ici Babolim/NTL

PLUBICADO em ___/___/___no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PLUBICADO em ___/___/___no Portal da Transparência do Município de Ariquemes – RO.

Anexo Único

REQUERIMENTO

Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula:	
Cargo:	
Lotação (Secretaria Mun.)	

Solicito que permaneça (m) o(s) desconto(s) de empréstimo(s) consignado(s) em folha de pagamento. Requeiro em conformidades com o disposto no *caput* do art. 2º da Instrução Normativa Municipal nº **002/SEMPOG/PMA/2020**, que estabelecem orientações aos servidores públicos municipais quanto aos procedimentos referentes aos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento de que trata o Art. 3º da Lei Estadual n° 4.737, de 22 de Abril de 2020.

Ariquemes-RO, _____de Maio de 2020.

_____
NOME COMPLETO
(Requerente)

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:294934C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

Processo Administrativo nº **4701/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4701/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:
Fornecedor: FARMÁCIA BS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 38.510.020/0001-85, cujo valor é da ordem de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).
Fornecedor: RASSEN & NUNES LTDA, **inscrita no CNPJ nº 34.748.756/0001-35**, cujo valor é da ordem de R$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 5.862,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais).
Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 08 de maio de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:56AA517C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1054/2018.

Processo nº 1-1054/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **15.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa, a qual apura possível ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:D72AAC2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1273/2016.

Processo nº 1-1273/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de **14.04.2020** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 08 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A0321EE8

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-707/2020.

PROCESSO: 1-707/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor V. M. L. N.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionados à possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor V. M. L. N.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5D6784F6

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO Nº 707/2020.

PROCESSO: 1-707/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor V. M. L. N.

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 12h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados à possível conduta incompatível com a moralidade administrativa do servidor V. M. L. N. Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitivas de pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:9CEE9C2A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **14.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 08 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:4EC1FD06

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PROCESSO Nº 1013/2020.

PROCESSO: 1-1013/2020.

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funcional da servidora Leonice Oliveira Ferreira da Silva.

Buritis/RO, 08 de maio de 2020.

INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 12h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, com objetivo de apurar fatos relacionados à possível falta funcional da servidora, Leonice Oliveira Ferreira da Silva.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitivas: Jaciara Rezende dos Santos e Leonice Oliveira Ferreira da Silva, e se necessário for demais pessoas relacionadas ao processo acima citado.

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

JOSILENE CARLOS DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro (Substituta) da Comissão

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5F47462F

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1013/2020.

PROCESSO: 1-1013/2020

ASSUNTO: Apurar fatos relacionados à possível falta funcional da servidora Leonice Oliveira Ferreira da Silva.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão, Renilda Carlos de Moraes (Membro substituto da comissão) e Josilene Carlos de Oliveira Secretária da Comissão Processante, para constituírem Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial, destinada a apurar fatos relacionados à possível falta funcional da servidora Leonice Oliveira Ferreira da Silva.

Buritis/RO, 08 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F7D23A42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020/CPLMS PROCESSO Nº 899/2020/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 899/2020/SEMAST, tendo como Objeto: Aquisição de material de Consumo (insumos para prevenção contra o Novo Coronavírus).
Onde se lê:
Buritis, 31 de março de 2020.
Leia-se:
Buritis, 07 maio de 2020.

Buritis, 08 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:7E256BCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020/CPLMS PROCESSO N.º 536/SEMOSP/2020 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W**,valor prévio total R$ **689.094,75 (seiscentos e oitenta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/05/2020** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de maio de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:AA797E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **962/2020/SEMAST** que tem como Objeto: **Aquisição de material de Consumo (Recarga de gás de cozinha de 10kg) para atender famílias carentes, em situação de vulnerabilidade face à Pandemia da COVID-19**.
Classifica se a favor de: **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI** CNPJ: 31.330.084/0001-55, no **valor** de **R$ 17.970,00** (dezessete mil novecentos e setenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso XXVI, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação".***

Buritis, 08 de maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:6B537AC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **935/2020/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de Materiais para Construção (Cimento e Plastificante P/Argamassa).
Classifica se a favor de: **J. L. MEDIANEIRA AREIAL & COM. DE MAT. PARA CONSTRUCAO EIRELI** CNPJ: 05.095.562/0002-60, no **valor** de **R$ 150,00** (cento e cinqüenta reais).
Classifica se a favor de: **ALVES & TEDESCO LTDA** CNPJ: 21.055.349/0001-09, no **valor** de **R$ 510,00** (cinqüenta e dez reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 08 maio de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 9894/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5D13543C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 151/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1454/2020.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Cristina Garcia Bernardo,** cadastrada sob o CPF de nº **665.252.332-91** e sob o Registro Geral nº **675024 SSP/RO** de Chefe de Manutenção e Alimentação de Programas **para a função gratificada de Ouvidora Municipal do SUS - SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:23324EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/GAB/PMB/2020 BURITIS, 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1454/2020.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Patrícia da Conceição Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.206.032-51 **de Coordenadora do Núcleo de Atenção Básica para o cargo de Coordenadora de Vigilância em Saúde -SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:541D412E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1454/2020.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Michele Janaina Ximendes Gadelha,** cadastrada sob o CPF de nº. 632.064.802-30 na função gratificada de **Coordenadora de Programas Estratégicos - SEMUSA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C431BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1426/2019

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Kerully Paizante Almeida,** cadastrada sob o CPF de nº. 036.231.842-50 no cargo de **Coordenadora de Procedimentos Licitatórios – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FB7B8446

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Laucione de Laet Dias,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 005.381.206-90 no cargo de **Gestor Auxiliar na EMEIF José Américo de Almeida – Tipologia 01.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8678FF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 07 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **Valdomiro Barbosa da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 497.744.092-72 no cargo de **Gestor Auxiliar na EMEIF Paulo Freire – Tipologia 02.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6BA435F9

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 036/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 465/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 04.372.020/0001-44 a proposta no valor de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA CNPJ 07.640.617/0001-10 a proposta no valor de R$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais).

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI CNPJ 09.182.725/0001-12 a proposta no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02 a proposta no valor de R$ 10.704,00 (dez mil setecentos e quatro reais).

GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 32.364.822/0001-48 a proposta no valor de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).

T C A FARMA COMERCIO LTDA CNPJ 73.679.623/0001-06 a proposta no valor de R$ 2.756,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e seis reais).

Buritis/RO, 07 de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2C317E0A

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMAS, em 27/04/2020 a Licença de Instalação referente a Construção do Prédio Público para atender a Construção do Centro de Eventos no Município de Buritis Lote Urbano nº 18, da Quadra 5, do Setor 07.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3978484A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TP 02/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que fará abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas da TP02/2020 que tem como objeto **contratação de empresa especializada para execução de "implantação de iluminação pública de vias urbanas" através doconvênio201/2018/DPCN** no dia 15 de maio de 2020 as 09:00 horas na sala da comissão de licitação

Cacaulândia, 08 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:EABAFC73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TP 03/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que fará abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas da TP03/2020 que tem como objeto **contratação de empresa especializada para "Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjeta em Vias Pavimentadas" através doconvênio185/2018/DPCN** no dia 15 de maio de 2020 as 10:00 horas na sala da comissão de licitação

Cacaulândia, 08 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:CD3B10D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA TP 04/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através da Comissão de Licitação torna público, para o conhecimento dos interessados que fará abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas e devolução do envelope das empresas inabilitadas da TP04/2020 que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de"construção barracão da secretaria municipal de obras", através doconvênio**040/2018/DPCN** no dia 15 de maio de 2020 as 11:00 horas na sala da comissão de licitação

Cacaulândia, 08 de maio de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3FD12344

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 12/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço paraeventual e futuraaquisição derefeição tipo Marmitex e Self Service,** que teve como vencedor a seguinte empresa:Fornecedor: LT DE OLIVEIRA – 13.134.352/0001-81; Valor Total R$ R$ 179.928,50 (novecentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

Cacaulândia – RO, 08 de Maio de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F8D63541

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ADENDO AO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2019 PREGÃO ELETRÔNICO 120/2019 DA PREFEITURA DE VILHENA-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 2656/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, UNIFORMES E DEMAIS EPI'S, DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: CONSIDERANDO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS AUTOS DO PROCESSO 1098/GLOBAL/2020 QUANTO A NECESSIDADE DE LIBERAÇÃO DE SALDO DA ADESÃO EM TELA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL DO VÍRUS COVID-19.
CONSIDERANDO QUE A CONTRATAÇÃO NÃO FORA EFETIVADA POR QUESTÕES DE SAÚDE PÚBLICA QUE ENSEJOU A SUSPENSÃO DAS AULAS;
CONSIDERANDO A CONCORDÂNCIA DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM RELAÇÃO À REDUÇÃO

ORA PROPOSTA, FAZ-SE NECESSÁRIA A SUPRESSÃO DOS VALORES DO TERMO DE ADESÃO NOS SEGUINTES TERMOS:

EMPRESA DETENTORA: MULTI LIMPE- LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO EIRELI - ME.
CNPJ: 12.245.473/0001-38

ITEM DA ATA	VALOR INICIAL	VALOR DA SUPRESSÃO	VALOR A SER EFETIVADO
1	R$ 525.352,80	R$ 157.605,84	R$ 365.747,06
2	R$ 426.512,80	R$ 127,953,84	R$ 298.658,96

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 35/2019 da Prefeitura de VILHENA-RO.
O presente instrumento poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de maio de 2020

ELAINE CRISTINA UBEDA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B49E88EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0228/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 18/04/2020, a Portaria nr.º 0002/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) ELIANI CHIARELLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 837082/SSPRO, de 16/08/2002, e do C.P.F. n.º 47102152272, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 18/04/2020.

CACOAL - RO, quarta-feira, 15 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A9C9E09

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0223/PMC/2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 255/GAB/SEMED/2020.

RESOLVE:

I – EX0NERAR a partir de 19/03/2020, a servidora Municipal TELMA NIEMERCH BARBOSA, portadora da cédula de Identidade nº 846420 SSP/RO, e do CPF n° 000.512.352-69, matrícula 6350, da função DE SECRETÁRIA ESCOLAR na CEI E.M.E.I.E.F. ANGELA MARIA DA MATA PRDONCINI.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 19/03/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 15 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15761E11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9056/2019
b) Licitação Nrº :	02/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Homologação :	08/05/2020
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E MICRODRENAGEM DE VIAS URBANAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
CNPJ/CPF: 05.659.781/0001-44
LOTE 01
Valor Total Homologado - R$ 463.901,24

CACOAL/RO, 08 de maio de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2A33FBC9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N°. 13/SEMED/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO, RECEBIMENTO E CONFERENCIA DE MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS COM RECURSOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Marcia Regina Araújo Pires, no uso de atribuições legais conferidas por meio de Decreto n°. 7.527/PMC/2020:
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Servidores para compor a comissão de Certificação, Recebimento e Conferencia de materiais permanentes adquiridos com recursos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal/RO.
Art. 2° - Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
MEMBROS:
Marcia Regina Araújo Pires
Ednilson Siebert Buss
Henrique Gomes da Silva Fujii

Marina de Souza e Silva
Cláudio Márcio Rodrigues Andrade

Art. 3° - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados:
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

MARCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretaria Municipal Educação
Decreto n°. 7.527/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:71030F2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019
PROCESSO ADM. N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS)**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TOIGO & TOIGO DOS SANTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.624.912/0001-09.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1: R$ 10,05
TOTAL: R$ 29.657,55
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **154/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D7AE6E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 57/2019
PROCESSO ADM. N. 3285/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PANIFICADOS E LATICÍNIOS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PANIFICADORA SABOREAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.813.206/0001-69.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: Item 1: R$ 6,99
LOTE 2: Item 1: R$ 6,99
LOTE 3: Item 1: R$ 8,64
LOTE 5: Item 1: R$ 3,60
LOTE 6: Item 1: R$ 3,60
TOTAL: R$ 298.402,77
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **153/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41F7F01B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 156/2018
PROCESSO ADM. N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.345.859/0001-22***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 4: Item 1: R$ 410,00
LOTE 2: Item 1: R$ 398,00
LOTE 29: Item 1: R$ 69,97
TOTAL: R$ 29.235,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **137/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D6E2BCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 156/2018
PROCESSO ADM. N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 20: Item 1: R$ 800,00
LOTE 1: Item 1: R$ 1.600,00
LOTE 7: Item 1: R$ 1.800,00
LOTE 6: Item 1: R$ 1.825,00
LOTE 17: Item 1: R$ 1.000,00
LOTE 9: Item 1: R$ 2.176,00
LOTE 18: Item 1: R$ 2.360,00
LOTE 13: Item 1: R$ 150,00
LOTE 19: Item 1: R$ 550,00
LOTE 36: Item 1: R$ 980,00
LOTE 10: Item 1: R$ 2.879,00
LOTE 11: Item 1: R$ 2.879,00
TOTAL: R$ 364.052,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **136/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6727A96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 156/2018
PROCESSO ADM. N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.111.762/0001-93***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22: Item 1: R$ 289,99
TOTAL: R$ 11.599,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **135/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CE0D479

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 156/2018
PROCESSO ADM. N. 4079/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS ESCOLARES E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.455.241/0001-59***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: Item 1: R$ 1.000,00
LOTE 5: Item 1: R$ 2.009,00
LOTE 12: Item 1: R$ 135,89
LOTE 16: Item 1: R$ 639,99
LOTE 21: Item 1: R$ 147,50
LOTE 23: Item 1: R$ 369,90
LOTE 24: Item 1: R$ 155,08
LOTE 25: Item 1: R$ 86,12
LOTE 26: Item 1: R$ 68,00
LOTE 27: Item 1: R$ 115,90
LOTE 28: Item 1: R$ 36,98
LOTE 30: Item 1: R$ 292,00
LOTE 31: Item 1: R$ 240,90
LOTE 32: Item 1: R$ 657,00
LOTE 33: Item 1: R$ 632,99
LOTE 37: Item 1: R$ 4.600,00
TOTAL: R$ 155.228,94
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **134/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8888CC02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 200/2019
PROCESSO ADM. N.8985/2019
OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **CONTRATAÇÃO DE MOTORISTAS E MONITORES PARA TRANSPORTE ESCOLAR.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **V.CORDEIRO FILHO LIMPEZA URBANA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.089.691/0001-93.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

	Quant.	Valor Unit.	Valor MENSAL	Valor Total R$ ANUAL
ITEM1 LOTE 1	23	R$ 2.713,08	R$ 62.400,84	R$ 748.810,08
ITEM2 LOTE 1	16	R$ 1.880,53	R$ 30.088,48	R$ 361.061,76

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.109.871,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **28/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio 2020.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C9101572

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
Lote 05 - Item 1 - R$ 9,44
Lote 06 - Item 1 - R$ 9,44
Lote 07 - Item 1 - R$ 9,65
Lote 08 - Item 1 - R$ 9,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **160/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6985F150

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°159/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 50/2019
PROCESSO ADM. N. 2939/GLOBAL/2019
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP
CNPJ sob n. 00.753.966/0001-08
ITEM E VALOR REGISTRADO:
1 COTA PRINCIPAL-LOTE 1-R$ 16,81;
1 COTA RESERVADA-LOTE 3 -R$ 20,24;
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.159/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:103482E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 185/2019
PROCESSO ADM. N. 4817/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA **BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**
Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***07.473.831/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 7.740,00
LOTE 2: R$ 7.740,00
LOTE 3: R$ 12.900,00
LOTE 4: R$ 12.900,00
LOTE 5: R$ 8.800,00
LOTE 6: R$ 8.800,00
TOTAL: R$ 794.880,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAE418DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°1/2020 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.145/2019
PROCESSO ADM. N. 7180/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS COMPRIMIDO.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **J J COMERCIO DE GASES EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.957.043/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 2: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	109.770,00

LOTE 3: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	5.780,00

LOTE 4: COTA PRINCIPAL

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	74.220,00

LOTE 5: COTA RESERVADA

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 10,00
TOTAL:	3.910,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**1/2020**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 08 de maio de 2020.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D62160D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2018 PROCESSO N. 98/SAAE/2017

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: Net Way Informática, inscrita no CNPJ sob o n. 10.563.381/0001-70
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Suspensão do Contrato n. 03/SAAE/2018 por 2 (dois) meses à partir da publicação.
Data de assinatura: 04 de maio de 2020.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

ADEMIR MENDES SANTIAGO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:C63B911B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **DBS COMERCIO E SERVERÇOS EIRELI - ME,** CNPJ **17.878.902/0001-28**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 675,09, Item 02: R$ 457,08. Obs.: A íntegra da Ata Nº 039/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:C6A962B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **G.H PROCHNOW MOURÃO - ME,** CNPJ **22.057.891/0001-55**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 932,83, Item 02: R$ 515,65, Item 03: 30,80, Item 04: R$ 502,49. Obs.: A íntegra da Ata Nº 040/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:706EE2DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LICITAMAIS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ **13.201.732/0001-91**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 51,00, Item 02: R$ 569,00, Item 03: 283,52. Obs.: A íntegra da Ata Nº 041/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:3D997126

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 053/PMC/2019**. PROCESSO: **Nº 033/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELI,** CNPJ **31.455.241/0001-59**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 700,00, Item 02: R$ 359,00, Item 03: 240,00, Item 04: R$ 40,00. Item 05: R$ 250,00. Item 06: R$ 400,00. Item 07: R$ 500,00. Item 08: R$ 67,05. Item 09: R$ 17,79. Obs.: A íntegra da Ata Nº 042/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 02 de maio de 2020.

Publicado por:
Allan Antonio da Silva
Código Identificador:BAFAB300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2020.

Processo nº 00613/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Pagamento de taxas para emplacamento de veículo tipo MICRO ÔNIBUS - OXL-3504 - 2018/2019, e, ÔNIBUS - NEH-6404 - 2018/2018.

Valor Total: R$: 291,70 (duzentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com as referidas taxas.

Orçamento: 12.364.0007.2084.0000 – Apoio Financeiro a Universitário – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Natureza de Despesa – 30.90.39.00, Red. 059.

Contratada: Departamento Estadual de Transito de Rondônia, CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de maio de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:34FC2688

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

PROCESSO N. 353/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA CNPJ sob o n° 72.343.882/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros.

VALOR: R$ 207.360,00 (duzentos e sete mil trezentos e sessenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio n° 105/19 PJ/DER-RO, recursos.

Dotação Orçamentária: 26 782 0012 1034 construção de pontes e bueiros ; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.025 – Outros Convênios do Estado; Ficha 254 e 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recursos 001.002 – Recursos Livres; Ficha 253.

(AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS, em Execução ao Convênio N° 105/19/PJ/DER – RO).

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9D429C00

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

Processo nº 00621/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para manutenção preventiva dos freios do micro ônibus NCT-1602.

Valor Total: R$ 1.132,08 (um mil cento e trinta e dois reais e oito centavos).

Prazo de Entrega: Imediato após a solicitação da Secretaria, ou até 30 (trinta) dias.

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Orçamento: Ativ. Admin. de Educação, Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Red. 351.

Ativ. Admin. de Educação, Dotação Orçamentária: 12.361.0002.2009.0000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Red. 354.

Contratada: IMPEL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 18.484.538/0001-84 no valor de R$ 622,08 (seiscentos e vinte e dois reais e oito centavos). Itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Empresa ganhadora dos serviços: LOPEZ & CHICONI, CNPJ: 08.381.564/0001-23 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais). Itens 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de maio de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 07/05/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7898E6BD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2020

PROCESSO N. 1862/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01.

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecânica "Pá Carregadeira, e Retro Escavadeira".

VALOR: R$ 502.800,00 (quinhentos e dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

GESTOR: Secretaria de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Publicos 26 782 0012 1023 Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recursos 0.1.00 001.002 – Recursos Livres, Ficha: 430 e Fonte de Recursos 0.2.14 001.025 – Outros Convênios do Estado, Ficha: 428.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Campo Novo de Rondônia/RO, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:533285B2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 064, DE 07 DE MAIO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 847/2020.

Considerando a Lei Complementar nº 172/2020, que dispõe sobre a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde provenientes de recursos federais;
Considerando a Resolução nº 02/2020 do Conselho Municipal de Saúde, de 06 de Maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$452.936,16 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.302.0010.2052 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hosp. e Ambulatorial
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 386.936,16

02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 21.000,00

02.02.05.10.122.0002.2011 Atividades Administrativas do FMS
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 19.000,00

02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Ativ. da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 26.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10.301.0010.2105 Manutenção das Ativ. da Atenção Básica PAB
Ficha: 471 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 339.422,51
Ficha: 472 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113.513,65

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F1D9BF2E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 212, DE 08 DE MAIO DE 2020

Exonera, a pedido, a servidora VANESSA ANSHAU ALVES do cargo de Merendeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora VANESSA ANSHAU ALVES do cargo efetivo de Merendeira, matrícula nº 23489, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F4F99A45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 213, DE 08 DE MAIO DE 2020

Concede suplementação de 25 horas-aulas à servidora MARIA CLEUZA DA SILVA ARAÚJO SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas à servidora MARIA CLEUZA DA SILVA ARAÚJO SOUZA para atender a necessidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cassiano Ricardo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B964EAD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 014/IPECAN/2020.

Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora-segurada Sr.ª CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK.

IZOLDA MADELLA, Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 007/2017-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária, por idade e tempo de contribuição, a servidora-segurada *Sr.ª* ***CLEIDE DA COSTA BERKEMBROCK,*** brasileira, casada, portadora do RG: n° 357265 SESDEC/RO e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 350.964.702-53, funcionária efetiva da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, lotada na Secretaria de Educação na função de **professora**, cadastro 051, carga horária 25 horas semanais lotada na EMEIEF Cassiano Ricardo com **PROVENTOS INTEGRAIS COM PARIDADE**, correspondente a 100%(cem por cento), com base na última renumeração de contribuição de cargo efetivo, conforme processo administrativo Nº 024/IPECAN/2020, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003** ***c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 12, § 3º e*** **art. 98, incisos "I", "II", "III", "IV" e** ***§ 1º*** **da Lei Municipal de Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia – RO, 08 de maio de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:34A1BB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.860 DE 08 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADO**, WESLWY HENRIQUE AMARAL DE SOUZA, **do cargo Comissionado de Chefe de Seção de Departamento de Transporte Especializado - CC-2**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:C32B68F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

12º (DÉCIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da

Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 11 de maio de 2020.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido:
I – Projeto de Lei n°091/GAB/2020: Autoriza o município de Castanheiras a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da secretaria de saúde e dá outras providencias.
II- Projeto de Lei n°092/GAB/2020: Dispõe sobre abertura de credito adicional especial por recursos vinculados e incorporação de projeto atividade e dá outras providencias.
III – Projeto de Lei n°093/GAB/2020: Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por recurso vinculado e dá outras providencias.
IV – Projeto de Lei n°094/GAB/2020: Dispõe sobre abertura de credito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providencias.
V – REQUERIMENTO: Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honrais. **Assunto:** requer possibilidade de deliberar matérias diretamente em plenário.
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – Discussão e Votação: REQUERIMENTO: Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honrais. **Assunto:** requer possibilidade de deliberar matérias diretamente em plenário.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:0F849EC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Empenho estimativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aquisição de materiais para reparos na estruturas físicas dos prédios da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo: R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Rede Básica de Saúde e R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o Hospital Municipal São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU – SUS; Empenho estimativo no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para suprir as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sendo elas: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Casa Mortuária, Casa Acolhedora – Lar Feliz, Lar dos Idosos e Guarda Mirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Processos Administrativos nº. 781/2020 e 1001/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 22/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F38884E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender as necessidades do Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios. Com valor total estimado em R$ 12.014,04 (doze mil quatorze reais quatro centavos). Processo Administrativo nº. 898/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 25/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8CD99FB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos**

Convênios. Com valor total estimado em R$ 17.750,31 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais trinta e um centavos). Processo Administrativo nº. 900/2020. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 26/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 08 de Maio de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:3FB702B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a aquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha) para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, dando assistência aos trabalhos realizados, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **595/2020**. Valor R$: 3.126,55 (três mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Data de inicio da sessão pública: **21 de maio de 2020** as **10:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 04 de maio de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:21B9366B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020/SRP. EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SRP Nº 36/2020,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de tubos de PVC e conexões e outros materiais de consumo, para atender necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Processo Administrativo nº **605/2020**. Valor total de R$: Valor Total R$: 62.369,95 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 07 de maio de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de maio de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 21 de maio de 2020;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2020;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 06 de maio de 2020

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7E02CEA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020,** na forma **Empreitada por Preço Global.** Processo nº 435/2020 – SEMAD Foi considerada **DESERTA não houve participantes**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia, 08 de abril de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n° 1.900/2019

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:6874FAB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2018

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, Processo administrativo 882/2018, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **EMERSON CASAGRANDE CORBARI,** portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502 nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 56/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, no período de **08 de maio de 2020** com termino em **01 de agosto de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 56/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de maio de 2020

SHEILA FLAVIA
Prefeita Municipal

ANSELMO MOSSO IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

EMERSON CASAGRANDE CORBARI
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0D53CEB0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2018

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte, o **Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, Processo Administrativo 882/2018, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra. **Sheila Flavia Anselmo Mosso,** brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente e domiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO) e O senhor **ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,** portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D DPF e inscrito no CPF 703.811531-69, Boliviano, nascido em Oruro- BO em 01 de Dezembro de 1980, Solteiro, Rua Ricardo Carlos Kollert nº 122 apt 101 bloco A, Bairro Jardim Eldorado na cidade de Vilhena – RO, **pactuam** o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 58/2018, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, no período de **12 de maio de 2020** com termino em **01 de agosto de 2020,** conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 58/2018, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Chupinguaia/RO 05 de maio de 2020

SHEILA FLAVIA
Prefeita Municipal

ANSELMO MOSSO IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL
Contratado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:60327EFD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 012/2020

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 1/2019, Processo Administrativo nº 2339/2019, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **11/05/2020 a 14/05/2020**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação. Substituição: Jakeline Serra Lima **(edital 011/2020).**

Enfermeiro ESF

Wesley Alves da Cunha

O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2020.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:05BD98C6

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação referente à contratação direta com a empresa**ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA – CNPJ 23.025.173/0001-71,**para**Aquisição de Sabonete Perfumado com 90g, embalado em caixinhas de papelão decoradas, para presente do Dia das Mães,**conforme Termo de Referência (ID-24131), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-24121) e Parecer da Auditoria (ID-24348),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 7.450,00(sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.67/20.

Processo Administrativo nº 687/2020.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/05/2020 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:02B025DF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA,CNPJ: 04.391.355/0001-00,**para**Certificado Digital Modelo E CPF A3**, para a servidora**LUCINEIDE APARECIDA JULIO**(Contadora), conformeTermo de Referência (ID-23585), Justificativa da Secretária da Pasta (ID-23590) e Parecer da Auditoria (ID- 24047), atendendo solicitação da Secretaria Municipal deFazenda, com empenho no valor de R$ 265,00(duzentos e sessenta e cinco reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 699/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 66/2020.

Gabinete da Prefeita em 08 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/05/2020 às 11:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:BE39F5B3

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 596/2020, conforme o Pregão Eletrônico nº 26/2020, para a empresaAUTO POSTO RIBEIRO LTDA,com o valor de R$ 119.653,36 (cento e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos),por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados de acordo com a Ata do Pregoeiro (ID-24296), conforme Termo de Adjudicação (ID-24327), e documentação da empresa (ID-24292) em anexo.

Chupinguaia-RO, 08 de maio de 2020.

Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 08/05/2020 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:94A3F80F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0066/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LUIZ A. DA SILVA EIRELI
OBJETO: aquisição de conjunto de motobombas submersas, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE . Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0004/20,Proc. Adm. Nº 614/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE

15.452.0027.2010.0000. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 1248 DE 30 DE MAIO DE 2020

VALOR: R$ 39.486,03 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e três centavos).
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 08 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/05/2020 às 11:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:13F12880

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/20

EXTRATO DO CONTRATO N°.0065/20

DAS PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA (GLOBO) DECORATIVA EM FORMATO ESFÉRICO COM COLARINHO, E BASE CANOPLA ALUMÍNIO REPUXADO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0071/19**,**Proc. Adm. Nº 638/2020

DA DOTAÇÃO:02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.30.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO –SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD- MATERIAL DE CONSUMO- NOTA DE EMPENHO Nº 1260 DE 06 DE MAIO DE 2020.

VALOR: R$ 2.227,50 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO:60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2020

Chupinguaia - RO, 06 de maio de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.º *1133 - Chupinguaia RO.*
***E-mail*:*gabinete.chp@hotmail.com*- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/05/2020 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:27C0D717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020,torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo 40/2020 – Secretaria Municipal de Saúde, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 18/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012**, Decreto Municipal nº 79/2020,Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Registro de Preço Baseando-se no Decreto Municipal nº 79/2020, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, Dedetização/desratização/descupinização, limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc...), nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO,**de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital.**Início de recebimento da** proposta: 12/05/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/05/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 25/05/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/05/2020. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br.**LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

ELIENE MEDEIROS FELIX
Pregoeira

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:1C6ED83B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.197, DE 30 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei disciplina a proteção, a poda e a supressão de vegetação de porte arbóreo, estabelecendo critérios e padrões relativos à arborização e às áreas verdes do perímetro urbano do Município de Colorado do Oeste, impondo ao munícipe a corresponsabilidade com o poder público municipal na defesa da flora.

Art. 2°. Todas as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas às prescrições desta Lei, obedecidos aos princípios da Constituição Federal e as disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes à proteção, conservação, monitoramento de árvores isoladas e associações vegetais no Município de Colorado do Oeste.

§ 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Colorado do Oeste - PMACO, instrumento permanente para proteção da qualidade ambiental, para a manutenção do equilíbrio ambiental e adaptação da cidade às mudanças climáticas, por meio do planejamento, conservação, adequação, manejo e expansão da arborização urbana.

§ 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se como bem de interesse comum a todos os munícipes, as árvores existentes nos passeios, praças e parques, as árvores plantadas e a vegetação de porte arbóreo que venha a existir nas Áreas Públicas do Município.

§ 3º. Todas as ações que interferem nestes bens ficam condicionadas aos dispositivos estabelecidos nesta Lei e na legislação ambiental.

Art. 3°. Para os fins previstos nesta Lei, são adotadas as seguintes conceituações:

I - anelamento: corte da casca circundando o tronco da árvore impedindo a circulação da seiva elaborada, podendo levar o vegetal a morte;
II - áreas Públicas: jardins públicos, praças públicas, parques urbanos, parques lineares, hortos e bosques municipais, o conjunto formado pelos passeios e vias públicas, canteiros e áreas de complementação viárias e áreas verdes privadas de domínio público de condomínios e loteamentos fechados.

Art. 4º. O Plano Municipal de Arborização Urbana de Colorado do Oeste deverá observar os padrões urbanísticos instituídos no Plano Diretor Participativo do Município de Colorado do Oeste.

Parágrafo Único. Todas as ações a serem desenvolvidas através do PMACO deverão observar critérios e condições que respeitem:

I - a acessibilidade e a inclusão de pessoas portadoras de deficiência nos espaços públicos;
II - a s carências sociais;
III - a manutenção dos recursos ambientais finitos;
IV - a harmonização paisagística dos espaços urbanos e dos sítios do patrimônio histórico;
V - a proteção de solos frágeis.

Art. 5°. Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Colorado do Oeste:

I - estabelecer o planejamento e a gestão municipal da arborização urbana;
II - estabelecer diagnósticos, critérios, metas, estratégias e cronogramas de execução para projetos de arborização urbana;
III - desenvolver serviços municipais especializados de plantio, manejo, acompanhamento e erradicação de árvores;
IV - estabelecer a conscientização pública sobre a importância da arborização urbana como elemento indispensável à qualidade de vida e à sustentabilidade ambiental;
V - promover a conservação e a proteção permanente das árvores e da vegetação arbórea que constituem a arborização urbana do município de Colorado do Oeste;
VI - garantir o papel da arborização urbana como sumidouros de carbono, na regulação climática, na diminuição da poluição sonora, na proteção dos recursos hídricos, na redução da poluição atmosférica, na melhoria do paisagismo urbano e na preservação da biodiversidade;
VII - incentivar a participação da população e entidades da sociedade civil organizada, no planejamento, na conservação e na expansão da arborização urbana.

Art. 6°. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo a implantação, fiscalização, o manejo e cadastramento técnico da arborização de ruas, áreas verdes e áreas de preservação permanente em logradouros públicos, elaborar normas técnicas que auxiliem na aplicação desta Lei, em relação à arborização e paisagismo no Município de Colorado do Oeste:

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo em relação à arborização e paisagismo no Município de Colorado do Oeste deverá:

I - promover a preservação e conservação das árvores e vegetação dos logradouros públicos, conciliando sua conservação e manejo com a dinâmica urbana e o interesse público;
II - promover a preservação das árvores na zona urbana do Município;
III - realizar a manutenção da arborização urbana e jardins de logradouros e bens públicos;
IV - orientar tecnicamente a implantação da arborização urbana pública na cidade de Colorado do Oeste, de modo que os equipamentos e construções públicas comunitárias e particulares interfiram o mínimo possível no plantio das árvores;
V - estruturar e dar manutenção ao Viveiro Municipal de Colorado do Oeste;
VI - criar e capacitar um grupo de profissionais da Prefeitura Municipal para realização de podas e retiradas das árvores no Município de Colorado do Oeste;
VII - gerar pesquisas, inventários, avaliações e manutenções da arborização na área urbana do Município;
VIII - promover a prevenção e o combate às pragas e doenças da vegetação em geral nos logradouros públicos, preferencialmente através do controle biológico;
IX - criar um grupo técnico de arborização urbana para assessorar em projetos e campanhas;

Art. 7°. Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente de Colorado do Oeste – CMMA:
I - acompanhar a implantação e a execução do PMACO;
II - propor e aprovar projetos ambientais para a expansão da arborização urbana;
III - incentivar a participação da sociedade civil no PMACO;
IV - propor e estabelecer normas e regulamentação ao PMACO.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 8°. Para efeitos desta Lei, arborização urbana é aquela adequada ao meio urbano visando à melhoria da qualidade paisagística e ambiental, com o objetivo de recuperar aspectos da paisagem natural e urbana além de atenuar os impactos decorrentes da urbanização.

Art. 9°. Para efeitos desta Lei considera-se:

I - árvores e vegetação de porte arbóreo: vegetal lenhoso que apresenta quando adulto, o DAP superior a 0,05 metros (05 cm);
II - diâmetro à altura do peito (DAP): diâmetro do caule da árvore em uma altura de 1,30m (um metro e trinta centímetros) medido a partir do ponto de intercessão entre a raiz e o caule, conhecido como colo;
III - DAP: diâmetro do caule da árvore à altura de aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo;
IV - erradicação: remoção completa do vegetal;
V - índices de Projeção de Copa: razão estabelecida entre a dimensão total de uma área e as áreas ocupadas pelas copas das árvores nela presentes;
VI - manejo da Arborização: conjunto de atividades e técnicas que visam à conservação sadia da arborização urbana e sua adequação ao espaço que ocupa, eliminando conflitos e riscos à segurança e assegurando sua funcionalidade ambiental;
VII - muda: exemplar jovem das espécies vegetais descritas no inciso I deste artigo;
VIII - poda: eliminação de partes da planta para harmonizar com o espaço urbano;
IX - poda drástica: aquela que remove mais que 30% do volume da copa de uma árvore ou arbusto causando desequilíbrio entre superfície da copa (folhas com capacidade de fotossíntese e gemas dos ramos) e a superfície de absorção de água e nutrientes (raízes finas); eliminação total das ramificações terciárias de uma árvore, ou a eliminação da gema apical, ou corte que cause seu desequilíbrio estrutural.
X - vegetação natural: aquela que se desenvolve sem interferência humana, podendo ser primária ou estar em diferentes estágios de regeneração;
XI - vegetação de porte arbóreo de preservação permanente: aquela que, por sua localização, extensão ou composição florística, constitua elemento de importância ao solo e a outros recursos naturais e paisagísticos, podendo estar em área de domínio público ou privado.
XII - exemplares arbóreos isolados: são aqueles situados fora de fisionomias vegetais, cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados e baixa diversidade de espécies.
XIII - fragmento de vegetação nativa: fisionomia com aspecto florestal formado por variedade biológica da fauna e flora que se relacionam entre si, podendo ser caracterizada como vegetação primária ou secundária, sendo esta última nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração.
XIV - bosque ou floresta heterogênea: uma área de no mínimo 0,05 ha com cobertura de copa (ou densidade equivalente) de mais de 10%, formada por árvores com potencial de atingir a altura mínima de 5 metros na maturidade in situ, podendo consistir tanto de formações florestais fechadas (densas), onde árvores de vários estratos cobrem uma alta proporção do solo, quanto de florestas abertas, fazendo parte da área florestal as que estão temporariamente desflorestadas como resultado da intervenção humana, como a colheita ou causas naturais, mas cuja reversão da floresta é esperada.
XV - região carente de áreas verdes: aquela que possui área de projeção de copa inferior a 15m²/habitante (quinze metros quadrados por habitante) da área ocupada, por uma circunferência de raio de 2.000m (dois mil metros) em torno do local de interesse.
XVI - interesse social e utilidade pública: conforme definido no art. 3º, VIII e IX da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

XVII - área de preservação permanente: aquelas definidas por Leis Federais, Estaduais ou Municipais.

CAPÍTULO III
Do Sistema de Áreas Verdes

Art. 10. Considera-se área verde ou arborizada, toda área de interesse ambiental e/ou paisagístico de domínio público ou privado definida pelo Município, com o objetivo de implantar ou preservar a arborização e ajardinamento, visando assegurar condições ambientais de interesse histórico, científico e paisagístico, sendo sua preservação justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 11. Consideram-se, ainda, áreas verdes:

I - as áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo, observadas as formalidades legais, a destinação referida no artigo anterior;
II - os espaços livres constantes nos Projetos de loteamento previstos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
III - todas as praças, jardins, parques, e demais espaços públicos do Município;
IV - todos os espaços livres de arruamento já existentes ou cujos projetos vierem a ser aprovados, contendo ou não vegetação arbórea.

Art. 12. As áreas verdes de propriedade particular classificam-se em:

I - clubes esportivos sociais;
II - clubes de campo;
III - áreas arborizadas;
IV - áreas de preservação permanente;
V - áreas verdes de relevante interesse ambiental.

CAPÍTULO IV
Do Planejamento

Art. 13. Os novos projetos para execução dos sistemas de infraestrutura urbana e sistema viário deverão compatibilizar-se com a arborização já existente.

Parágrafo Único. Nas áreas já estruturadas, as árvores existentes que apresentarem interferência com os sistemas acima mencionados, serão submetidas ao procedimento adequado, de acordo com análise de técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 14. Os projetos de instalação de equipamentos públicos ou privados, em áreas já arborizadas, deverão estar de acordo com a vegetação arbórea existente e empregar a melhor tecnologia possível de modo a evitar futuras podas ou a supressão das árvores, sendo que os referidos projetos serão submetidos à análise de técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo e do CMMA.

Parágrafo Único. Os novos loteamentos aprovados pelo município deverão ser submetidos à apreciação do CMMA e à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art.15. Os projetos analisados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo deverão ser instruídos com a planta de localização em escala adequada à perfeita compreensão, contendo a área a ser edificada, o mapeamento da vegetação existente e o entorno.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo emitirá parecer técnico objetivando:

I - a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação natural;
II - preservar os recursos paisagísticos da obra em estudo, definindo os agrupamentos vegetais significativos para preservação.

Art. 17.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo deverá se manifestar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de entrada do projeto, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a importância e complexidade do empreendimento.

Art. 18.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo deverá elaborar para os loteamentos públicos já existentes e legalizados, em que não haja arborização, projeto que defina de forma adequada a arborização urbana da região.

Art. 19. As edificações com fins comerciais serão adequadas à arborização já existente, sendo proibida a supressão de árvores para fins publicitários.

CAPÍTULO V
Da Poda

Art. 20.A poda de árvore em domínio público somente será permitida a:

I - servidor da Prefeitura, devidamente treinado, mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;
II - empresas responsáveis pela infraestrutura urbana, em ocasiões de risco efetivo ou iminente à população e/ou patrimônio público ou privado, desde que as mesmas possuam pessoas credenciadas e treinadas através de curso de poda em arborização urbana, realizado ou fiscalizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, com acompanhamento de profissional tecnicamente habilitado;
III - equipe do Corpo de Bombeiros, nas mesmas condições acima referidas, devendo posteriormente, emitir comunicado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, com todas as especificações;
IV - empresas privadas credenciadas e habilitadas tecnicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, sendo que os critérios e exigências a serem cumpridos para cadastramento e realização dessa atividade serão definidos por regulamentação específica.

§ 1º. As empresas privadas interessadas em se credenciar, deverão possuir:

a) licenciamento ambiental;
b) ter sede administrativa ou filial no município de Colorado do Oeste;
c) registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no (CREA) ou no Conselho Regional de Biologia,
d) responsável técnico habilitado e com vínculo empregatício com a empresa.

§ 2º. A poda, corte e remoção de árvores de que trata o inciso "IV" deste artigo, será custeada pelo munícipe e apenas poderá ocorrer após vistoria e liberação de laudo técnico fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;

§ 3º. Mesmo com a possibilidade de contratação de empresa pelo interessado, a realização do serviço pela administração municipal terá prosseguimento;

§ 4º. A empresa acionada deverá firmar termo de responsabilidade civil por quaisquer danos causados durante a execução dos serviços, assumindo a obrigação por indenizações e reparos que se fizerem necessária, nos prazos e condições determinados pela legislação pertinente;

§ 5º. Os resíduos deverão ser destinados ao Viveiro Municipal e não poderão ser comercializados pelas empresas;

§ 6º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo cadastrará todos os veículos operacionais das

empresas credenciadas e fornecerá um modelo de adesivo de identificação para uso em todos os veículos credenciados;

§ 7º. Danos ocasionados a bens públicos ou particulares, durante a execução do serviço de coleta e o trajeto com os resíduos deverão ser prontamente reparados e correrão à custa da empresa credenciada. Caso o dano seja de ordem ambiental a empresa responderá administrativa, civil e penalmente.

Art. 21. O munícipe que solicitar a poda de qualquer árvore de domínio público deverá justificar indicando a localização da árvore que se pretende podar e o motivo, mediante formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. O solicitante deverá apresentar comprovante de propriedade de imóvel ou, quando não proprietário, comprovante de residência, acompanhado de autorização/anuência do proprietário.

CAPÍTULO VI
Da Supressão

Art. 22. A supressão de qualquer árvore somente será permitida com prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, através de laudo emitido por técnico legalmente habilitado, acompanhado de croqui ou planta da localização da árvore com a devida homologação do CMMA, quando:

I - o estado fitossanitário de a árvore justificar;
II - a árvore ou parte significativa dela apresentar risco de queda;
III - a árvore estiver causando danos comprovado ao patrimônio público ou privado e não houver alternativa;
IV - se tratar de espécies invasoras, tóxicas e/ou com princípios alérgicos, com propagação prejudicial comprovada;
V - constituir-se em obstáculos fisicamente incontornáveis ao acesso e à circulação de pessoas e veículos;
VI - em terreno a ser edificado, com projeto devidamente aprovado, que a supressão seja indispensável à obra.

Art. 23.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, as empresas responsáveis pela infraestrutura urbana e a equipe do Corpo de Bombeiros poderão justificadamente realizar a supressão sem prévia autorização em caso de emergência real ou iminente risco à população.

CAPÍTULO VII
DA IMUNIDADE AO CORTE DA ÁRVORE

Art. 24. Qualquer árvore poderá ser declarada imune ao corte mediante ato do Executivo, considerando:

I - beleza;
II - localização;
III - raridade;
IV - antiguidade;
V - interesse histórico, científico e paisagístico;
VI - na condição de porta-sementes;
VII - qualquer outro fato considerado de relevância pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo:

a) emitir parecer conclusivo;
b) cadastrar e identificar, por uso de placas de identificação, as árvores declaradas imunes ao corte, dando apoio à preservação da espécie;
c) decretar pelo executivo, contemplar o nome popular e o nome científico da árvore, o local onde se encontra e a justificativa para a declaração;
d) sinalizar por meio de uma placa informativa, contendo o nome popular, o nome científico da árvore, a data da declaração de imunidade e o número do Decreto.

Art. 25. Qualquer munícipe poderá solicitar a declaração de imunidade ao corte de árvore, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

§1°. A árvore declarada imune será considerada de preservação permanente.

§ 2°. A erradicação ou remoção de uma árvore decretada imune ao corte, somente ocorrerá por relevante interesse público, ou em situação de risco à segurança e deverá ser aprovada pelo CMMA, que apreciará a solicitação com base em laudo ou justificativa técnica.

Art. 24. Todas as árvores declaradas imunes ao corte por ato do executivo anterior a esta Lei, permanecem nessa condição.

CAPÍTULO VIII
Das Proibições

Art. 25. Fica proibida a poda drástica de vegetação em áreas públicas, sob pena de infração prevista nesta Lei, e ainda às infrações previstas no artigo 49 da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), salvo se feita por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, devidamente qualificado e autorizado, juntamente com laudo expedido por técnico legalmente habilitado.

§ 1º. Se por ventura houver necessidades de poda drástica de árvore em área pública, o serviço só poderá ser realizado pela Prefeitura, exceto quando o Poder Público delegar o serviço a outro, desde que o responsável pelo serviço seja devidamente identificado no Termo de Autorização.

§ 2º. O exemplar arbóreo, que a poda drástica autorizada tenha ocasionado a sua morte, deverá ser substituído pelo proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, por exemplar com porte igual/aproximado no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3°. As podas deverão ser feitas levando em conta a beleza resultante do serviço, sem mutilar o vegetal de forma a deixá-lo sem estética;

§ 4°. A inobservância dessas condições caracterizará crime ambiental e responderá o autor civil, penal e administrativamente pelo seu ato.

Art. 26. Fica proibida a realização de qualquer tipo de anelamento em qualquer vegetal de porte arbóreo em logradouro público.

Art. 27. Fica proibido, ainda:

I - introduzir árvores consideradas de grande porte em passeio estreito e com rede elétrica;
II - intervenções em ruas e avenidas que decretam o lento extermínio das árvores;
III - concretar, cimentar os entornos dos troncos das árvores sufocando a oxigenação;
IV - usar "caiação" (cal), óxido de cálcio, substância alcalina que corrói a parte externa da árvore matando microrganismos essenciais para a planta, como os liquens, destruindo todo o ecossistema do tronco;
V - plantar árvores sem conhecer o porte final quando adulta;
VI - introduzir árvores desrespeitando o bioma local;
VII - usar a base do tronco de árvores como "banheiro";
VIII - danificar de qualquer forma qualquer vegetal de porte arbóreo e mudas definidas nesta Lei;
IX - pichar, fixar pregos, faixas, cartazes ou similares em árvores, seja qual for o fim;
X - plantar árvores em qualquer logradouro, passeios e demais espaços públicos sem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;
XI - depositar resíduos ou entulhos em canteiros centrais, canteiro de árvores, praças e demais áreas verdes municipais;
XII - o trânsito de veículos, de qualquer natureza, sobre os passeios, canteiros, praças e jardins públicos, salvo com autorização da

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;

CAPÍTULO IX
Da Poda, Supressão e Substituição

Art. 28. O procedimento para pedidos de poda, supressão ou transplante de árvores ocorrerá através de requerimento próprio, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Parágrafo Único. Os pedidos serão analisados por um técnico legalmente habilitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 29. Indeferido o pedido, o interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias para recorrer.

Art. 30. Indeferido o recurso, o processo será arquivado, podendo o interessado solicitar novo pedido somente 60 (sessenta) dias após o seu arquivamento.

Parágrafo Único.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo juntará ao recurso novo laudo técnico.

Art. 31. Deferido o pedido, o Município terá o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a poda, supressão ou transplante da árvore, podendo o prazo ser prorrogado por motivo justificado.

§ 1°. Os pedidos de supressão de árvores deferidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo deverão ser remetidos ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, para serem homologados no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2°. A autorização para execução da supressão de árvore somente será expedida após a homologação do pedido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, desde que comprovada à compensação prévia pelo interessado.

Art. 32.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo poderá autorizar que empresas privadas credenciadas e habilitadas tecnicamente executem os serviços de supressão de árvores já deferidos e homologados pelo CMMA, sendo que os critérios e exigências a serem cumpridos para cadastramento e realização dessa atividade serão definidos por regulamentação específica.

CAPÍTULO X
Da Compensação

Art. 33. No caso de pedido de supressão de árvores, o interessado deverá comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo assim que efetuar a compensação.

Parágrafo Único. A compensação de que trata este artigo deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de arquivamento do pedido.

Art. 34.A compensação será indicada pelo técnico legalmente habilitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo no deferimento do pedido e poderá ser feita através de:

I - doação de mudas ao viveiro municipal;
II - recuperação de áreas degradadas;
III - custeio de projetos ambientais.

§ 1°. As mudas doadas em compensação deverão ter sempre altura superior a 1,5 m (um metro e meio), obedecendo à seguinte proporção:

a) supressão de árvore com DAP inferior a 0,15m (quinze centímetros), doação de 15 (quinze) mudas;
b) supressão de árvore com DAP entre 0,15m (quinze centímetros) e 0,30m (trinta centímetros), doação de 20 (vinte) mudas;
c) supressão de árvore com DAP entre 0,30m (trinta centímetros) e 0,50m (cinquenta centímetros), doação de 25 (vinte e cinco) mudas;
d) supressão de árvore com DAP superior a 0,50m (cinquenta centímetros), doação de 40 (quarenta) mudas;
e) supressão de árvores nativas em extinção, doação de 50 (cinquenta) mudas.

§ 2°. Fica dispensada da compensação prevista neste artigo, a supressão de espécies exóticas invasoras com propagação prejudicial, comprovada por Laudo Técnico.

§ 3°. Cidadãos com renda inferior a 2 (dois) salários mínimos poderão doar mudas com porte mínimo de 0,50 (cinquenta) centímetros.

Art. 35. O autor que infringir o disposto no art. 25 desta Lei, além da multa prevista, não estará isento da compensação ambiental, a qual será definida por técnico legalmente habilitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e a homologação do CMMA.

Parágrafo Único. O técnico legalmente habilitado previsto no**caput**, deverá ter curso superior, recaindo preferencialmente em Gestor Ambiental ou Engenheiro Agrônomo.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Das Penas

Art. 36. Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:

I - causar a morte de mudas de árvores: multa de 7 (sete) UFMs, por muda;
II - por infração ao disposto no art. 25 desta Lei: multa de 3 (três) UFMs:
III - promover, sem autorização, poda em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 8 (oito) UFMs, por árvore;
IV - suprimir, realizar poda drástica, anelar ou causar danos que venham provocar a morte de espécies arbóreas, sem a devida autorização: multa de 10 (dez) UFMs, por árvore e replantio;
V - desrespeitar o planejamento de arborização urbana: multa de 5 (cinco) UFMs e embargo das obras até o integral cumprimento das obrigações impostas por esta Lei.

§ 1°. A graduação da pena de multa levará em conta a existência ou não de situações atenuantes ou agravantes;

§ 2°. São situações atenuantes:

a) menor grau de compreensão do infrator;
b) ser primário;
c) ter procurado de algum modo comprovado, evitar ou atenuar as consequências do ato ou do dano às árvores;
d) para subsistência.

§ 3°. São situações agravantes:

a) ser reincidente;
b) prestar falsas informações ou omitir dados técnicos;
c) deixar de solicitar autorização para realização de quaisquer atividades para manejo da arborização urbana;
d) realizar corte ou poda não autorizada à noite ou em finais de semana;
e) dificultar ou impedir a ação fiscalizadora ou desacatar os fiscais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo;
f) não reparação do dano ou contenção da degradação ambiental causada.

§4°. Em casos de reincidência, a multa será aplicada em dobro da anteriormente imposta.

§ 5°. Atendido ao disposto neste artigo, para fixação de valores de multas e compensação, a autoridade ambiental municipal levará em conta a capacidade econômica do infrator, caso este não consiga pagar prestação pecuniária, terá de reparar o dano com uma das hipóteses de compensação previstas nesta Lei, a qual será definida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 37. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo encaminhar ao Ministério Público as informações relativas às autuações aplicadas em decorrência de descumprimento desta Lei.

CAPÍTULO XII
Do Auto de Infração

Art. 38. Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe na inobservância de preceitos nela estabelecidos ou na desobediência de determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.

Art. 39. Será considerado infrator, na forma desta Lei, respondendo solidariamente:

I - o executor;
II - o mandante;
III - quem de qualquer modo, contribua para o feito.

Art. 40. O auto de infração será lavrado pela autoridade municipal que a constatou, no local em que for verificada a infração ou na sede da repartição competente, devendo conter:

I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como os demais elementos necessários para sua qualificação e identificação civil;
II - local, data e hora da infração;
III - descrição da infração em conformidade com esta Lei e menção ao dispositivo legal transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
V - prazo para o recolhimento da multa quando aplicada;
VI - prazo para interposição de defesa.

Art. 41. A autoridade competente que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio.

Art. 42. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do documento, quando do processo constar os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

Art. 43. O infrator será notificado pessoalmente, no próprio auto de infração.

§ 1°. No caso de recusa do recebimento da notificação do auto de infração, o fiscal certificará acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

§ 2°. No caso de não localização do infrator, a notificação ocorrerá através de edital publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 44.O infrator poderá se defender ou impugnar o auto de infração no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 1°. Apresentada a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado em reunião deliberativa do Secretário da pasta após o parecer do CMMA, em primeira instância, cabendo recurso em segunda instância ao Chefe do Poder Executivo, com prévia apreciação pela Assessoria Jurídica.

§ 2°. No julgamento do auto de infração, poderá ser concedida prorrogação do prazo para cumprimento da penalidade, com base em justificativa fundamentada.

Art. 45.Não havendo interposição de recurso no prazo do artigo anterior, o processo será considerado concluído.

CAPÍTULO XIII
Da Defesa e do Recurso

Art. 46. O não recolhimento da multa, dentro dos prazos fixados implicará a sua inscrição em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

Art. 47. Os recursos interpostos das decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 48. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade proferirá a decisão final, dando o processo por concluído, após a respectiva notificação.

Art. 49. Os valores arrecadados, provenientes da aplicação de multas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).

Art. 50.O município poderá estabelecer cobrança de taxa para os serviços de vistoria, poda e supressão, que serão regulamentados em Lei específica.

CAPÍTULO XIv
Das Disposições Finais

Art. 51. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, indicará as espécies arbóreas de porte pequeno, médio e grande, a serem plantadas em domínio público, com preferência para as espécies nativas de ocorrência local e frutíferas.

Art. 52. Nas espécies para arborizar os passeios, será considerado as questões estéticas relacionadas ao porte, à forma da copa, à "caducifoliedade ou caducifólia".

Art. 53. As palmeiras serão plantadas em locais apropriados, devendo ser evitadas nas áreas com fluxos de pessoas.

Art. 54. O plantio será realizado preferencialmente na faixa de serviço (espaço da calçada de no mínimo 0,70m) onde poderão ser colocados:

I - rampas de acesso para pessoas portadoras de deficiência;
II - poste de iluminação;
III - sinalização de trânsito;
IV - bancos, floreiras, telefones, caixas de correio, lixeiras, etc.

§ 1º. O plantio de árvores será de modo que não interfira na passagem de pedestres, entrada e saída de veículos e que respeite postes e fiações;

§ 2º. O plantio de árvores de pequeno porte deverá ser a, no mínimo, 3 metros de cada poste.

§ 3º. As decorações natalinas serão permitidas, no período de 15 de novembro até 06 de janeiro do ano seguinte, desde que não causem nenhum dano às árvores. A permanência da decoração após o período estabelecido caracteriza injúria física ao espécime.

Art. 55. A Administração Pública Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e parcerias com instituições de pesquisa e entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 56. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, nos limites de sua competência, poderá expedir as resoluções que julgar necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 57.O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo, promoverá a ampla divulgação do conteúdo desta Lei, especialmente através da

distribuição aos munícipes de panfletos, por radiodifusão, site da Prefeitura e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 58. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 59. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar qualquer Ato, Norma ou Regulamento que se fizer necessário ao bom desempenho da presente Lei.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B55672B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.201, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CCIA I – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Denominado **"CCIA I – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA I"**, sito à Avenida Solimões nº 4352 – Bairro Cruzeiro, neste Município de Colorado do Oeste – RO, Instituição criada em 1989.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:174CB972

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.202, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CCIA II – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Denominado **"CCIA II – CENTRO COLORADENSE PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA II"**, sito à Rua Parecis nº 5454 – Bairro Bela Vista, neste Município de Colorado do Oeste – RO, Instituição criada em 1996.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:66F394DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.203, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Denominado **"CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO"**, sito à Rua Tiradentes nº 4797 – Bairro Bela Vista, neste Município de Colorado do Oeste – RO, Instituição criada em 1990.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:7A3EC438

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.204, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.197, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **ALTERA** a sigla **"UFMs"** que se refere à Unidade Padrão Fiscal do Município de Colorado do Oeste – RO, constante dos **incisos de I a V do artigo 36** da **Lei nº 2.197, de 30 de março de 2020**, que dispõe sobre a **Instituição do Plano Municipal de Arborização Urbana e dá outras providências**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Onde se lê "UFMs", leia-se "UPF".

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9C4FA2E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.205, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 421.444,67** (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros do Piso da Atenção Básica (PAB), destinados a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a assistência à Atenção Básica de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

III – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com a Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Saúde;

IV – Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.000.178,54** (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferências de recursos financeiros de capital destinados a Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio, bem como destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros destinados a Assistência Farmacêutica, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

IV – Recursos do FUNDEB: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

V – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 5º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D87C4FA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.209, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 280.585,56** (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante desta Lei:

I – Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço

Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 303/PCN-2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção de Capela Mortuária, devolução de saldo ao Órgão Concedente;

II – Recursos do FNAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente à Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa Nacional denominado "Programa Criança Feliz" do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;
III – Recursos do FNAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente à Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa Nacional denominado "Programa Criança Feliz" do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;

IV – Recursos do FEAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente ao Termo de Adesão nº 0013/2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, que tem como objeto a Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:383DEAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR TOTAL DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O LAR DOS IDOSOS "MARIA TEREZA DA LAMARTA" DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 1º da Lei nº 2.063, de 14 de Maio de 2018, que dispõe sobre Alteração do artigo 3º da Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.198, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.797, de 1º de Julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica reajustado O Valor Total do Termo de Fomento a ser Celebrado entre o **Lar dos Idosos "MARIA TEREZA DA LAMARTA"**, do Município de Vilhena – RO e o Município de Colorado do Oeste – RO, que será de **R$ 28.800,00** (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), com repasse mensal de **R$ 2.400,00** (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 2º- Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:BAEB2A1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.200, de 30 de março de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 24.653,45** (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:39C6D92F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.200, de 30 de março de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 761.500,00** (Setecentos e Sessenta e Um Mil e Quinhentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue

especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos de Convênio: sendo através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 063/PGE-2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Apoio Financeiro do Estado para custear as despesas com a Aquisição de Máquinas de Costura, com a finalidade da realização de oficinas de corte e costura para capacitar e qualificar as mulheres de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Colorado do Oeste – RO;

III – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à Portaria nº 1.643, de 26 de junho de 2019 – Ministério da Saúde, que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, que serão aplicados na Construção de uma Nova Unidade Básica de Saúde onde atualmente funciona o Posto de Saúde "Luiza Maurício Simões".

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6332F103

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069, DE 6 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, que Reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020**, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e revoga o Decreto n° 24.871, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o disposto no **Decreto nº 060, de 1º de abril de 2020**, que Declara Estado de Situação de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste – RO em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, as Transferências da União e do Estado destinadas exclusivamente para custear despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional denominada Pandemia Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Extraordinário**, na importância de **R$ 93.479,56** (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Próprios: através de "Remanejamento", por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos do SUS: através de Transferências da União e do Estado destinadas exclusivamente para custear despesas com o Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional denominada Pandemia Coronavírus (COVID-19), por "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:2E446A94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071, DE 8 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 9 de abril de 2020** (quinta-feira) em **"respeito e alusão à Celebração das Solenidades da Semana Santa"**.

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no caput deste artigo, os serviços considerados essenciais à população, **em especial a saúde e a coleta de lixo**, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.
Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:209F35FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072, DE 8 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 046, DE 23 DE MARÇO DE 2020, QUE INSTITUI O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E ENFRENTAMENTO À CRISE PROVOCADA DIANTE DA DECLARADA "PANDEMIA" DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o **Comitê de Acompanhamento e Enfretamento** à crise provocada diante da declarada **"Pandemia" do Coronavírus (COVID-19)**, instituído através do Decreto nº 046, de 23 de março de 2020, o **Sr. DIEMES ROBERTO NEVES SANTOS**, Presidente da **ACIC – Associação Comercial e Industrial de Colorado do Oeste – RO**.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D8874FF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073, DE 8 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.173 de 30 de dezembro de 2019)**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 11.400,00** (Onze Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:439C77EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência com plenos poderes a **Ilma. Assessora Especial de Educação e Cultura Sra. ANDRÉIA DE SOUZA BARBOSA LIMA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 368.265 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 386.844.382-72, para juntamente com o **Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 365.183/82 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 223.051.223-49, abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, depositar e retirar dinheiro, enfim praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, com referência à **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87**.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 6 de abril de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:D9D38F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 15 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **"DELEGADA"** a competência com plenos poderes a **Ilma. Assessora Especial de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho Sra. SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 715.988 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 852.852.852-91, para juntamente com o **Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 365.183/82 SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 223.051.223-49, abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, depositar e retirar dinheiro, enfim praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, com referência à **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.391.512/0001-87**.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 6 de abril de 2020**.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:F4D859F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSCICOSSOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a classificação de **"Pandemia"**, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO, que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contágio, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a **"Pandemia"** do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o**compromisso com a manutenção do atendimento à sociedade e a preservação do funcionamento dos serviços**considerados essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER o Horário de Expediente do **CAPS** – Centro de Assistência Psicossocial, **que será das 7 às 13h de segunda-feira a sexta-feira**, enquanto perdurar a Declarada Situação de Calamidade Pública em razão da **"Pandemia"** decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 15 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:AA1C4670

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081, DE 16 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, no **Dia 20 de abril de 2020** (segunda-feira) em **"Celebração ao Feriado Nacional do Dia de Tiradentes"**, celebrado todos os anos no dia 21 de abril.

Parágrafo Único – **Excetuam-se** do disposto no caput deste artigo, os serviços considerados essenciais à população, **em especial a saúde e a coleta de lixo**, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:966D754E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 20 DE ABRIL DE 2020

INSTITUI O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, DISPONDO SOBRE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CONTENÇÃO E CONTROLE DE GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, VISANDO O EQUILÍBRIO DO ORÇAMENTO DEVIDO A INSTABILIDADE ECONÔMICA EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA "PANDEMIA" DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a classificação de **"Pandemia"**, pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) em diversos países do mundo, inclusive no Brasil;

CONSIDERANDO, a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta **"Pandemia"**, já explicitado pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Situação de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 060, de 1º de abril de 2020**, que Declara Estado de Situação de Calamidade no Município De Colorado Do Oeste – RO, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde;

CONSIDERANDO, a Decisão Monocrática do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (DM 0052/2020-GCESS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Plano de Contingenciamento de Despesas**, dispondo sobre Medidas Excepcionais de Contenção e Controle de Gastos Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, visando o equilíbrio do Orçamento devido à instabilidade econômica em razão do Enfrentamento da **"Pandemia"** decorrente do Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de promover ações que reduzam o impacto da pandemia nas finanças do Município.

Art. 2º - Os gestores dos órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da administração pública e os fundos, deverão observar as medidas previstas neste artigo:

§ 1º - Efetuar a reavaliação, a partir do trabalho de especialistas e de projeções e estudos econômicos publicados sobre o cenário atual por instituições de renome nacional, todas as Receitas estimadas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício em curso, valendo-se, em concreto, de metodologia científica e viés conservador, de modo a redimensionar a expectativa de efetivo ingresso de recursos

financeiros, reduzindo-se do montante esperado aquelas de realização improvável ou altamente incerta;

§ 2º - Efetuar a reavaliação de todas as Despesas fixadas na LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício em curso, de modo a identificar aquelas que sejam estratégicas e/ou essenciais ao funcionamento da administração, portanto, inadiáveis, separando-se daquelas que possam ser adiadas, descontinuadas ou reduzidas ao mínimo necessário sem grave comprometimento de áreas prioritárias como saúde, educação e segurança pública, desde que demonstrada à existência ou previsão tecnicamente segura de recursos financeiros para suporte, para isso serão elaborados Planos de Ação para cada Secretaria Municipal, desta Administração Pública;

§ 3º - Ficam vedadas as seguintes Despesas:

I – **Despesas de Pessoal:**

a contratação de novos terceirizados considerando como base o quantitativo existente em cada órgão no dia 30 de abril de 2020, ressalvadas as áreas de saúde e educação;
a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde e educação, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;
a nomeação de novos servidores em funções gratificadas ou em cargos comissionados, excetuando-se os casos de substituição, bem como ressalvados os casos imprescindíveis ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
a realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente saúde e SIM – Serviço de Inspeção Municipal, respeitada à jornada máxima legalmente permitida;
a realização de despesas relativas às indenizações de férias e/ou licença-prêmio;
a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento, reajuste, etc.);
a concessão ou pagamento de verbas retroativas a quaisquer agentes públicos;
a concessão ou incremento nos valores de quaisquer verbas indenizatórias pagas aos agentes públicos ou em regime de colaboração com o poder público, ressalvada a criação de bolsas ou congêneres destinados à captação no mercado de profissionais ou estagiários estritamente imprescindíveis ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

II – **Despesas de Custeio e Investimento:**

a aquisição de passagens terrestres, ressalvadas as que têm por finalidade atender a pacientes que se deslocam a outros Municípios e Estados para consultas médicas e tratamento de saúde, bem como as de cumprimento de ações judiciais;
a celebração de novos contratos com terceiros, excetuados os com recurso oriundo de Convênios celebrados com a União e Estado, os com recursos assegurados, os destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), bem como aqueles decorrentes de adesões a atas ou sistemas de registro de preços que impliquem em menores custos para a administração pública Municipal;
a celebração de novos contratos de locação de imóveis, excetuados os imóveis destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
a realização de transferências voluntárias a entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
a realização de despesas com consultoria, propaganda e marketing, ressalvadas aquelas relativas à publicidade legal dos órgãos e entidades, bem como as que sejam imprescindíveis às áreas da saúde e educação;
a aquisição de mobiliário em geral e equipamentos de informática, excetuados os com recurso oriundo de Convênios celebrados com a União e Estado, os com recursos assegurados e aos destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
a realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e as com recursos oriundos de Convênios celebrados com a União e Estado, as com recursos assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura, bem como obras emergenciais cuja não realização possa implicar riscos aos cidadãos.

§ 4º - A adoção de providências, inclusive por meio de aditivos contratuais, para reduzir as seguintes categorias de gastos, comparadas com as despesas liquidadas no mesmo período de 2019, excetuadas as áreas de saúde e educação:

I – material de almoxarifado, em no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II – energia elétrica, água e gás, em no mínimo 30% (trinta por cento) do consumo;

III – demais despesas de custeio, em no mínimo 30% (trinta por cento), inclusive aquelas relacionadas à prestação de serviços essenciais.

§ 5º - A adoção de providências para cumprir os seguintes limites de gastos por categoria, comparados com os gastos liquidados no mesmo período de 2019, excetuadas as áreas de saúde e educação:

I – combustíveis, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do consumo em litros no mesmo mês do Exercício de 2019;

II – aquisição de materiais de consumo, no mínimo a 50% (cinquenta por cento) das despesas liquidadas no mesmo mês do Exercício de 2019.

§ 6º - As Diárias de viagem respeitarão a critérios de excepcionalidade urgente, emergencial e essencial ao interesse público, cabendo exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal analisá-las e autorizá-las, excetuadas as relacionadas aos motoristas da saúde que se deslocarem com as ambulâncias e vans, no transporte de pacientes;

§ 7º - A adoção de providências mais rígidas se necessário for:

I – a suspensão temporária, redução ou rescisão dos contratos considerados não essenciais pela instância de governança, após criteriosa análise caso a caso;

II – a suspensão temporária ou redução de contratos mesmo essenciais, como último recurso, após criteriosa análise caso a caso, portanto, nas hipóteses consideradas compatíveis com tais medidas pela instância de governança.

Art. 3º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência do presente Decreto, os Técnicos das áreas de Orçamento e Finanças ficarão atentos às alterações do cenário nacional, diariamente, em relação à economia, bem como, acompanharão o comportamento das Receitas Públicas em comparação com as Despesas Públicas, visando o equilíbrio do orçamento previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devendo se reunir quando necessário for, com a finalidade única e exclusiva de discutir sobre novas medidas a serem adotadas, portanto, podendo este Decreto ser alterado a qualquer momento em que houver alteração favorável ou desfavorável às finanças públicas.

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data da sua publicação e terá sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional em razão da **"Pandemia"** decorrente do Coronavírus (COVID-19), **observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:EAE389F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.205, de 20 de abril de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 421.444,67** (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros do Piso da Atenção Básica (PAB), destinados a Implantação de Ações e Serviços de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a assistência à Atenção Básica de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

III – Recursos do SUS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com a Portaria nº 651, de 1º de abril de 2020 – Ministério da Saúde;

IV – Recursos Próprios: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:19798EA3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.205, de 20 de abril de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.000.178,54** (Um Milhão, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferências de recursos financeiros de capital destinados a Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio, bem como destinado ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde;

II – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros destinados a Assistência Farmacêutica, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

III – Recursos do SUS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente à transferência de recursos financeiros de capital destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para assistência à Média e Alta Complexidade (MAC), organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

IV – Recursos do FUNDEB: sendo através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

V – Recursos Próprios: sendo através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

Art. 3º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:319FEB8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 90.000,00** (Noventa Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Recursos Próprios através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:697B39B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.209, de 30 de abril de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 280.585,56** (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 3º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênio: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), referente ao Convênio nº 303/PCN-2016, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa/Departamento do Programa Calha Norte – DPCN e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como Objeto: Construção de Capela Mortuária, devolução de saldo ao Órgão Concedente;

II – Recursos do FNAS: através de "Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2019 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente à Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa Nacional denominado "Programa Criança Feliz" do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;
III – Recursos do FNAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente à Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa Nacional denominado "Programa Criança Feliz" do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, programa este, instituído através do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que é destinado a atender gestantes, crianças de até 06 (seis) anos e suas famílias;

IV – Recursos do FEAS: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), oriundo da Transferência de Recursos referente ao Termo de Adesão nº 0013/2020, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Colorado do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, que tem como objeto a Adesão do Município de Colorado do Oeste ao Programa de Cofinanciamento do Estado de Rondônia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional e/ou estadual vigente.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:8C01D19C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 6 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DE CÁLCULO PARA A COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DO CALENDÁRIO FISCAL DE COLORADO DO OESTE PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano), **Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018** (Estabelece a Planta Genérica de Valores para a Cobrança do IPTU), **Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais); **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Alteração da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU) e **Lei nº 2.208, de 30 de abril de 2020** (Alteração do artigo 6º da Lei 2.111, de 18 de dezembro de 2018).

DECRETA:

Art. 1º - Os critérios a serem utilizados para a apuração dos **Valores** que servirão de **Base de Cálculo** para o **Lançamento** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, o **Calendário Fiscal**, para o **Exercício Financeiro de 2020**, serão efetuados pela **Sistemática** do presente **Decreto**.

DO CÁLCULO DO TRIBUTO:

Art. 2º - O Cálculo do Tributo é expresso pela seguinte fórmula: **Tributo = Imposto + Taxas de Serviços Públicos + Taxa de Serviço de Expediente**.

§ 1º - Tributo refere-se a toda prestação pecuniária compulsória em moeda corrente do País ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção do ato ilícito, instituída em Lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, conforme estabelecido no **artigo 3º, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal);

§ 2º - Imposto refere-se à Propriedade Predial e/ou Territorial Urbana, tendo como fato gerador a Propriedade Imobiliária, o domínio útil ou a posse do bem imóvel, por natureza ou por acessão física como definida na Lei civil, construído ou não, localizado na área urbana e de expansão urbana do Município, conforme estabelecido no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), **Lei Complementar nº 052, de 21 de dezembro de 2009** (**IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano) e **Lei Complementar 088, de 18 de dezembro de 2018** (Altera o artigo 21 da Lei Complementar nº 052/2009, Regulamenta o IPTU);

§ 3º - Taxas de Serviços Públicos refere-se à utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, conforme estabelecido no **artigo 68, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais);

§ 4º - Taxa de Serviço de Expediente refere-se à cobrança pela expedição do carnê, conforme estabelecido nos **artigos 98 e 99, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (Taxas Municipais).

DO CÁLCULO DO IMPOSTO:

Art. 3º - O Cálculo do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano é expresso pela seguinte fórmula: **Imposto** é igual ao Valor Venal do Imóvel multiplicado pelas alíquotas estabelecidas no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**, bem como o disposto no **artigo 253, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal).

§ 1º - Para Imóveis Edificados: valor do percentual é igual a **0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento)** sobre o valor venal, para Imóveis com contruções de uso Residencial, Comercial, Industrial e Chácaras, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**;

§ 2º - Para Imóveis Não Edificados o valor do percentual é de **1% (um por cento)**, sobre o valor venal do imóvel, considerando sua progressividade, conforme disposto no **artigo 1º, da Lei Complementar nº 088, de 18 de dezembro de 2018**.

Art. 4º - O valor venal do imóvel **(VVI)** será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = Valor Venal do Imóvel
VVT = Valor do Terreno
VVE = Valor da Edificação
Art. 5º - O valor venal da edificação **(VVE)** será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:

VVE = Ae x Vu x Ftu x Fal x Fl x Fv x Fc

Onde:

VVE = Valor Venal da Edificação
Ae = Área da Edificação
Vu = Valor Unitário do m² da Construção
Ftu = Fator Tipo de Uso
Fal = Fator de Área de Lazer
Fl = Fator de Localização
Fv = Fator de Verticalização
Fc = Fator de Conservação
§ 1º - O Valor Unitário do m² da construção **(vu)** será definido pela estrutura e padrão de acabamento da edificação conforme **Tabela 1 do Anexo – I** deste Decreto:

I – Para efeito de classificação dos tipos de estrutura e padrões de acabamentos a que se refere este parágrafo, poderão ser utilizados os elementos qualificadores definidos em regulamento.

§ 2º - O fator corretivo tipo de uso **(Ftu)** será aplicado conforme **Tabela 2 do Anexo – I** deste Decreto;

§ 3º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo – I** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de localização **(Fl)** será aplicado conforme **Tabela 4 do Anexo – I** deste Decreto;

§ 5º - O fator aumentativo de verticalização **(Fv)** será aplicado conforme **Tabela 5 do Anexo – I** deste Decreto;

§ 6º - O fator de corretivo de conservação **(Fc)** será aplicado conforme **Tabela 6 do Anexo – I** deste Decreto.

Art. 6º - O valor venal do terreno **(VVT)** será obtido, aplicando-se a seguinte fórmula:

VVT = At x Vpn x Fst x Fpt x Ftt x Fmp x Fgau x Fal

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno
At = Área do Terreno
Vpn = Valor do m² do terreno por nível
Fst = Fator de Situação do Terreno
Fpt = Fator de Pedologia do Terreno
Ftt = Fator de Topografia do Terreno
Fmp = Fator de Melhorias Públicas
Fgau = Fator de Grandes Áreas Urbanas
Fal = Fator de Área de Lazer
§ 1º - O valor do m² do terreno por nível **(Vpn)** será determinado segundo os níveis estabelecidos na **Tabela 7 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 2º - O fator corretivo de situação do terreno **(Fst)** será aplicado conforme **Tabela 8 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 3º - O fator corretivo de pedologia do terreno **(Fpt)** será aplicado conforme **Tabela 9 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 4º - O fator corretivo de topografia do terreno **(Ftt)** será aplicado conforme **Tabela 10 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 5º - O fator corretivo de melhorias públicas **(Fmp)** será aplicado conforme **Tabela 11 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 6º - O fator corretivo de grandes áreas urbanas **(Fgau)** será aplicado conforme **Tabela 12 do Anexo – II** deste Decreto;

§ 7º - O fator aumentativo de área de lazer **(Fal)** será aplicado conforme **Tabela 3 do Anexo – I** deste Decreto.

Art. 7º - Os valores do crédito tributário do **IPTU nos lançamentos do ano de 2020** seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

CREDIPTU20 = IPTU2019 + IPCA 2019

Onde:

CREDIPTU20 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2019
IPTU20 = Valor do IPTU 2019, obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos deste Decreto
IPTU20 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2019, mais correções da inflação 2019 (IPCA)

DO CÁLCULO DO VALOR DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

Art. 8º - O Cálculo do Valor das Taxas de Serviços Públicos é expresso pela seguinte fórmula: **Taxas de Serviços Públicos = Taxa de Serviço de Limpeza Pública + Taxa de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo**.

§ 1º - Taxa de Serviço de Limpeza Pública refere-se aos serviços de limpeza pública prestados pelo Município ou colocados à disposição do imóvel alcançado pelo serviço, diretamente ou através de concessionários, conforme estabelecido pelo **inciso I, do artigo 68 e artigos 69 a 74, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Limpeza Pública = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração a **Metragem Linear da Testada do Imóvel**, observada a sua localização:

I – **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

II – **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Limpeza Pública)**, conforme **Tabela 13 do Anexo – III** deste **Decreto**.

§ 2º - Taxa de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo refere-se aos serviços de coleta e remoção de lixo prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou através de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos, conforme estabelecido pelo **inciso II, do artigo 68 e artigos 75 a 82, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Transporte e Coleta de Lixo = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**, levando-se em consideração o **Tipo de Utilização** e a **Área de Construção** ou a **Metragem Linear da Testada do Imóvel**, sendo este último somente para imóveis **não edificados**:

I – **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

II – **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Transporte e Coleta de Lixo)**, conforme **Tabela 14 do Anexo – III** deste **Decreto**;

III – **Tipo de Utilização** considera-se o tipo de uso do imóvel, se residencial ou não residencial;

IV – **Área de Construção** área edificada do imóvel residencial ou não;

V – **Metragem Linear da Testada do Imóvel** para os imóveis não edificados será considerada a metragem linear da testada do imóvel fronteiriço com equipamento urbano.

DO CÁLCULO DA TAXA DE SERVIÇO DE EXPEDIENTE:

Art. 9º - Taxa de Serviço de Expediente refere-se aos serviços públicos administrativos postos à disposição de todos os contribuintes, conforme estabelecido no **inciso V, do artigo 68 e artigos 98 a 105, da Lei Complementar nº 056, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), que se obtém pela fórmula: **Valor do Serviço de Expediente = Valor da Unidade Padrão Fiscal multiplicado pelo percentual correspondente**.

I – **Valor da Unidade Padrão Fiscal** valor fixado para a **Unidade Padrão Fiscal** no mês de lançamento do Imposto;

II – **Percentual** correspondente ao percentual da **Unidade Padrão Fiscal** fixado na **Tabela (Percentual de Serviço de Expediente)**, conforme **Tabela 15 do Anexo – III** deste **Decreto**.

DO CALENDÁRIO FISCAL:

Art. 10 - O **Calendário Fiscal** do Município de Colorado do Oeste, **para o Exercício Financeiro de 2020**, para a cobrança dos **Tributos Municipais**, observará o seguinte:

§ 1º - Fica concedido **"desconto"** de **30% (trinta por cento)** na **Cota Única** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2020, conforme disposto no **parágrafo 3º, do artigo 77, da Lei Complementar nº 051, de 21 de dezembro de 2009** (**CTM** – Código Tributário Municipal), para pagamento até **10 de agosto de 2020**:

I – Somente terão direito ao **"desconto"** que se refere este parágrafo, os contribuintes adimplentes ou que tenham parcelado seus débitos de **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano até a data de emissão do Carnê para o pagamento do **IPTU** referente ao ano de 2020.

§ 2º - Fica concedido o **"parcelamento"** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2020 **em até 04 (quatro) parcelas**, com o prazo máximo para requerer o parcelamento até dia **10 de agosto de 2020**, sendo a **1ª parcela com vencimento no dia 10/08/2020**, a **2ª no dia 10/09/2020**, a **3ª no dia 10/10/2020** e a **4ª no dia 10/11/2020**, ficando a critério do contribuinte o parcelamento com prazos diferentes e anteriores ao estabelecido neste parágrafo:

I – Não terão direito ao **"desconto"** que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, os contribuintes que optarem pelo **"parcelamento"** do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial.

Art. 11 - O prazo para pagamento dos **Alvarás de Licença de Funcionamento e Localização, Concessões e Permissões**, bem como, das **Taxas de Comércio Ambulante e dos Feirantes**, para pagamento em uma **Única Parcela**, será até a data de **31 de julho de 2020**.

§ 1º - Os efeitos referentes ao disposto no *caput* deste artigo serão retroativos a data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 12 - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:25E7451C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO DECRETO Nº 105/2020

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

Valor Unitário do m² da Construção – Vu

VALOR UNITÁRIO DO M² DA CONSTRUÇÃO		
PADRÃO	TIPO DO IMÓVEL	VALOR DO M² EM UPF
1	ALVENARIA LUXO	11,80
2	ALVENARIA COM ACABAMENTO SUPERIOR	7,87
3	ALVENARIA COM ACABAMENTO	5,67
4	ALVENARIA	4,09
5	MADEIRA E ALVENARIA (MISTO)	2,08
6	MADEIRA COM ACABAMENTO SUPERIOR	1,65
7	MADEIRA	0,82
8	GALPÃO / BARRACÃO/ASSEMELHADOS	0,41
9	TAIPA/MADEIRITE/TELHEIROS/ASSEMELHADOS	0,08

Fator Tipo de Uso – Ftu

TIPO DE USO	
TIPO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
COMERCIAL	1,1
MISTO	1,1
RESIDENCIAL	1,0
INDUSTRIAL	0,9

Fator de Área de Lazer – Fal

ÁREA DE LAZER	
TIPO ESTRUTURA DE LAZER	ÍNDICE MULTIPLICADOR
INEXISTENTE	1,0

PISCINA	1,1
QUADRA DE ESPORTES	1,1
PISCINA E QUADRA DE ESPORTES	1,2

Fator de Localização – Fl

LOCALIZAÇÃO	
SETOR	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,00
2	0,98
3	0,97
4	0,96
5	0,94
6	0,90
7	0,85

Fator de Verticalização – Fv

VERTICALIZAÇÃO	
NÚMERO DE PISOS	ÍNDICE MULTIPLICADOR
1	1,0
2	1,1
3	1,15
4	1,2
ACIMA DE 4	1,3

Fator de Conservação – Fc

CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
NOVO/ÓTIMO	1,1
BOM	1,0
REGULAR	0,8
PRECÁRIO	0,6

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9BB69D89

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO DECRETO Nº 105/2020

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

Valor do m² do Terreno por Nível – Vpn

VALOR NO M² DO TERRENO		
NÍVEL	VALOR DO M² EM UPF	Valor m²
1	6,37	450,86
2	4,49	317,80
3	2,99	211,63
4	2,52	178,36
5	2,00	141,56
6	1,50	106,17
7	0,99	71,77

Fator de Situação do Terreno – Fst

SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO	ÍNDICE MULTIPLICADOR
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,1
MEIO DA QUADRA	1,0
ENCRAVADO	0,7

Fator de Pedologia do Terreno – Fpt

PEDOLOGIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
FIRME	1,0
INUNDÁVEL	0,8
COMBINAÇÕES DOS ITENS ACIMA	0,7
ALAGADO	0,5

Fator de Topografia do Terreno – Ftt

TOPOGRAFIA DO TERRENO	
CARACTERÍSTICA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
PLANO	1,0
ACLIVE	0,9
DECLIVE	0,8
IRREGULAR	0,7

Fator de Melhorias Públicas – Fmp

MELHORIAS PÚBLICAS	
MELHORIA	ÍNDICE DE DECRÉSCIMO
PAVIMENTAÇÃO	0,14
REDE DE ÁGUA	0,10
COLETA DE LIXO	0,10
REDE DE ESGOTO	0,08
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,05
REDE TELEFÔNICA	0,03

Encontrando-se presentes todas as melhorias acima considerar-se-á:
Fmp = 1

Na ausência de uma das melhorias aplicar-se-á a seguinte fórmula.

Fmp = 1 - (id)

Onde:

Fmp = Fator de melhorias públicas
Id = Índice de decréscimo relacionado aos melhoramentos "inexistentes"

Não existindo duas ou mais melhorias, o índice de decréscimo **(id)** é igual ao somatório dos índices dos melhoramentos "inexistentes" (para aplicação da fórmula).

Fator corretivo de grandes áreas urbanas – Fgau

FATOR CORRETIVO DE GRANDES ÁREAS URBANAS	
TAMANHO DO TERRENO	ÍNDICE MÚLTIPLICADOR
ATÉ 5.000 m²	1,0
5.001 a 6.000m²	0,9
6.001 a 7.000m²	0,8
7.001 a 10.000m²	0,7
10.001 a 20.000m²	0,6
Acima de 20.000m²	0,4

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:B142FF25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DO DECRETO Nº 105/2020

TABELAS DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DA TAXA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Percentual do Serviço de Limpeza Pública – Pslp

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
ORDEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL EM UPF
1 – Por Metro Linear de Testada do Imóvel	0,012

Percentual do Serviço de Transporte e Coleta de Lixo – Pstcl

SERVIÇO DE TRANSPORTE E COLETA DE LIXO		
ORDEM / DESCRIÇÃO		PERCENTUAL EM UPF
Exclusivamente Residencial		
1 – Até	60,00 m²	0,30
2 – De	61,00 a 120,00 m²	0,42
3 – De	121,00 a 250,00 m²	0,58
4 – Acima de	250,00 m²	0,72
	Não Residencial	
5 – Até	60,00 m²	0,85
6 – De	61,00 a 120,00 m²	1,35

7 – De	121,00 a 250,00 m²	1,75
8 – Acima de	250,00 m²	2,25
9 – Imóveis Não Edificados por Metro Linear de Testada		0,015

Percentual do Serviço de Expediente – Pse

SERVIÇO DE EXPEDIENTE	
ORDEM / DESCRIÇÃO	PERCENTUAL EM UPF
1 – Serviço de Expediente	0,15

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE MAIO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:1996AD2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104, DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO N° 104, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA QUARENTENA E RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a quarentena no Município de Colorado do Oeste/RO, com restrição de vários serviços e atividades, iniciou na data de 17 de março de 2020, por meio do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO, consoante o disposto no artigo 1° do Decreto n° 060, de 01 de abril de 2020, que "Declara Estado de Situação de Calamidade no Município de Colorado do Oeste/RO em razão da Pandemia Causada pelo Coronavírus (COVID-19) e por este Determina as Providências e Medidas para o Enfrentamento, Prevenção da Transmissão e Mitigação da Emergência de Saúde".

Art. 2° Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de Colorado do Oeste/RO poderá adotar as medidas estabelecidas no artigo 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020; e

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

CAPÍTULO I
DAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIAS GERAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

Art. 3° No Município de Colorado do Oeste/RO, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - SUSPENSÃO:
a) de visitas em hospitais;
b) de visitas em estabelecimentos penais estaduais e unidades socioeducativas;
c) de visitas a abrigos e casas de acolhimento;
d) do ingresso no município de veículos de transporte, público e privado, oriundos do território internacional; e
e) de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;

II - PROIBIÇÃO de:
a) realização de eventos sociais e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança que tenham como objetivo o enfrentamento da pandemia, pessoas da mesma família que coabitam e outras exceções deste Decreto;
b) permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com o objetivo de realizar atividade sem relevância pública, festivas e outras atividades que envolvam aglomerações;
c) funcionamento de clubes, balneários, boates e academias; e
d) aglomerações de pessoas (superior a cinco pessoas).

III – DETERMINAÇÃO que:
a) as vigilâncias sanitárias municipais promovam, no âmbito das respectivas competências, o controle de entrada e acesso de passageiros na rodoviária localizada no Município de Colorado do Oeste/RO, devendo os passageiros informar, de forma fidedigna, o preenchimento do formulário entregue e com todas as informações necessárias ao monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento do COVID-19;
b) os fornecedores e comerciantes estabelecerão limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o esvaziamento do estoque de tais mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; e
c) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

IV - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, nos termos do inciso XXV do artigo 5° da Constituição Federal, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, em especial de:
a) equipamentos de proteção individual - EPI;
b) medicamentos, insumos, leitos clínicos e de Unidade de Terapia Intensiva - UTI; e
c) autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que registrados porautoridade sanitária estrangeira e previstos em ato do Ministério da Saúde.

V - contratação temporária de médicos e outros profissionais da saúde.

Seção I
Das Atividades Educacionais

Art. 4° Ficam suspensas até o dia 31 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

§ 1° As instituições de ensino poderão fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

§ 2° A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Colorado do Oeste/RO, deverá ser compreendida como recesso/férias escolares a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

§ 3° Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela SEMEC, após o retorno das aulas.

§ 4º Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças, enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus.

§ 5º É vedada a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providencias necessárias e notificação aos responsáveis legais.

§ 6º Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no artigo 129 do ECA.

Seção II
Dos Demais Serviços Públicos no Âmbito da Administração Pública Direta

Art. 5° Os Assessores Especiais adotarão as providências necessárias para o gradual retorno das atividades administrativas a partir do dia 11 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 9°, adotando desde já os seguintes parâmetros:

I - organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual;

III - adotar as seguintes medidas:
a) para aqueles que continuarem os expedientes por teletrabalho, deverão atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias e responsabilização administrativa;
b) havendo servidores, empregados públicos e estagiários com suspeitas ou sintomas de COVID-19, estes deverão comunicar imediatamente à chefia que poderá determinar o teletrabalho ou terem suas faltas abonadas; e
c) dispensar as pessoas consideradas do grupo de risco do comparecimento pessoal, com desempenho laboral em regime de *home office,* antecipação de um período de férias ou abono das faltas, mediante decisão fundamentada da chefia imediata; e

IV - aqueles que permanecerem cumprindo o expediente nos Órgãos da Administração Pública deverão registrar o ponto eletrônico.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Pública Direta deverão divulgar internamente as disposições descritas neste Decreto e regulamentar a forma de recebimento de petições, notificações e documentos do público externo.

Art. 6° O Prefeito Municipal expedirá regulamentação dispondo sobre os horários de atendimento ao público, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública.

Art. 7º O profissional de saúde em grupo de risco poderá ser dispensado, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, e realizará o serviço em seu domicílio, em ocorrendo possibilidade.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, consideram-se condições de risco:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II – cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III – pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – imunodepressão;
V – doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – gestação de alto risco;
IX – doença hepática em estágio avançado;
X – obesidade (IMC>=40).

§ 2º Em caso de impossibilidade de afastamento desses profissionais, estes não deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal. Preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal.

Seção III
Do Funcionamento dos Serviços Essenciais e Não Essenciais

Art. 8° As atividades essenciais indicadas no § 1° do artigo 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste/RO, poderão funcionar desde que observadas as obrigações dispostas no artigo 9° deste Decreto.

I – fica **AUTORIZADO O FUNCIONAMENTO** das seguintes atividades comerciais:

a) açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras e lojas de produtos naturais;

b) bancos, lotéricas e caixas eletrônicos;

c) serviços funerários;

d) clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;

e) consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários, pet shops e lojas de máquinas e implementos agrícolas;

f) postos de combustíveis e borracharias;

g) indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios e armazéns;

h) obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;

i) oficinas mecânicas, autopeças, serviços de manutenção e lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega;

j) hotéis e hospedarias;

k) escritórios de contabilidade, advocacia, cartórios imobiliárias, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

l) óticas, relojoarias e comércio de insumos na área da saúde, inclusive aquelas que vendam e/ou distribuam produtos e aparelhos auditivos;

m) restaurantes e lanchonetes, **exceto self-service**;
1. as pessoas poderão permanecer no local pelo prazo necessário à sua alimentação;
2. é expressamente proibida a permanência para o consumo de bebidas alcoólicas.

n) lojas de equipamentos de informática;

o) livrarias, papelarias e armarinhos;

p) lavanderias;

q) concessionárias locadoras, vistorias e estampadoras de placas para veículos;

r) lojas de eletrodomésticos, móveis e utensílios;

s) lojas de confecções e calçados, nos seguintes termos:
1. fica terminantemente proibida a prova de roupas, podendo apenas manuseá-las após a desinfecção das mãos.
2. os calçados também poderão ser manuseados após a desinfecção das mãos e provados.
3. proíbe-se, também, a retirada por clientes ou a entrega de roupas e calçados na residência dos clientes (condicional).

t) bares, conveniências e sorveterias, **proibido o consumo no local;**

u) cabeleireiros, manicure/pedicure, barbearias e clínicas de estética, adotando as seguintes medidas:
1. somente com agendamento;
2. deverão realizar a desinfecção de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios utilizados após cada atendimento, antes do próximo cliente agendado.

v) Feiras livres, observadas as orientações técnicas emitidas pela SEAGRI por meio da Notificação Recomendatória nº 05/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR;

x) as autoescolas e despachantes:
1. Os estabelecimentos descritos no *caput* somente deverão ministrar aulas teóricas não presenciais, e nas aulas práticas observar as regras gerais do artigo 9º deste Decreto e, ainda:
2. Realizar limpeza minuciosa periódica da parte interna dos veículos automotores;
3. Promover a higienização do painel, volante, ignição, cinto de segurança e outros equipamentos dos veículos ao final de cada aula;
4. Exigir o uso de capacete do próprio aluno, vedado o uso coletivo deste item de segurança;
5. Colocar à disposição do aluno e do instrutor produtos de assepsia, para desinfecção das mãos, como álcool em gel ou álcool 70%;
6. Manter distância mínima de 2 metros entre aluno e instrutor durante as aulas, excepcionada a regra para as aulas de direção com automóveis, devendo neste caso, instrutor e alunos usarem máscaras e as janelas serem mantidas entreabertas permitindo a circulação do ar;
7. Suspender e/ou adiar as aulas práticas dos alunos pertencentes ao grupo de risco ou com sintomas definidos como identificadores do COVID-19.

II - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitaraglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 02 de maio de 2020, além das disposições do artigo 9º, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns comprodutos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além do disposto no artigo 9°, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes;
1. Após o velório deverá ser realizada a desinfecção do local;
2. Fica vedada a realização de dois velórios no mesmo ambiente, restando como alternativa os salões de igrejas, ocasião em que deverão seguir as mesmas recomendações de desinfecção e assepsia;
3. Caso o óbito seja suspeito ou confirmado por Coronavírus (COVID-19) não haverá velório.
IV - as agências bancárias instaladas no Município deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do artigo 9°, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS DE PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 9° As atividades liberadas no artigo 8°, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Rondônia, deverão observar o seguinte:

I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;

III - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento a antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no artigo 3º da Medida Provisória n° 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

IV - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, ficando proibido o compartilhamento de máscaras, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Decreto, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;
a) em caso de fornecimento de máscaras de tecido, os clientes deverão levá-las embora consigo e higienizá-las ou descartá-las em suas residências.
b) caso as máscaras recebidas sejam descartáveis, os clientes deverão descartá-las corretamente, fora do estabelecimento comercial.

V - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;

VI - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;

VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;
1. os empresários serão responsáveis por organizar a fila e cobrar o uso de máscaras por seus clientes.

VIII - no período de café da manhã, almoço, jantar e afins, os hotéis e hospedarias deverão diminuir a quantidade de mesas, tornando o ambiente com distância entre os usuários sentados não inferior a 2 (dois) metros, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos;

IX - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool em gel; e

X - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.

Art. 10 O transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, sendo que todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras;

Art. 11 O transporte de mototáxi deverá observar as seguintes medidas:

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - higienização, a cada viagem, com álcool 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 12 Declara o CIRETRAN como serviço público essencial.

Art. 13 Os concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como a todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, além dos cuidados esculpidos no artigo 9°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes medidas:
a) a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
b) a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
c) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
d) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
e) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
f) adoção de cuidados pessoais pelos motoristas e cobradores, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel e da observância da etiqueta respiratória; e
g) fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 14 Os Setores de Fiscalização Municipal atuarão de forma enérgica no combate à contenção/erradicação do COVID-19, compreendendo os seguintes:

I - vigilância sanitária; e
II – fiscalização urbana e tributária;

CAPÍTULO V
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 15 TODOS têm a obrigação de usar máscara ao sair de suas residências, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Colorado do Oeste/RO.

§ 1° É obrigatório:
I - evitar circulação, especialmente as pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - proibir a aglomeração de pessoas para a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins (superior a cinco pessoas);
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar asseguintes cautelas ao chegarem nas suas respectivas residências:
I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assoar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

§ 3° Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Vigilância Epidemiológica (69) 99969-1204, para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 16. As pessoas naturais e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará na aplicação de penalidades de advertência, multa, interdição do estabelecimento ou suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária, após regular processo administrativo.

§ 1º As autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Código de Postura Municipal.

§ 2º A pena de multa consiste no pagamento de 50% (cinquenta por cento) a 500% (quinhentos por cento) do valor do salário mínimo vigente, conforme processo administrativo devidamente instruído.

§ 3º No caso de reincidência em infração ao disposto neste Decreto as multas serão aplicadas em dobro.

§ 4º As penalidades de interdição do estabelecimento e suspensão/cassação de licença de funcionamento e/ou sanitária subsistirão enquanto perdurar a pandemia.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As regras de quarentena estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 18 Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de maio de 2020.

PROF.MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:771DCF6B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado**ADITANTE,** e a Empresa **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 60.924.040/0001-51, com sede na PC Whitaker Penteado 183, 2º andar, Bairro Vila Guarani/Jabaquara (Zona S), São Paulo - SP, neste ato representada por **NESTERSON DA SILVA GOMES**, brasileiro, portador do RG n° 21.XXX.XXX-6 e inscrito no CPF sob n° 140.XXX.XXX-84,mesmo endereço, doravante denominada **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 659/2019**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto ampliação temporal ao contrato por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 11/05/2020 a 10/11/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 07 de maio de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE	***TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A***
Aditante	Aditada

TATIANE VIEIRA DOURADO
OAB/RO 8393
Procuradora-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:43D6BEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°015

DECRETO N° 015 DE 28 DE JANEIRO DE 2020

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
Considerando o disposto na Lei Municipal n°1.998 de 14 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a Senhora **VANILDA SAPATA JORDÃO** do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Arrecadação e Tributos subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme requerimento na Pasta, a partir do dia 30.01.2020.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO "CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE JANEIRO 2020.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Flavia Gonçalves do Carmo
Código Identificador:3DDC4AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 23/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2019
PROCESSO 1792/2019

Contrato nº 23/2020
Pregão Eletrônico nº 54/2019

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Estado do Rondônia, através do **Fundo Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Assessor Sr. Gilmar Vedovoto Gervásio, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO e de outro a empresa **NISSEY MOTORS LTDA,** estabelecida na Rua Beira, n° 7670, Jardim Eldorado, no Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.996.600/0001-02, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Mário Missumi, Identidade RG nº 79738424 SSP/SP, CPF nº 241.749.479-53, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I.A presente ata tem por objeto: A aquisição de veículo zero quilômetro denominado "veículo de passeio", equipamentos médico

hospitalar, equipamentos de informática, móveis e eletrodomésticos, necessário para atender os centros de saúde Luiza Maurício Simões e Natalia Fabiano Lopes de Colorado do Oeste, conforme disposições contidas no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, conforme condições e especificações descritas a seguir, em conformidade com as especificações e descrições no Termo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, amparado legalmente por Nota de Empenho nº 453/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do presente contrato é de R$51.990,00 (cinquenta e um mil novecentos e noventa reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
Prazo: Os equipamentos e veículo deverão ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ENTREGA
- Pátio da PREFEITRA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - AV PAULO DE ASSIS RIBEIRO 4.132 – CENTRO.
- Unidade Básica de Saúde **LUIZA MAURÍCIO SIMÕES** Av. Solimões nº 4400;
- Unidade Básica de Saúde **NATALIA FABIANO LOPES** Av. Guaporé nº 3281;

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO
I. A requisitante rejeitará Os objetos em desacordo com o edital, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Quantidade e marca em desacordo com o pedido serão rejeitado;
III. Embalagem aberta ou avariada com características de violação, não será aceita;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por **Comissão designada**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for ocaso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS
I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I. A empresa vencedora se obriga a:
Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
Executar a entrega do objeto do certame de acordo com as requisições de emitidas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura de Colorado do Oeste conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ficará isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;
Responsabilizar-se pela entrega executada, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
1. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.
2. O Município promotor obriga-se a:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;
II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas solicitantes;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato ou instrumento equivalente pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA
I.A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO
I. A inexecução total ou parcial enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
II. Constituem motivos para rescisão, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;
III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULADECIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
I. DO SETOR GERENCIADOR:
a) notificar o fornecedor registrado quanto aos objetos Fornecidos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;
b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
II. DO FORNECEDOR:
a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
c) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;
d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
III. DA CONTRATANTE:
a) receber provisoriamente o objeto adquirido;
b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;
c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Naquilo em que for omisso, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;
II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste-RO, 15 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
Contratante

NISSEY MOTORS LTDA
Contratada

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora-geral do Município
OABRO 8393

TESTEMUNHAS:

_____
NOME
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:42BFA6A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 199/2019 CELEBRADO ENTRE EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA;

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019
CONTRATO Nº 199/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1044/2019

A Prefeitura do Município de Corumbiara, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 63.762.041/0001-35, com sede à Avenida Olavo Pires, 2129, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **LAÉRCIO MARCHINI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 20.374.066-X/SSP/SP e CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado a Rua Ulisses Guimarães nº. 2038, e a Empresa **W.E ENGENHARIA LTDA. ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.164.059/0001-64, com sede na Avenida Marechal Rondon – 3678, no município de Colorado "D" Oeste/RO, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Wendel Rodrigues de Oliveira Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 98001108418 SSP-AL e CPF sob nº 021.867.184-99, residente e domiciliado também na Avenida Marechal Rondon Nº. 3678 Apto Nº 04 cidade de Colorado 'D' Oeste/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado, conforme TOMADA DE PREÇOS 06/2019, constante deste processo e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:
CLÁUSULA 2ª – Fica ADITADO à Clásula 7.1, do Contrato nº. 199/2019, prorrogando o prazo de execução das obras mais 90 (Noventa) dias, a contar da data de publicação deste termo.

CLÁUSULA 3ª – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 17 de abril de 2020.

WE ENGENHARIA LTDA
Contratado

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:7E516778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.989,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)85.989,00
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
61 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA S 85.989,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 04 01
56
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE-10.682,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

0 1 00

58 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -10.931,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
59 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -2.668,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
60 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -3.421,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
63 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -4.665,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 633 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

02 04 01
64
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE-5.246,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

0 1 00

67 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -1.093,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
70 08.122.0002.2007.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -9.837,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
73 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -18.512,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
74 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -8.003,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
75 08.243.0004.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR -10.931,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -85.989,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:FACABA85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 634 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.008,91 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)40.008,91
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
208 26.782.0006.2047.0000 CONV E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEI 40.008,91
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 06 01
187
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE-17.424,17
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

0 1 00

192 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -18.871,68
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES
198 04.122.0002.2004.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE -3.713,06
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 RECURSOS LIVRES

Anulação (-) -40.008,91
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 634 , DE 06 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:3220CFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635 , DE 07 DE MAIO DE 2020 - LEI N.1186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$119.723,41 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)119.723,41
02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
550 15.451.0012.2042.0000 CONSERVAÇÃO E MANUT. DE VIAS E LOGRADOUROS URB 119.723,41
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 RECURSOS LIVRES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso119.723,41
3 00 119.723,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:B46AAF1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636 DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a manutenção do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19), prevista no art. 1º do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência estabelecido no art. 1º do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3º do artigo 4º da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena no Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual Decreto nº 24979 de 26 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto nº 605 de 24 de março de 2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, em decorrência da pandemia, causada pelo coronavírus (COVID-19), para fins de prevenção e enfrentamento enquanto pendurar à pandemia.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor no dia 10 de maio de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:A38D885B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1772/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação para ocorrer com despesas referente a serviços de hospedagem para atender medidas preventivas ao COVID-19 solicitadas pela Promotoria de Justiça deste Município de Espigão do Oeste/RO. OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LOCAL PARA ACOLHIMENTO DE INDIVÍDUOS QUE ENCONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE MORADORES DE RUA.

Às doze horas do dia sete de maio de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 261/PGM/2020 de 09/04/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00772/SEMAS/2020, de 08/04/2020. No valor de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos), em favor da empresa: SOLANGE APARECIDA MUNHOS 68085885204. CNPJ: 22.403.846/0001-05 os** preço foram realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU conforme cotações de preços anexa ao processo. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Conforme parecer jurídico de nº 261/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C5A278A3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1870/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação para enfrentamento e prevenção ao COVID-19 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, 3 EM 1. Medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, com alarme de febre, infravermelha medição instantânea, para atender as atividades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e prevenção ao COVID-19 (CORONAVIRUS).

Às oito horas e quatro minutos do dia oito de Maio de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.026/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 294/PGM/2020 de 06/05/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00326/SEMSAU/2020, de 13/04/2020. No valor de **R$ 6.964,32 (dez mil reais), em favor da empresa: G.K NERES NASCIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELLI. CNPJ nº** 10.533.821/0001-47 **os** preço foram realizado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU conforme cotações de preços anexa ao processo. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Artigo 15 da Lei 8080/90

Art. 15º A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições
XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

Conforme parecer jurídico de nº 294/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:577FC58B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1844/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de Licitação para ocorrer despesas referente a aquisição de 200 (duzentas) CESTAS BÁSICAS destinadas a pessoas em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em situação de excepcionalidade causada pelo desemprego resultante da crise financeira causada pela pandemia do COVID – 19.
Às nove horas de vinte e quatro reais do dia oito de maio de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº 274/PGM/2020 de 24/04/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 00345/SEMAS/2020, de 16/04/2020. No valor de **R$ 19.834,00 (dezenove mil e oitocentos e trinta e quatro reais), em favor da empresa: OLIVEIRA ATACAREJO LTDA. CNPJ: 08.309.987/0001-32 os** preço foram realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme cotações de preços anexa ao processo. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)

IV*- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Conforme parecer jurídico de nº 274/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:99A49E97

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso de Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2019

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084/06, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL** do tipo "menor preço global" por "ITEM", cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO JARDIM DE TODA A ÁREA EXTERNA (PÁTIO E JARDIM) E ÁREA INTERNA (JARDIM DE INVERNO), DA CÂMARA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP,** tudo conforme disposto neste Edital, visando atender as necessidades desta Casa de Leis. Poderão participar do Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida no Edital. Data para a**bertura dos envelopes de propostas e sessão pública de disputa por lances verbais, no dia no dia 22/05/2020, às 08h00min, horário de Rondônia. Local: Sala da CPL,** no edifício sede da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, situado na Rua Vale Formoso, 1896, Vista Alegre, na cidade de Espigão do Oeste, Rondônia, CEP: 76.974.000. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site, https://www.espigaodoeste.ro.leg.br/, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 08 de maio de 2020.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B8FACCE2

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°04/2019

2° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOVECI BEVENUTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 542934 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3285, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.817.702/0001-50, com sede na Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Bairro Centro, esquina com a Rua Almiro de Moraes, cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-260, neste ato representada por seu sócio-proprietário **DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG 750.371 SSP/GO, e no CPF 236.491.001-34, residente na Rua Filadelfo Cruvinel, n° 267, Residencial Araguaia, cidade de Rio

Verde/GO, CEP 75909-394, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 46/2019, referente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, oriunda do Pregão Eletrônico nº 181/2018, Processo nº 8774/2018, da Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, tendo entre si justo e avençado o Contrato n° 04/2019, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato n° 04/2019, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo n°46/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula DÉCIMA SEGUNDA do contrato, até o **dia 29 de maio de 2021**.

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato n° 04/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 08 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

A) _____
RG:
CPF:

B) _____
RG:
CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:7A006948

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07-CPL- 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1580/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **DESPESA COMCONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE CARTA PROPOSTA Nº 23109.604000118-001 – MS FUNDO A FUNDO, Tesouro Federal com contra partida**, tudo em conformidade com processo **1580/SEMSAU/2020** e especificações técnicas e condições constantes nos anexo, partes integrantes e inseparáveis do edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **28/05/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas, nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre.* **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 726.000,00 (Setecentos e vinte e seis mil reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e ainda está disponível no portal da transparência.

Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.024/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9F5908D1

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 008/C.P.L/2020
Processo Administrativo 1586/SEMELC/2020

Através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBO SOCIETY, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPES DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.,** através do **Convênio - (SICONV nº 865037/2018) Ministério da Defesa – Programa Calha Norte –com contra partida. Data abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 02/06/2020, às 08h00** na Sala de Licitações , sito à Rua: Alagoas, 2688*, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro:* Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ 251.276,00** (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e setenta e seis reais). Obtenção do Edital gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br , Portal da Transparência , maiores informações no Telefone: (0xx69) 3912-8012. Espigão do Oeste 08 de maio de 2020.

Espigão do Oeste-RO, 08 de maio de 2020.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/-RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:09034030

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, DO PROCESSO Nº 090/IPRAM/2012.

Por este Termo, os contratantes já qualificados no **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** e Processo Administrativo nº 090/IPRAM/2012, de um lado o **IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de**
Espigão do Oeste, e de outro lado **FACER – Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia,** resolvem, com base nas justificativas devidamente fundamentadas no Parecer nº 028/IPRAM-PJ/2020, celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012, mencionado na Cláusula Vigésima, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência em 15.05.2020 e término em 15.05.2021.

CLAUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Vigésima, as demais Cláusulas do **TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA Nº 01/2012** permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 08 de maio de 2020.

IPRAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

FACER – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA

Testemunhas:

_____
RG:
CPF

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Erika de Oliviera Afonso
Código Identificador:B4C29704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 308-1/SEMEC/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 308-1/SEMEC/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019

Constitui– se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA CONVÊNIO 277/PGE/2018,** para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto do certame **é AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA CONVÊNIO 277/PGE/2018**, conforme especificado em Proposta da contratada e pregão eletrônico, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

RONDO MOTOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.84.615.541/0002-03**, valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho, contrato e Publicação do presente ato na AROM-RO, mural do município e outros meios de publicidade, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da HOMOLOGAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de Maio de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:4C5195F2

GABINETE
ERRATA- CONTRATO N°.057/GP/2020

ERRATA
CONTRATO N°.057/GP/2020
PROCESSO N°. Nº 275-1/SEMOSP/2020
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 06/05/2020. EDIÇÃO 2705.

RETIFICA
ONDE SE LÊ:

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
IRANI RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO M. DE AGRICULTURA.
CONTRATANTE

H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

LEIA SE:
Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de Abril de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
JOAO ALVES SIQUEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

H.C RECAPEADORA DE PNEUS LTDA-ME
HEBERTON CARMINATI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E5DE568A

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 038/GP/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

> "Dispõe sobre a Reordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município Governador Jorge Teixeira/RO"

JOÃO ALVES SIQUEIRA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira – RO, no uso de suas atribuições legais definidas da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/

Resolvem:

Art. 1º Reordenar os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – CMPDEC.**

Milton Pinhate – Coordenador Executivo Municipal
Zilda Bonifácio – Secretaria Administrativa
Daniel dos Santos Toscano – Assessor de Apoio Jurídico

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dezessete 08 (oito) dias do mês de Abril do ano de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lindiana Darós da Silva Amaral
Código Identificador:A7D56F50

G.J.T. PREVI
PORTARIA Nº 040/GJTPREVI/2020 - APOSENTADORIA GERSON DA SILVA NETO

PORTARIA nº 040/GJTPREVI/2020

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. GERSON DA SILVA NETO".*

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr. Gerson da Silva Neto**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 50474 SSP/RO e do CPF/MF nº. 079.954.152-49, efetivo no cargo de AGENTE DE PORTARIA, matricula nº. 110, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 330-1/GJTPREVI/2020, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal Complementar nº. 015/2016, de 09 de maio de 2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Gov. Jorge Teixeira - GJTPrevi, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 08 de maio de 2020.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 7246/GP/2018

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:48A9FB7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA

Portaria nº 29 – IPREGUAM/2020

Dispõe sobre a Prorrogação por 30 (trinta) dias o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Instituto de Previdência Municipal de Guajará-Mirim – IPREGUAM.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim – IPREGUAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 1.555/2012, de 13 de junho de 2.012.
Considerando, a autonomia administrativa do IPREGUAM, prevista no art. 1º, da mesma lei.
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 20 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 24.871, de 16/03/2020.
Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em território do Estado de Rondônia.
Considerando a situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Guajará-Mirim/RO, o Decreto Municipal nº 12754/GAB.PREF/2020, datado do dia 07 de maio de 2020.
Considerando que as estatísticas têm demonstrado que 85% dos casos das pessoas expostas por Coronavírus por COVID-19 apresentarão sintomas leves, sendo 15% os que terão complicação e necessitarão de aporte hospitalar e que a taxa de mortalidade mais alta em decorrência do vírus está entre os idosos (3%) e pessoas com comorbidades;
Considerando, que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento, e já com casos confirmado e suspeitos e/ou a confirmar no Município de GUAJARÁ-MIRIM-RO;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando, que a maioria do público-alvo do IPREGUAM, estão entre o grupo de risco de maior vulnerabilidade;
Considerando por fim, que a orientação geral, inclusive internacional, é no sentido de se evitar aglomerações de forma preventiva.

R E S O L V E

Art. 1º. **Suspender por 30 (trinta) dias** o atendimento e o acesso ao público nas edificações no Instituto de Previdência Municipal de Guajará-Mirim – IPREGUAM.
§ 1º - Altera no âmbito do IPREGUAM as seguintes rotinas de atualização e manutenção administrados em decorrência do estado de emergência pública:
– A Comissão do Censo Cadastral Anual dos Servidores Aposentados e Pensionista vinculado ao IPREGUAM, exigida pela Portaria nº 21/IPREGUAM/2020 de 04/03/2020;**.**
- Reduzir o horário de expediente interno do Instituto de Previdência de Guajará-Mirim, que será de segunda a sexta-feira das **09:00 às 12:00 horas.**
Art. 2º. O IPREGUAM através de seus colaboradores prestará a assistência necessária aos interessados preferencialmente pelos telefones **(69) 3541 2814 –** Celular **nº (69) 98429 8593** e e-mail **executivo@ipreguam.ro.gov.br, beneficio@ipreguam.ro.gov.br e financeiro@ipreguam.ro.gov.br.** Desse modo, orientamos aos

nossos aposentados e pensionistas que deem preferencia aos canais digitais e pelos telefones acimas indicados.
Art. 3º. A suspensão das rotinas previstas nos incisos do caput do art. I iniciará a partir do dia **01 de maio de 2020**, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, em 08 de maio de 2.020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:44F055EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.751/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE MAIO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º. – Cria e nomeia os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do Primeiro, para comporem a **Comissão do Teste Seletivo 001/COMAD/2020**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sendo eles:

Nome	Cargo	Função
Marcelo Melo de Almeida	Coordenador de Administração	Presidente
Daniessa Nunes Moye	Enfermeira	Membro
Leandro Amaro Rocha	Médico	Membro
Joao Paulo Ferraz de Lima	Farmacêutico	Membro
Edson Moreira dos Santos	Dentista	Membro
Maria Izabel Araújo Silva	Psicóloga	Membro
Cristiane Oliveira Carvalho	Secretaria Executiva	Membro
Angelo Lucio Rocha de Lima	Dir. do Departamento de Tecnologia e Informação	Membro
Gigliane de Oliveira Araujo	Nutricionista	Membro
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	Membro

Parágrafo único - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste decreto para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2020,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de maio de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B8FEADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.725/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o servidor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO,** da COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:188A3C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.722/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **DEYVID ALVES SOARES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F5A1D326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.723/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO
Art. 1º - NOMEIA o servidor **ORLANDO PENHA VARGAS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - PROJETOS E CONVENIO,** da Coordenadoria Municipal de Planejamento- COMPLA.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0C8ED930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.718/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de

suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **AYLTON OLINDA PENHA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **MEMBRO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8F9699A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.728/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ADEMIR MESQUITA MENEZES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **COORDENADOR GERAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS - COMER** da COMER.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9FB76AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.724/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - EXONERA o servidor **HALEX TAYLA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DE ENGENHARIA E SINALIZAÇÃO,** da COMTRAN.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:030755D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.611/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1°- Nomeia os servidores a seguir relacionados, como Membros da Comissão de ***RECEBIMENTO DE MATERIAIS DO ALMOXARIFADO***, da Administração Municipal sendo eles:

Thiago Bruno Alves - SEMTAS
Adriana Silva Andrade - SEMTAS
Eva Firmino dos Santos – COMAD;
Fabio Bernardo Parada Melgar Franco – SEMFAZ;
Neir Hurtado Cortez – SEMED;
Ivane da conceição Lima – SEMSAU;
Córdelia Cruz Santana – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de Janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário, especialmente o **Decreto de nº 12.366/GAB.PREF/19,** Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de fevereiro de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:56A14F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.729/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS** da SEMOSP.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:123A5CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO TESTE SELETIVO Nº 001/COMAD/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

O Coordenador Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** até o dia **10/05/2020** do Teste Seletivo 001/COMAD/2020, as demais datas do cronograma permanecem inalteradas conforme Cronograma abaixo.
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Data provável para o período de Inscrições e de entrega de Títulos e	**05/05/2020 a 10/05/2020**

Documentos Comprobatórios dos candidatos junto ao site http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br (todos os cargos)	
Data provável da Homologação das Inscrições	11/05/2020
Data provável do Resultado da Avaliação de Títulos	12/05/2019
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	13/05/2020
Resposta aos Recursos Homologação do Resultado Final	15/05/20209

Guajara-Mirim/RO, 08 de Maio de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Admnistração

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E4C5E726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;
Contratada: T.P.S LIMA SERVIÇOS MEDICOS E OCUPACIPONAL EIRELI. inscrita no CNPJ sob o n.º 34.756.769/0001-56, **Endereço:** Av. Prefeito Chiquilito Erse, 930 Bairro Agenor de Carvalho CEP 76820-200 – Porto Velho –RO

Objeto: Aquisição de Insumos e EPI's de proteção para enfrentamento da emergência de saúde Pública decorrente do corona vírus, causador da COVID -19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU. Processo administrativo n° 336-05/2020, totalizando o valor de **R$11.750,00**

Itapuã do Oeste/RO, 08 de Maio de 2020.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BA00D13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 de 08/05/2020.

Processo Administrativo nº **011/2020**.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **M DE SOUZA SILVA.**
OBJETO: **"**Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Poda de árvores e arbustos".
VALOR: Estimativo de R$ 6.265,00 (Seis mil e duzentos e sessenta e cinco reais), conforme nota de Empenho nº 133.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

Em, 08 de maio de 2020.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C988D4F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, Portaria n° 054/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Pregão Eletrônico N° 40/PMJ/2020, Processo Administrativo nº. 1-2165/2020, tendo o objetivo: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*****,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27 de abril de 2020, nº. 2699. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 08 de maio de 2020.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÂES
Assessor Executivo de Licitação

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:00A2D7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11/SEMINFRAN/2020 07 DE MAIO DE 2020

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, incisos I e II, Decreto nº 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 135, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS ao servidor MARCOS AURELIO PACHECO, Matrícula Funcional nº 2510-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, por ter ficado comprovado a existência de infração disciplinar prevista no *artigo 128, inciso I, nos termos do art. 138* **(em razão do servidor registrar antecedentes funcionais)**, ambos da Lei Municipal nº2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017, conforme motivos expostos no processo 5106/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal De Infraestrutura, Agricultura E Meio Ambiente - SEMINFRAM, 07 de maio de 2020.

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:18E107D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12357/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excessoa de Arrecadação Fonte 01.21na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2661/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação na importância de R$ 106.656,42 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos),a unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 106.656,42
02 1100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0001.2073.0000 –AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - CORONAVÍRUS (COVID -19) R$ 106.656,42
3.3.90.30– Material de Consumo
F.R.: 0121
1 Recursos do Tesouro - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.21.9999 - Recurso do Tesouro Exercício Corrente–Outros Recursos Estaduais Destinados a Saúde – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus – COVID-19 – Resolução nº 106/2020/SESAU-CIB.

Excesso de Arrecadação: R$ 106.656,42

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o incentivo financeiro Estadual estabelecido por meio da resolução nº 106/2020/SESAU-CIB, destinado ao município de Jaruno valor deR$ 106.656,42 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;
Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011, definindo estratégias para o enfrentamento da doença no Brasil.
Referido crédito é oriundo do incentivo financeiro Estadual de custeio das ações e serviços públicos de saúde do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, destinado ao custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação do "COVID-19" no Brasil, estabelecido por meio da revolução nº 106/2020/SESAU-CIB.
A média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar está trabalhando incansavelmente voltada a identificação de casos suspeitos e positivos, com a atuação na prevenção, fortalecendo o número de equipes e oferta de serviços, com a intenção do diagnóstico precoce.
Uma série de ações vem sendo implementadas pelo município de Jaru para o enfrentamento e contingenciamento ao Coronavírus.
Considerandoque o recurso será destinado para acobertar despesas com aquisição de materiais de consumo (combustível, material pênsil, materiais de expediente, materiais de informática, matérias de limpeza, entre outros),necessários ao**ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE CORONAVÍRUS (COVI-19),**no Município de Jaru.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2661 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
01.21.9999	R$ 0,00	R$ 106.656,42	R$ 106.656,42

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:5DAC74E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12358/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadaçãoFonte 02.12.37na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2664/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$ 862.158,99 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei 4.320/64,Lei Municipal nº 2.558 de 25 de novembro de 2019 distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 862.158,99

02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 267
12.361.0002.2016.0000 –TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS R$ 862.158,99
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 0212
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 02.12.37 - Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente–Transferências de Convênios – Educação - Transferência de Convênios do Estado.

Excesso de Arrecadação: R$ 862.158,99

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerandoo Termo de Adesão nº 018/PGE/2020, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Jaru, tendo por objeto repasse financeiro por meio da Secretaria de Estado da Educação à Prefeitura de Jaru, cujo objeto de parceria é o transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.
Considerando a Lei N. 4.426, de 10 de dezembro de 2018:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de transferir recursos financeiros, de forma direta, aos Entes Municipais que realizarem o transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural.
Parágrafo único. O repasse financeiro da quota do transporte escolar ocorrerá na espécie de transferência automática, sem necessidade de utilização de convênio, ajuste, acordo ou contrato, em conta específica aberta para esse fim, no valor per capita calculado, mediante apenas a adesão ao Programa
Com o objetivo de assegurar os direitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como o que prescreve o Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9394, de 1996 justifica-se a necessidade de aquisição de serviços de transporte escolar mediante a locação de veículos adequados a propiciar transporte escolar, conforme o estabelecido pelas legislações do Estado de Rondônia e do Município de Jaru, para atendimento de crianças, adolescentes e jovens da rede Estadual de Ensino, residentes na zona urbana, distritos e zona rural do município de Jaru, com objetivo de propiciar acesso à escola, corroborando assim para aumento da escolarização da população residente no município de Jaru.
Oferecer condições aos alunos residentes em área de periferia da zona urbana, distritos e na zona rural do Município de frequentar diariamente a escola contribuindo assim para diminuir a Evasão Escolar e a Retenção dos alunos, assegurando assim o direito das crianças, adolescentes e jovens que residem distante das escolas, elevando assim o nível de escolaridade da população jaruense.
Considerando a previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual com o mesmo valor do exercício anterior, sendo o valor de R$ 3.088.157,45 (três milhões, oitenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)e o Termo firmado no valor R$ 3.950.316,44 (três milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), faz - senecessário a abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação.
Considerando o excesso de arrecadação no valor deR$ 862.158,99 (oitocentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos) na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Educação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2664 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
02.12.37	R$ 3.088.157,45	R$ 3.950.316,44	R$ 862.158,99

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:0539BE79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12359/GP/2020 07 DE MAIO DE 2020

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 42º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, incisos I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2662/GP/2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 53.681,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 53.681,90
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0001.1000.0000AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE R$ 53.681,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 3 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes desuperávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte 03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, saldo financeiro oriundo da Proposta nº 04.279.238000/3140-11, destinado aoPostode Saúde Professora Julia Rafaeldo Nascimento e Centro de Saúde Alfredo Amabile.

Superávit Financeiro: R$ 53.681,90

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o saldo financeiro no valor de R$ 53.681,90 (cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde,fonte03.28.89 – Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do SUS investimentos – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.
Considerando que a solicitação da abertura do crédito tem como finalidade a aquisição de equipamentos e material permanente, saldo financeiro oriundoda proposta n° 04.279.238000/3140-11, destinados destinado aoPostode Saúde Professora Julia Rafaeldo Nascimento, distrito de Bom Jesuse Centro de Saúde Alfredo Amábilelocalizado no distrito de Jaru – Uaru.
A Proposta tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanente, a mesma foi executada parcialmente em exercícios anteriores, dispondo de um saldo remanescente para aquisição de

"carro de material de limpeza, geladeira/refrigerador, megascópio, armário, balde a pedal/lixeira, bebedouro, cadeiras".
Os Postos de Saúdesão a única referência de saúde nos Distritos, os equipamentos são de extrema necessidade e trarão uma maior comodidade e qualidade aos profissionais de saúde e aos financiadores do SUS, seus usuários que buscam por atendimento à saúde na referida Unidade Básica de Saúde.
Considerando a Portaria 3.134 de 17 de dezembro de 2013, art. 13,§3ºque caso o custo final da aquisição dos Materiais Permanentes, referentes a proposta supracitada for inferior ao valor repassado, os valores remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes previsto na RENEM:
§ 3º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando que o artigo 42 da Lei n° 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº2662 de 04 de maio de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.28.89	R$ 53.681,90	R$ 0,00	R$ 53.681,90

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 07 de maio de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A910DEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2687/PMJ/2020 para contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO NO ATERRO SANITARIO localizado na RO 464 KM 8,5, ZONA RURAL, no município de Jaru/RO, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAMda Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, comfundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decretomunicipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico Ao ID.101836, torna público para o conhecimento de todos e a quem possainteressar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregãoeletrônico nº 061/PMJ/2020, e autoriza a contratação nos valores abaixodescritos, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Adjudicação por Empresa	Valor
•	08.234.283/0001-48 - EVELET - EVOLUCAO EM ELETRICIDADE EIRELI	R$ 32.327,97
TOTAL GERAL:		R$ 32.327,97

(Trinta e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos)

Jaru, sexta-feira 08 de maio de 2020

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:454FA898

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - TERCEIRA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS DE MÉDICOS, TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. E O CARGO DE MÉDICO ENCONTRA-SE ZERADO NA LISTA DA PRIMEIRA CHAMADA, ONDE TODOS OS APROVADOS JÁ FORAM CONVOCADOS.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MONICA LOPES ESTEVAM CARRILHO	31/03/2020 12:13	Indeferida
SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	**31/03/2020 16:27**	**Deferida**
THAIS CRISTINA HENRIQUE PEDROSA	01/04/2020 14:47	Indeferida
JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2020 19:44	Indeferida
LUCINERIO PEDRO MOREIRA	02/04/2020 10:45	Indeferida
DEJAIR DALECIO VALENZI PRIETO	03/04/2020 11:28	Indeferida
FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	**04/04/2020 17:19**	**Deferida**
RAISA BABOLIM CASTRO	12/04/2020 21:18	Indeferida
ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	**13/04/2020 22:51**	**Deferida**
TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	**30/04/2020 13:37**	**Deferida**
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**30/04/2020 17:32**	**Deferida**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINE DESMARET SPINET	**31/03/2020 20:17**	**Deferida**
THALITA IANA ALVES KUSSLER	**31/03/2020 22:20**	**Deferida**
DANIELLY PRESTES RIGOTTI	08/04/2020 17:37	Indeferida
GABRIELA MARIA NARA SADECK	13/04/2020 18:18	Indeferida
QUÉREN HAPUQUE DE SOUZA MARTINS	23/04/2020 19:00	Indeferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:CDF019F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - TERCEIRA CHAMADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

TERCEIRA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 07/05/2020. APENAS PARA O CARGO DE MÉDICOS, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS CARGOS AINDA POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 08 DE MAIO DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	30/04/2020 17:32	13
02	TIAGO MONTEIRO DIAS DE JESUS	30/04/2020 13:37	11
03	SANDRO AGNALDO DORADO REBOUÇAS	31/03/2020 16:27	10
04	FABRICIO REIS DO NASCIMENTO	04/04/2020 17:19	10
05	ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	13
02	CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	10

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:42FF3F18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº865/2020

Processo nº 865/2020
Classe: Licença Prêmio.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marcilene Barbosa Alves de Almeida.

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Despacho do DRH do dia 23/04/2020, e diante das demais informações acostadas.
R E S O L V E:
"DEFERIR" o Processo nº 865/2020 refere-se a "LICENÇA PRÊMIO", solicitada pelo servidor MARCILENE BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, de acordo com a Secretária Municipal de Educação na fl.02, ficando liberada por 03 (três) meses, à partir do dia 01/06/2020, conforme lei Municipal nº820/2007, capitulo III, seção IX, art.110.
Art. 110 – Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício o servidor fará Jus à Licença Especial de 03 (três) meses, com remuneração integral.
Ao D.R.H. para as devidas providências.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:26172C62

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº866/2020

Processo: nº 866/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Edson Gonçalves R. Junior

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 05/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº866/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", do Servidor EDSON GONÇALVES R. JUNIOR, conforme Memorando nº 181/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2FC94D77

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº868/2020

Processo: nº 868/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Maria Lucia Rossim

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 04/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº868/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARIA LUCIA ROSSIM, conforme Memorando nº 180/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 15.
A SEMADFAZ, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8058AD38

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº869/2020

Processo: nº 869/2020
Classe: Rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Nome: Marlucia de Aguiar Gomes de Oliveira

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e..., tendo por esteio o Despacho da Controladoria do dia 04/05/2020, bem como, diante das demais informações acostadas,

R E S O L V E:
''HOMOLOGAR'' o Processo nº869/2020, refere-se a "RESCISÃO DE CONTRATO", da Servidora MARLUCIA DE AGUIAR GOMES DE OLIVEIRA, conforme Memorando nº 178/DRH/2020, de acordo com o Despacho da Controladoria na fl. 13.
A SEMUSA, para pagamento.

Publique-se,
Registre-se,
Intime-se,
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, aos 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:872DA753

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº871/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: N°871/2020
CONTRATANTE:PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATADA: L.K.BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ Nº04.174.042/0001-08
KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº08.928.164/0001-95
LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME CNPJ Nº84.608.090/0001-98
E E P MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº10.975.923/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA INSTALAÇÃO DOS LETREIROS NA PRAÇA DO CENTRO DO MUNICÍPIO, DO BAIRRO BOM, FUTURO E DO DISTRITO 5º BEC, Conforme Parecer Jurídico do processo n°871/2020 do dia 05/05/2020 Dispensa de Licitação, conforme memorando n°34/2020/SEMMA, termo de referência e documentos em anexo.

VALOR:-R$ 2.143,60 (Dois mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), em favor da empresa:
L.K.BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CNPJ Nº04.174.042/0001-08
VALOR:-R$ 7.447,65 (Sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor da empresa:
KARIRI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA CONTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº08.928.164/0001-95
VALOR:-R$ 2.919,80 (Dois mil, novecentos e dezenove reais e oitenta centavos), em favor da empresa:
LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA ME CNPJ Nº84.608.090/0001-98
VALOR:-R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais), em favor da empresa:
E E P MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº10.975.923/0001-12

RATIFICO O PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO ACIMA, FUNDAMENTADO NO ART.62, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Publique-se em mural no prazo máximo de cinco dias.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:94E05B9B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1028/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO
Publicado no quadro de avisos conf. Lei Municipal nº 376 de 23/04/1997
Em _____/_____/_____
Ass:_____

HOMOLOGO E ADJUDICO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO E VALOR** do Processo nº1028/2019, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇO**, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, **ADITIVAR O CONTRATO ORIGINARIO nº 167/2019, tendo como contratada a empresa:**

N.P. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, de acordo com o Parecer Jurídico.

Publique-se,

Registre-se,

Intime-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D587DFD

IMPREV
PORTARIA N.º 038/2020/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, o servidor público municipal segurado do IMPREV de Machadinho D'Oeste -RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor do servidor público municipal **ELDER BRUNALDI DA ROCHA,** portador do **RG 000.803.162 SESDEC/RO**, **CPF: 754.799.582-91**, Motorista de veículos leves – 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **07/05/2020** conforme processo **nº057/2020/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento de R$ **1.809,13 (mil oitocentos e nove reais e treze centavos).**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, parcela (34/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (54/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Contrato CEF, parcela (34/72), verificar o valor junto ao agente financeiro.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o desconto referente a ASSEMA – ASSOC. FUNC. PUBL. **verificar o valor junto ao agente financeiro.**
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício dia **20/07/2020.**
Art. 6º. Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Portaria nº 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:457A2960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE
Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, realizará Audiência Pública para apresentação das metas do 1° quadrimestre de 2020.
Audiência ocorrerá de forma on-line, no dia 29 de maio de 2020, às 9H, no Gabinete do Prefeito, com transmissão ao vivo, pela internet, na página oficial da Prefeitura, no Facebook e no Portal da Transparência.
A audiência Pública para prestação de contas das metas propostas com as alcançadas do primeiro quadrimestre de 2020 ocorrerá no dia 29 de maio de 2020. Em razão das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma on-line, com transmissão iniciada a partir das 09 horas.
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas oito secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através do Portal de Transparência de Ministro Andreazza/RO e pela página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
Promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, o evento cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AA6218B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2670/2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO CORONAVÍRUS COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a pandemia de coronavirus COVID-19, que foi decretado situação de calamidade no Município de Mirante da Serra, pelo Decreto 2650/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global;

CONSIDERANDO ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos munícipes;
CONSIDERANDO a necessidade do Município prestar atendimento aos possíveis infectados de COVID-19;
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentado no âmbito do Município de Mirante da Serra, o Centro de Atendimento e Enfrentamento relacionados a COVID-19, com atendimento médico 24 (vinte e quatro) horas, nas dependências da Unidade Mista de Saúde, com local de entrada específico para atendimento COVID-19.
Parágrafo único – Todas as pessoas que buscarem atendimento relacionado ao coronavirus COVID-19, seja para esclarecer dúvidas, buscar atendimento médico, realizar coleta de testes, deverão se dirigir unicamente ao Centro de Atendimento e Enfrentamento definido no artigo 1º.
Art. 2º. O Centro de Atendimento e Enfrentamento relacionados a COVID-19 na Unidade Mista de Saúde, será considerado extensão da Atenção Básica de Saúde.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:E75E6ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5129/2020

EM 08 DE MAIO DE 2020.

"ALTERA A PORTARIA DE Nº 5119/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR CONFORME ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 030 DE 31/05/1993 (ESTATUTO DO SERVIDOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas e com base no artigo 25 da Lei 030 de 31/05/1993 (Estatuto do Servidor), solicitado através do Ofício de nº 052/GP/2020 de 29.04.2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 1º da Portaria de nº 5119/2020 de 04 de Maio de 2020 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º - Cede a pedido o servidor REGINALDO RIBEIRO MACHADO, cadastro nº 171, no Cargo de Técnico em Radiologia com carga horária de 24 (Vinte e Quatro) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra - RO, com Ônus para o Município de Jorge Teixeira - RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra – RO, será o servidor colocado à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Maio, até 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra - RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.
§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a essa PANDEMIA causada pelo CORONA VÍRUS que estamos enfrentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D37FA0C2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 0423/2020.
ASSUNTO: Material Permanente – Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMSAU.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada a este as folhas de nº 554 a 559 e da homologação anexada as folhas de nº 561 a 570 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 011/CPL/2020 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 549, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 551 e 552 e as decisões da CPL as folhas de nº 228 a 273constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· L. F. SILVA MÁQUINAS, CNPJ: 07.859.420/0001-77, no valor de R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

· M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 31.455.241/0001-59, no valor de R$ 18.718,68 (Dezoito Mil Setecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

· OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 25.252.533/0001-91, no valor de R$ 99.500,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

· OLMIR IORIS E CIA LTDA, CNPJ: 70.429.956/0001-99, no valor de R$ 18.760,94 (Dezoito Mil Setecentos e Sessenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

· RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 19.479,97 (Dezenove Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

Mte da Serra – RO, 08 de Maio de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:49B80706

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Processo: 604/SEMSAU/2020
Páginas 51a 53

Onde lê-se:
V-Quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Leia-se:
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Ratifica-se demais atos e informações constantes da supramencionada publicação.

Mirante da Serra 08 maio 2020

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente - CPL

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:7EF3361E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 13/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 13/CPL/2020*

PROCESSO Nº 650/2020 SECRETARIA: SEMSAU
DATA: 08/05/2020 MEM:183/SEMSAU
FIRMA: ECOLIM EIRELI – ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$ 11.720,00 (ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:70946B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 043/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO N° 043/PMMN/2020
DE 30/04/2020
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº: 060/CPL/2020
PROCESSO Nº: 355-1/2020 SEMUSA

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, com sede na, na cidade de São Carlos, representada por Yvone Maria Mascarenhas, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 019.906.318-43, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.864.720-7 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Doutor Serafim Vieira de Almeida n. 203, CEP 13.561-130
OBJETO:

ITEM	UND.	QUAN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	meses	12	SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE (07) DOSIMETROS DE MEDIÇÃO PESSOAL E (01) DOSIMETRO PADRÃO, INCLUINDO EMISSÃO DE RELATÓRIO E PARECER TÉCNICO	154,88	1.858,56

O preço global do presente contrato é de **R$ 1.858,56(Hum mil,oitocentos cinquenta oito reais e cinquenta seis centavos)**
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (DOZE) meses, a partir de sua data de assinatura.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:9AB477A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 341/GAB/2020

PORTARIA N. 341, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissião e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: CARLISSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo GERENTE DE TURISMO E CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 381/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FDC7A499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 342/GAB/2020

PORTARIA N. 342, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: CARLISSON BARBOSA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo COORDENADOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3DCE94A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 343/GAB/2020

PORTARIA N. 343, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 336-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: JOEL NUNES DA PAIXAO Matricula: 165, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve I-II, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/UMID.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/06/2020 á 30/08/2020, referente ao quinquênio 18/02/2013 á 17/02/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DEAFED66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 344/GAB/2020

PORTARIA N. 344, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Designar membros para compor comissão e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando N.148/SEMUSA/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de recebimento de Medicamentos e Insumos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA:

I-Thaimy Castro Vasconcelos - Presidente
II-Suzana Felippe - Secretária
III-Anderson Alves De Oliveira - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:97213EA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/PMNBO/2019

Publicado em:**18/03/2020**

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Extrato do Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 011/PMNBO/2019, onde se lê:

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº 011/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA,Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração para fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos município de Nova BrasilândiaD'Oeste – RO por cartão magnético ou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuínos ou similares dos fabricantes,prestação de serviços e outros (..) que entre si celebram o MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116,Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150,aditam CLAUSULA SEXTA, Parágrafo Único do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019,alterando o prazo por mais 12 meses passando o mesmo a viger entres os períodos de período de 22 de março a 17 de março de 2021.
Leia-se:

Termo de aditivo n° 01 do contrato nº 011/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA,Gerenciamento e intermediação e Taxa de administração para fornecimento de peças e contratação de serviços mecânicos para a frota de veículos município de Nova BrasilândiaD'Oeste – RO por cartão magnéticoou com chip, mediante o fornecimento pela rede credenciada de: peças e acessórios originais e/ou genuíno sou similares dos fabricantes,prestação de serviços e outros (..) que entre

si celebram o MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE e a empresa VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116,Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150,aditam CLAUSULA SEXTA, Parágrafo Único do contrato vinculado ao processo administrativo 180/2019,alterando o prazo por mais 12 meses passando o mesmo a viger entres os períodos de período de 22 de março a 17 de março de 2021.

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D9AE6EBA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/PMNBO/2019

Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, informa a todos que no Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 011/PMNBO/2019, onde se lê:

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 011/PMNBO/2019, Anexo ao Processo 180/2019, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a Empresa **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116, Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150, tem certo e ajustado o seguinte:

Leia-se:

Pelo presente Termo Aditivo que fazem entre si, os signatários do Contrato nº 011/PMNBO/2019, Anexo ao Processo 180/2019, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE** e a Empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes ,nº 116, Bairro Rio Verde, no município de Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150, tem certo e ajustado o seguinte:

NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE/RO 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:BD14756E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 ao contrato nº.15/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA. decorrente de Pregão n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a empresa NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 07.939.517/0001-90. Término em 04/05/2021, aditivam o referido contrato na importância de R$ 59.493,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D44C1D4F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.15/2018, decorrente de Pregão n° 4/2018 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET COM BANDA GARANTIDA DE 100 (CEM) MB/S, VIA FIBRA ÓPTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTE E CULTURA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 2552, SETOR 14, Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HÉLIO DA SILVA, e a empresa NET MAIS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 07.939.517/0001-90, com sede no endereço RUA PRÍNCIPE DA BEIRA, 2011, SETOR 14, CENTRO Nova Brasilândia D'Oeste-RO neste ato representada por ATILA SANGE JUNIOR, portador do RG n° 689640, portador do CPF sob n° 774.190.492-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor término 04/05/2021, na importância de R$ 59.493,84 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) com finalidade de continuidade dos serviços conforme cláusula terceira do contrato com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:043DDDCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/CMNM/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na Aparelhagem de Som e Eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência,microfones e correlatos), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis, para o exercício de 2020**,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e convoca a todos os interessados

a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **13/05/2020**, na sala de Reunião, em horário de expediente **(até às 12:00)** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 08 de maio de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:7B5B2F5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.553-GP/2020.

DECRETO Nº 5.553-GP/2020. Em, 05 de maio de 2.020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO em Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG n° 176295589-SSP/CE e do CPF n° 349.228.302-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração - SEMPFA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de maio de 2.020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:20835012

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.551-GP/2020

DECRETO Nº 5.551-GP/2020 Em, 04 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Cargo em Comissão da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Sr JOSE DE OLIVEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, portador do RG n° 176295589-SSP/CE e CPF n° 349.228.302-00, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração - SEMPFA da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 4.240-GP/2017.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FE43D9D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127-GP/2020.

Portaria nº 127-GP/2020. Em, 02 de maio de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Srª *TÂNIA MÁRCIA VICENTE ARAÚJO*, brasileira, maior, portadora do RG nº 725364 SSP/RO e CPF nº 795.144.059-0, servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo municipal, para RESPONDER INTERINAMENTE pelo cargo em Comissão de *Secretária Municipal de Educação - SEMED* desta Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no período de 02 a 31 de maio de 2020, em função das férias regulamentares do titular da pasta.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:4F495147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº2087, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"DISPOE sobre a ampliação de vagas do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2016"

O Prefeito do município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o Concurso Público objeto do Edital 001/2016 ofertou 01 vagas, para os cargos de ENFERMEIRO, de acordo com o Anexo X – Quadro Geral de Vagas do referido Edital;

CONSIDERANDO que já foram convocados e nomeados os aprovados nas vagas e reservas previstas no edital;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a deficiência do quadro de pessoal do cargo de ENFERMEIRO.

CONSIDERANDO a observância do princípio de legalidade e os critérios da oportunidade e conveniência administrativa.

CONSIDERANDO que o Concurso Público do Edital 001/2016 encontra-se em vigor, de acordo com a Homologação do concurso publicada no diário oficial de nº 1669 data 09/05/201
6 e Decreto de Prorrogação n.º 1855 de 03 de abril de 2018.

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo, conforme disposto na Lei Municipal e de acordo com a Certidão de Vagas e de previsão orçamentária e financeira emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Nova União – RO.

RESOLVE:

Art.1º. Aumentar o número de vagas do Concurso Público objeto do Edital 001/2016, nas seguintes vagas:

02 vagas para **ENFERMEIRO**, abrindo mais 01 vaga;

Art. 2º Determinar que seja feita a convocação para tomar posse para as vagas abertas aos aprovados na ordem de classificação do concurso conforme resultado homologado.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de 07/05/2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FDFB116

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2020, 08 de MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO** conforme processo nº **405-1/2020.**

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
4º	LUCIA SILVA RIBEIRO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade;
Original e fotocópia autenticada do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);

11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:385A8FC9

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2020, 08 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **PSICÓLOGO** conforme o processo **nº 439-1/2020**.

I – Fica convocado os candidatos abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
3º	LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;

7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.
III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:71F9D65A

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 023/2020.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que os autos do processo administrativo Nº 445-1/2020/SEMAS, Aquisição de álcool emgel 70% para profissionais da Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar para enfrentamento do novo corona vírus – covid – 19.
.
A favor de: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.704.52/0001-18.

Valor de R$ 2.962,50 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994) e o Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018 prescreve.

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea ´´a``, do Inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas de uma só vez.

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

.Nova União – RO, 08 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F8D973E8

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

022/2020

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 440-1/2020/SEMSAU, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de taxas referente a licenciamento anual, do veículo ambulância S10 CHEVROLET LS 2.8 CS, PLACA OHU 3701, ANO MOD:2019.

A favor de: Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia (DETRAN), CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor R$ 3.884,21 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos)

Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

NOVA UNIÃO / RO; 08 de maio de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:890EB7D2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Revoga o art. 3º da Portaria n. 110, de 04 de maio de 2020 e dá outras providencias.

Adinael de Azevedo Prefeito de Nova União – RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando a nomeação da Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, enquanto durar a pandemia do Covid-19, instituída pelo Decreto n. 2.086, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o art. 3º da Portaria n. 110, de 04 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:74F1C743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 118/SEMECE/2020 CHAMADA PÚBLICA Nº 07/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 118/SEMECE/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 278 de 08/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de LICITAÇÃO

POR CHAMADA PUBLICA Nº 07/CPL/2019, para atender a necessidade da secretaria municipal de educação concernente a:

DO OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de Maio de 2020, do corrente ano às 9:15 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade 2,018 no elemento de 339030, ficha 103

Valor total estimado de R$ **52.516,50**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de maio de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3973BFD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 348/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 348/SEMECE/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 279 de 08/05/2020, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº 018/CPL/2020, para atender a necessidade da secretaria de Assistência Social, concernente a:
DO OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SORFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR E LOCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA**

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 22 de Maio de 2020, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 126.
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 088.
Projeto Atividade 2, 018, Elemento de Despesa 33.90.39 e Ficha 101.
Valor total estimado de R$ **39.200,0**

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Maio de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4B43777E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA Nº. 002/CPL/2020

A Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa a quem possa interessar, que na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 011/2020**, do Processo n. 960/SRP/2020, tendo em vista o equívoco cometido na digitação:

ONDE SE LÊ:

FORNECEDOR: **ATACADÃO** TOTAL LTDA - ME

LEIA-SE:

FORNECEDOR: **ATACADO** TOTAL LTDA - ME

Publique-se para que cumpra seus efeitos legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 08 de maio de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro - Dec. 10.867//2017

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:A28338FF

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.375 DE 08 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SEGURADO JOSE BRAZ FILHO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XIII e XVI da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 42/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003 e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 12, § 3º da Lei Municipal nº 2.582, de 28 de fevereiro de 2019, ao segurado **JOSE BRAZ FILHO**, RG nº 165931 SSP/RO, CPF nº 152.183.172-68, no Cargo efetivo de **Professor Nível II 25 horas**, referência 8**,** cadastro nº 760-9, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Decreto nº 12408/2019

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:67C120F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048, DE 08 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 048, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"Fica Alterado o Decreto 030/GP/2020 e decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, enquanto durar o Estado de Emergência e Calamidade Pública no âmbito da Saúde pública do Município de Parecis e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Artigo 83, e em obediência ao Artigo 116 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a situação anormal decorrente da PANDEMIA do COVID-19, denominado Novo coronavírus, declarado pela Organização Mundial de Saúde OMS em 11 de março de 2020 e que a situação demanda o emprego de medidas de urgência para prevenção e contenção de riscos à saúde pública;
CONSIDERANDO o disposto na lei Federal13.979/2020que trata as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Governo do Estado de Rondônia, estabelecidas no Decreto 24.871 de 16 de março de 2020 e as medidas já estabelecidas no Decreto municipal;
CONSIDERANDO, o disposto no oficio 049/FMS/2020 e 010/SEMOSP/2020, os quais relatam as situações emergentes ocorridas em razão dos decretos 027/GP/2020 Situação de Emergencia e Decreto 029/2020 – Calamidade Publica;

DECRETA:
Art. 01° Fica decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo:
Marinalva Silva Pereira – Zeladora
Denival Fortunato Dos Santos – Motorista
Regivaldo Raasch – Motorista
Art. 2° Fica decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos - SEMOSP, sendo:
Everson George Sette – motorista
Márcio Viera de Freita – Monitor de Alunos
Uanderson dos Santos Fagundes – Monitor de Alunos
Art. 3° Fica decretado a relotação temporária dos seguintes servidores oriundos da SEMED, para o Conselho Municipa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Conselho Tutelar, sendo:
José Ogenis Serafim dos Santos - Motorista
Art. 04° As medidas para enfrentamento da emergência decorrente do COVID-19 estão estabelecidas no Decreto 027/2020 e no presente Decreto 029/GP/2020. Fica os mesmos a disposição dos referidos Secretarios Municipais para desenvolver as atividades pertinentes.
Art. 05. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas de acordo com as situação e necessidades da Saúde Municipal e terá validade pelo prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis pelos prazos necessários que durar a PANDEMIA.
Art. 06 - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 08 de maio de 2020.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra – se.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:E422C391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento Retroprojetor. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 37.230,00 (trinta e sete mil, duzentos e trinta reais), "Participação Exclusiva MEI/ME/EPP "- ÂMBITO REGIONAL", visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Reabertura: 28/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.

Pimenta Bueno-RO, 08 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:974375A9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 223/2020, DE 06 DE MAIO DE 2.020,

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, NO DIA 08/05/2020, EDIÇÃO 2707.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Nomear o senhor ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

Art. 2º Nomear o senhor ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 001.071.372-75, portador da cédula de identidade RG nº 1.015.930 SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº 67, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, do cargo de Coordenador de Estradas Vicinais e Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 08 de Maio de 2.020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:106A7E85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.644/2020 DE 07/05/2020

Decreto nº 5.644/2020 de 07/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Específica nº. 2623/2020 de 6/5/2020.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação Orçamentária:

05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
369 - 3.3.90.39.00.00	30000000	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
Total Suplementação:			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, em 7/5/2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DB7EEBD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.643/2020 DE 0 7/05/2020

Decreto nº 5.643/2020 de 0 7/05/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia no uso das prerrogativas legais e com fundamento na lei municipal nº 2624/2020 de 06/05/2020.
LEI
Artigo 1º Fica autorizado a(o) Transposição das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.012.		Manter Máquinas e Veículos - SEMOSP	
78 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	570.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
05.001.15.451.1008.1.032.		Urbanizar Vias Públicas	
90 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	295.000,00
Total **Suplementação:**			**1.000.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.1.030.		Construir, Ampliar e Reformar Espaços Públicos	
85 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Redução:			**1.000.000,00**

Artigo **2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, EM 07/05/2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6BE6806

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020 - JURF

Na Ediçao Nº 2707, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08 de maio de 2020

ONDE SE LÊ:

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º Inciso IV, do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais - JURF, convoca os membros titulares da JURF para Sessão Ordinária a ser realizada:

LEIA-SE:

A Presidente da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Pimenta Bueno – RO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 245 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017, convoca os membros titulares desta Junta de Recursos Fiscais – JURF, para Sessão Ordinária a ser realizada:

Pimenta Bueno/RO, 08 de Maio de 2.020.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal: nº 024/2020
Matrícula: nº 103478

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9672E561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/PAD001/2020 08 DE MAIO DE 2020

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 0001/CPAD/2020 de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 05 de maio de 2020, edição nº 2703, do Exmo. Sr. Prefeito Arismar Araújo de Lima, resolve:

Art. 1º. Designar, na forma do art. 99, § 1º, da Lei Municipal nº 1.386/2007, o servidor André Ricardo Rebouças Souza Castro, Assessor Técnico, matricula 704161, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUELLE URIZZI BERNARDI
Presidente do PAD 001/2020
Portaria nº 0001/CPAD/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1569095F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: K. R. PAULUS DOS SANTOS – ME
CNPJ nº 32.634.648/0001-06
Av. das Mangueiras nº 1.298, Cacoal – RO

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) arquivo, conforme especificações na nota de empenho nº 547/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$1.097,78 (um mil noventa e sete reais e setenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade: 1960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recurso 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$1.097,78 (um mil noventa e sete reais e setenta e oito centavos), conforme nota de empenho nº 547/2020 de 16/04/2020 R$1.097,78.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FF75FECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Rua Pinheiro Machado, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: LEONICE APARECIDA ANCELMO DE OLIVEIRA
CNPJ sob nº 07.709.085/0001-20
Rua Bahia nº 18, Cornélio Procópio – PR

DO OBJETO: Aquisição 02 (duas) máquina de costura industrial, conforme especificações constantes na nota de empenho nº 548/2020 de 16/04/2020, inserida no processo administrativo nº 6.249/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$4.000,00 (quatro mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade: 1960 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso 30280016 – Rec. Exerc. Anterior – Mac Media Alta complexidade R$4.000,00 (quatro mil reais), conforme nota de empenho nº 548/2020 de 16/04/2020.

DO PRAZO: É de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA: 17 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FD317B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este Termo a Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS NO QUAL SERÃO UTILIZADOS PARA A CAMPANHA DO DIA 18 DE MAIO, MOBILIZAÇÃO AO DIA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

SOLICITANTE: SEMTAS

PROCESSO: 445/SEMTAS/2020

CONTRATATO: JD PEREIRA – ME

CNPJ: 03.869.320/0001-70

VALOR: R$ 2.385,50

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Pimenteiras do Oeste, em 08 de Maio de 2020

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:C936B3A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2752/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 2.752/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a facultatividade do servidor público municipal, ativo, aposentado (inativo) e pensionista em aderir à determinação de suspender todo o pagamento de empréstimo consignado em folha salarial enquanto vigente o Decreto de Calamidade Pública e seus efeitos dentro do Município de Porto Velho e dá outras providências".

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:
Art. 1° - Fica autorizado pelo Executivo Municipal estabelecer a facultatividade do Servidor Público Municipal, ativos, aposentados (inativos) e pensionistas em aderir à suspensão de todo o pagamento de empréstimo consignado em folha salarial dentro do Município de Porto Velho enquanto estiver vigente o Decreto de Calamidade Pública Municipal, Estadual e Federal e seus efeitos no caso concreto.
Parágrafo único – Para efeitos desta Lei, define-se efeitos da Calamidade Pública que foi Decretada o regime de quarentena, a suspensão do contato social a restrição ao livre comércio e circulação de bens, mercadorias e serviços, o comércio em geral.
Art. 2º - Na vigência desta Lei o servidor que aderir à suspensão do pagamento consignado poderá fazê-lo da seguinte forma:
I - apresentar declaração de vontade à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
II - com a vigência desta lei a não apresentação da declaração de vontade para a Secretaria Municipal de Administração implicará na cobrança dos consignados normalmente.
Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, dia 07 de maio de 2020

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 4.028/2020
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F112B9C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 17/CMPV-2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 17/CMPV-2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

"Altera o artigo 11 da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, que foi modificada pelas Resoluções da Mesa Diretora ns. 10/CMPV-2020, de 06 de abril de 2020, 16/CMPV-2020, de 04 de maio de 2020, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e considerando o que dispõe a Resolução nº 634/CMPV-2020, de 07 de abril de 2020, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera e acrescenta dispositivos ao artigo 11 da Resolução da Mesa Diretora nº 005/CMPV-2020, que foi modificada pelas Resoluções da Mesa Diretora nª 10/CMPV-2020, de 06 de abril de 2020, e 16/CMPV-2020, de 04 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11**. Os setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Porto Velho, funcionarão em regime de rodízio até o dia 17 de maio de 2020, obedecendo a escala de plantão elaborada pelo seu superior imediato, e o Registro Individual de Ponto desses servidores será assinado somente nos dias de plantão e os demais dias serão abonados pelos respectivos chefes.

§ 1º - Aos Chefes de Gabinete dos Vereadores cabe a elaboração da escala de plantão dos Assessores lotados nos respectivos gabinetes.

§ 2º - O servidor com maior vulnerabilidade ao COVID-19 (doenças crônicas, gestantes ou com idade igual ou superior a 60 anos) poderão trabalhar em domicílio autorizados pelos Diretores de Setores e dos Chefes de Gabinete dos Vereadores."

Art. 2º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho, decidirá os casos omissos e as alterações das restrições impostas na vigência desta Resolução, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, por meio de Portaria, inclusive mediante a redução temporária dos quantitativos de pessoas que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara Municipal, suspensão de outros serviços, adoção de outras possibilidades de trabalho remoto e limitação de funcionamento de setores específicos da Casa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos administrativos a 01 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de maio de 2020.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

VEREADOR JÚNIOR CAVALCANTE
1º Vice-Presidente

VEREADOR ALAN QUEIROZ
2º Vice-Presidente

VEREADOR JOSÉ RABELO
1º Secretário

VEREADOR PR. EDÉSIO FERNANDES
2º Secretário

VEREADOR MARCELO REIS
3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA0DD31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 067/PGM/2020

EXTRATO Nº 067/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.02201/2018
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONVENENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/PGM/2019
OBJETO: A cooperação mútua entre o CREA-RO e a SEMAD a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação, o registro do quadro técnico do MUNICÍPIO, as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

a prorrogação do Convênio nº 001/PGM/2019 até o dia 31 de dezembro de 2020, para utilização do saldo existente de 1.566 (mil quinhentos e sessenta e seis) ARTs, equivalente ao valor de R$ 138.396,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

Oreajuste do valor unitário da ART de R$ 85,96 (oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para R$ 88,78 (oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo da Decisão Plenária PL 1542/2019 do CONFEA para o exercício de 2020, passando o valor do saldo remanescente de R$ 138.396,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e seis reais) para R$ 139.062,44 (cento e trinta e nove mil, sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas com a emissão das ARTs remanescentes informadas neste termo deverão ser alocados pela SEMAD, podendo ocorrer mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 16 de abril de 2020.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72440015

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 081/PGM/2020

EXTRATO Nº 081/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00614-000/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 007/PGM/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos Analógicos de Raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante prévio orçamento aprovado) por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para atender as Unidades de Pronto Atendimento UPA ZONA LESTE, UPA ZONA SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL, PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA E PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Termo de Referência nº 042/2019/DA/SEMUSA e seus Anexos.

O valor total estimado do presente instrumento contratual é de R$ 574.914,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais).

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na classificação abaixo: - Programa/Atividade Código nº: 08.31.10.302.0329.2669 - Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.030 – Manutenção das Unidades de Saúde Médica, Fonte: 10.27, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000570, de 01.04.2020, no valor de R$ 164.945,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais), referente a serviços de manutenção, no período até dezembro/2020.

Programa/Atividade Código nº: 08.31.10.302.0329.2669 - Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.039 – Manutenção das Unidades de Saúde Médica, Fonte: 10.27, Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 000569, de 01.04.2020, no valor de R$ 310.350,00 (trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais), referente a peças de manutenção, para até dezembro/2020. 8.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício seguinte.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD6662EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 082/PGM/2020

EXTRATO Nº 082/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 16.02.026-00/2017
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO/SEMI,
LOCADOR: SPORT CLUB SOLIMÕES,
ESPÉCIE: Segundo Termo de Renovação ao Contrato nº. 029/PGM/2018,
OBJETO: O objeto do contrato constitui a locação de 01 (um) imóvel urbano em alvenaria, com área total construída de 1.666,96m², coberta com telha ondulada e laje, contendo pavimento térreo e 3 (três) pavimentos superiores, 1 (um) elevador, terreno com 560m² e área para estacionamento de 500m². Sendo que no pavimento térreo: Recepção e salão com banheiros acessíveis para pessoas especiais; Pavimentos superiores: 18 (dezoito) salas, banheiros, copa e cozinha. Imóvel situado dentro do perímetro urbano de Porto Velho/RO, na Avenida Brasília, nº 2512, B. São Cristóvão, para atender a sede da SEMI e as subsecretarias SEMDESTUR e SEMA.

Constitui objeto do presente termo, a renovação contratual por 08 (oito) meses, contados a partir de 16 de abril de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal do aluguel permanecerá em R$ 33.005,80 (trinta e três mil cinco reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R$ 264.046,40 (duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Quanto aos recursos destinados à cobertura das despesas, estes encontram-se assegurados da seguinte forma.

Projeto atividade n° 16.01.04.122.0347.2920, Elemento de Despesa n° 3.3.3.9.0.39, no valor de R$ 124.321,85 (cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte um mil e oitenta e cinco reais), Empenho Global nº 1368 de 15/04/2020.

Projeto atividade n° 16.01.04.122.0347.2901, Elemento de Despesa n° 3.3.3.9.0.39, no valor de R$ 124.321,85 (cento e vinte quatro mil, trezentos e vinte um mil e oitenta e cinco reais), Empenho Global nº 1369 de 15/04/2020.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 08 (oito) meses, contados a partir de 16 de abril de 2020, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa, caso não ocorra a locação.

Porto Velho, 05 de Maio de 2020.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:548112A4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.677 , DE 08 DE MAIO DE 2020.

"*Acrescenta o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescentar o parágrafo único ao Art. 1º do Decreto nº 16.616, de 26 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** ….....
Parágrafo único. O estabelecido no caput deste artigo não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA." **(AC)**
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB82AC03

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.678 , DE 08 DE MAIO DE 2020

"*Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº. 16.620, de 06 de abril de 2020.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

DECRETA:
Art. 1º Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº. 16.620 de 06 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 18.** (…)
§ 1º. (…)
§ 2º. O Comitê Municipal ora instituído será composto pelas seguintes representações:
I – Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA; **(NR)**
II – **Revogado**;
III – **Revogado**;
IV – Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMISB/SEMUSB;
V – Secretaria Geral de Governo – SGG;
VI – **Revogado**;
VII – Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
VIII – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG;
IX – **Revogado**;
X – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(AC)**;
XI – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF **(AC)**;
XII – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN **(AC)**;
XIII – Conselho Municipal de Saúde – CMS **(AC)**;
XIV – Departamento de Vigilância em Saúde – DVS/SEMUSA **(AC)**;
XV – Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA **(AC)**;
XVI – Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC/SEMUSA **(AC)**;
§ 3º. Revogado."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8EEF15D4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.679 ,DE 08 DE MAIO DE 2020.

"*Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Educação – CME, Triênio 2020/2023".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no ofício nº 113/PRES/CME/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de Maio de 2020, **JOEL LOPES LACERDA** - Titular e **MIRIAN PEREIRA DA SILVA** – Suplente, representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais**,** para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso III e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CBD5F89

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.680 , DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta nos Ofício nº 264/GAB/SEMI/2020, de 16 de março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, **FELIPE MONCLAIR GOMES CATARINA** – Titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia – CREA para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a THIAGO CASTRO DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto nº 15.726 de 08 de março de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC104160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 92/2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 07 de maio de 2020.

"Convoca todos os servidores públicos municipais lotados na SEDE desta Secretaria, e os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, escala e plantão".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;(OMS), de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.612, de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020, que mantém a Declaração do Estado de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO o art. 6°, do Decreto Municipal n. 16.620, de 06 de abril de 2020, que possibilita ao Titular de cada órgão estabelecer regras para a jornada de trabalho dos servidores e estagiários do referido órgão, podendo ser aplicado os regimes de rodízio e de trabalho domiciliar;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar todos servidores públicos municipais, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, plantão e escala.

Parágrafo único. A organização do revezamento, escala e plantão será de responsabilidade da chefia imediata.

Art. 2º Fica **OBRIGATÓRIO** à apresentação dos servidores a que se refere o art. 1º, onde estejam lotados, a partir da data dessa publicação, seja na unidade escolar ou na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Aos servidores que compõem o grupo de risco conforme indicativos da OMS, dentre eles, aqueles que padeçam de doenças graves ou respiratórias crônicas, gestantes, diabéticos, idosos acima de 60 anos, fica a cargo da chefia imediata (podendo recorrer ao Secretário Municipal de Educação), o retorno as atividades laborais de maneira presencial.

Art. 4º. Será assegurado aos servidores, EPIs necessários para a segurança no ambiente de trabalho.

Art. 5º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66780BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 93

Portaria nº. 093/2020/ASTEC/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 7 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade em contratar, emergencialmente, servidores para provimento de vagas nas localidades da Zona Rural desta Municipalidade, nas quais não houve candidatos aprovados no último Concurso Público nº. 001/2019, bem como, para substituição aos servidores do cargo de Monitor de Ensino, cujos não podem mais exercer a função de professor, nos termos do Processo Judicial nº. 4418-70.2015.8.22.0000.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender as demandas existentes para o cargo de Professor NII – Séries Iniciais 1º Segmento, conforme abaixo discriminado:

- Sandra Regina Bezerra Correia, presidente, cadastro nº 178138;
- Adomice Maria Rodrigues Bezerra, membro, cadastro nº 299851;
- Ana Lúcia de Amorim Nascimento, membro, cadastro nº 199837;
- Christian Neves De Oliveira, membro, cadastro nº 28250;
- Maria Gracineide Rodrigues Da Costa, membro, cadastro nº 71043;
- Fabiano Cerri, membro, cadastro nº 111360;
- Dilma Maria Da Silva, membro, cadastro nº 9937
- Mônica Patrícia Moraes Barbosa, membro, cadastro nº 326340;
- Seraias Ailud Martins Menezes, membro, cadastro nº 71043;
- Suzana Rodrigues da Costa, membro, cadastro nº 67646;
- Tatiane Ximenes De Souza, membro, cadastro nº 37574.

Art. 2º - A referida Comissão terá o prazo de 03 (três) meses para execução das atividades, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° - A Comissão deverá elaborar o instrumento convocatório para a contratação emergencial de professores, devendo ainda proceder à análise de Prova de Títulos dos candidatos.

Art. 4º - Aplica-se à Comissão criada pela presente portaria, o disposto no artigo 76, § 2º, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:916BA42F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N º 094/2020/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

"TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 92/2020/ASTEC/GAB/SEMED DE 07 DE MAIO DE 2020, que convoca todos os servidores públicos municipais lotados na SEDE desta Secretaria, e os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, escala e plantão".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA N º 92/2020/ASTEC/GAB/SEMED, de 07 de maio de 2020, que convoca todos os servidores públicos municipais, lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, os servidores de apoio das unidades escolares municipais, para retorno ao trabalho presencial em regime de revezamento, escola e plantão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24D90076

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDESTUR N° 001/2020
RESULTADO PRELIMINAR DO PLANO DE TRABALHO

A Comissão de Recebimento e Seleção, designada pela portaria nº 004/2020, publicada no DOMER nº 2692, de 15.04.2020, torna público o resultado preliminar do julgamento das propostas de Plano de Trabalho referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2020 – SEMDESTUR.

I - Considerando que houve apropositura de apenas 01 (um) Plano de Trabalho, por parte da Entidade "Conselho de Desenvolvimento Rural

e Ambiental Familiar e Sustentável de Rondônia – CDARON", após análise a entidade obteve a seguinte pontuação final de 54 pontos, tendo a proposta aprovada, conforme critérios:

Entidade: Conselho de Desenvolvimento Rural e Ambiental Familiar e Sustentável de Rondônia – Cdaron

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
Número de Produtores diretamente atendidos.	30
Local adequado para armazenamento do Trator.	10
Estrutura Física da Assossiação	-
Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	-
Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada.	-
Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	14
NOTA FINAL	**54**

II - Contados da publicação do Resultado Preliminar, a quem Interessar, decorre o prazo 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos e contrarrazões ao resultado.

Porto Velho, 06 de Maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA QUEIROZ
Presidente

JAIME WASCZUK
Membro

JOAQUIM NOLETO
Membro

MARILUCE FERREIRA GONÇALVES
Membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A6AE80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 014/SEMESC

Portaria nº 14/ASTEC/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 07 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 3.440/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2293, de 14 de setembro de 2018.

R E S O L V E
CONSIDERANDO o Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que manteve o Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de abril de 2020 que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no ***caput*** do artigo 3º do Decreto 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do COVID -19, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC;
CONSIDERANDO por fim, a elevação do número de casos de contaminações causada pelo novo coronavírus – COVID -19 no âmbito do Município de Porto Velho, bem como as recomendações sobre o distanciamento social.

RESOLVE:

Art.1º. Fica prorrogado, no âmbito da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, *o regime de trabalho domiciliar,* no período de **04/05/2020 à 22/05/2020**, bem como todos os termos da Portaria nº 011/ASTEC/GAB/SEMESC.

§1º Cabe as assessorias especiais e chefias imediatas gerenciar as atividades dos servidores, a serem realizadas no *sistema de trabalho domiciliar*, indicando os prazos para realização dos trabalhos, acompanhando as entregas e posterior envio ao **GAB/SEMESC**;

§2º Os servidores deverão encaminhar semanalmente a ASTEC, "Relatório Individual de Atividades", indicando os trabalhos desenvolvidos, bem como os resultados alcançados no período referenciado;

§3º As planilhas de acompanhamento das ações, disponibilizadas no link *bit.ly/engenhariasemesc2020* deverão ser regularmente preenchidas pela equipe de engenharia ou servidor designado para alimentá-las, de modo a permitir, em tempo real, o andamento dos trabalhos;

§4º Deverão as chefias disponibilizarem os meios de contato "Telefones, e-mail, whatsapp" necessários para conhecimento das atividades;
Art.2º. Fica mantido o protocolo físico de documentos e processos na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos, diariamente das **08h às 14h.**

§1º. Os servidores que estiverem exercendo suas atividades de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual, necessários à prevenção de contágio do COVID-19, nos termos que dispõe as normas vigentes.
§2º Em relação aos servidores que compõe o grupo de risco, conforme indicativos da OMS, dentre eles, **cardiopatas**, **diabéticos**, com **doença respiratória** e **autoimunes**, fica a cargo da chefia imediata, bem como ao bom senso do próprio paciente, o retorno as atividades laborais de maneira presencial. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento, justificando a premente necessidade de utilização da estrutura da secretaria para desempenho de suas funções em horário alternativo.

Art.3º. O regime de trabalho mantido nesta Portaria poderá ser reavaliado, dentro do seu período de validade, desde que atentos aos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre tendo como maior critério de aferição a saúde dos servidores lotados nesta secretaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal de Resolução Estratégica de convênios e Contratos - SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A830DFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002 /CMSPV/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002 /CMSPV/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a convocação e reunião permanente dos membros do CMS-PVH enquanto permanecer a situação de calamidade no Município de Porto Velho.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Porto Velho, ouvido os conselheiros titulares e suplentes no grupo de Whatsapp desta entidade no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que o § 2º do artigo 1º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, de que Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, **atua na formulação de estratégias** e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando o que dispõe os Art. 30, 31, 38 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e demais aplicadas a situação;

Considerando a decretação de epidemia a nível mundial tendo como a maneira mais eficaz de prevenção e controle o contingenciamento e retardamento do contágio e das infecções pelo coronavírus para não sobrecarregar as unidades de saúde e evitar óbitos na população.

Considerando que as ações e despesas do Executivo Municipal de Saúde no enfrentamento desta crise deve ser previamente aprovadas pelo Controle Social, notadamente o CMS-PVH e posterior aprovadas em definitivo.

Considerando que grande parte dos integrantes do CMS-PVH estão enquadrados nos grupos de risco.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar os conselheiros de saúde do Município de Porto Velho a estarem permanentemente reunidos, através do Whatsapp do CMS-PVH, onde serão informados pela gestão de todas as ações, planos, projetos, despesas, etc, referente a situação de saúde da população de Porto Velho;

Art. 2º – Todas as matérias para deliberação serão encaminhadas pelo Presidente ou pelos seus substitutos legais as quais somente os titulares terão poder voto.

Art. 3º – Os conselheiros titulares e suplentes deverão acessar o grupo do CMS-PVH três vezes por dia (as 10 h, as 15 h e 21 h) para verificarem se existe algum assunto em discussão.

Art. 4º – As matérias quando houver necessidade de deliberação serão colocadas em votação as 16 h e até as 20 h, diariamente, horário em que será proclamado os resultados.

Art. 5º – A Gestão poderá, a seu critério, indicar técnicos a integrar o grupo do CMS-PVH, para maior celeridade nas informações e deliberações.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, 18 de março de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C448EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 011 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 011 – CMSPVH/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 horas, na **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 51 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor **Raimundo Nonato Soares –** representando a **Central Única de Trabalhadores de Rondônia – CUT/RO**, como Conselheiro Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO SOARES
Conselheiro – Titular – CUT – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E125B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 011 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 011 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020

RAIMUNDO NONATO SOARES
Conselheiro – Titular – CUT – CMS-PVH

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMS-PVH

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AC7BA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 012 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 012 – CMSPV/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 horas, na **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 51 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Luzanira Morais de Souza –** representando a **Central Única de Trabalhadores de Rondônia – CUT/RO**, como Conselheira suplente, no seguimento de Usuários, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

LUZANIRA MORAIS DE SOUZA
Conselheira – Suplente – CUT/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D15A1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 012 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 012 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

LUZANIRA MORAIS DE SOUZA
Conselheira – Suplente – CUT/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0C29E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 013-CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 horas, na **2ª (Segunda) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Silvia Maria Neri Piedade,** representando o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – **COREN – RO,** como **Conselheira Suplente**, no seguimento de **Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS**.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
Conselheira – Suplente – COREN/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FF6E414

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 013 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 013 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

SILVIA MARIA NERI PIEDADE
Conselheira – Suplente – COREN/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:355FED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 014 – CMSPV/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:30 horas, na **3ª (terceira) Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **JOSAINE LEILA ALMEIDA–** representando o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO**

ESTADO DE RONDÔNIA – CRMV/RO, como **Conselheira titular**, no Seguimento de profissionais de Saúde, do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

JOSAINE LEILA ALMEIDA
Conselheira – Titular – CRMV/RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17F903AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 014 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 014 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

JOSAINE LEILA ALMEIDA
Conselheira – Titular– CRMV-RO– CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABBDFBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 015 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 015 - CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **Segunda Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora, **ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL RODRIGUES** – representando O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDONIA – **SINTERO**, como Conselheira Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho,05 de março de 2020

ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL RODRIGUES
Conselheira – Titular – SINTERO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A5DC03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 015 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 015 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

ALEXANDRA LAMARÃO BRASIL RODRIGUES
Conselheira – Titular – SINTERO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:023F7377

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 016-CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **segunda reunião ordinária** do conselho municipal de saúde de porto velho – cmspv, realizada na sala de reunião do conselho municipal de saúde, localizado na rua general osório nº 81 – bairro: centro, o senhor presidente do conselho municipal de saúde de porto velho – cmspv, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **Valdeleis Felipe de Souza**, representando o Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Rondônia **– SINTERO,** como conselheira suplente, **no segmento de usuário do sistema único de saúde do município de porto velho.**
Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o

Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 05 de Março de 2020.

VALDELEIS FELIPE DE SOUZA
Conselheira – Suplente – SINTERO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65E0360

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 16 - CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 016 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

VALDELEIS FELIPE DE SOUZA
Conselheira – Suplente – SINTERO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93B48586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 017 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 017 - CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **Segunda Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse ao senhor, **SIRLEI NOBRE SANTOS** – representando a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRAN DA UNIÃO - **AAPIHGU**, como Conselheiro Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho,05 de março de 2020

SIRLEI NOBRE SANTOS
Conselheiro – Titular – AAPIHGU – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7213A82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 017 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 017– CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

SIRLEI NOBRE SANTOS
Conselheiro – Titular – AAPIHGU – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9C381B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 018 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 018 - CMSPV/2020

Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **Segunda Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora, **IRACEMA SENA DOS SANTOS** – representando a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIS CRÔNICOS E TRANSPLANTADOS – **ARRCT-RO**, como Conselheira Titular, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho,12 de março de 2020

IRACEMA SENA DOS SANTOS
Conselheira – Titular – ARRCT – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A62644B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 018 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 018 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 12 de março de 2020.

IRACEMA SENA DOS SANTOS
Conselheira – Titular – ARRCT-RO – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B4EC9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 019 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 019-CMSPV/2020

Aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 08:00 horas, na **Segunda Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua General Osório nº 81 – Bairro: Centro, o senhor presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, de acordo com suas atribuições legais, dá posse à senhora **GABRIELA ORTIZ CAMARGO** – representando a ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO POPULAR INTEGRADA HORTIFRUTIGRAN DA UNIÃO **– AAPIHGU,** como Conselheira Suplente, no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Velho.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicada, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS. Aceita os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 05 de Março de 2020.

GABRIELA ORTIZ CAMARGO
Conselheira – Suplente – AAPIHGU – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho– CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A00FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 019 – CMSPV/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 019 – CMSPV/2020

Prometo cumprir a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 05 de março de 2020.

GABRIELA ORTIZ CAMARGO
Conselheira – Suplente – AAPIHGU – CMSPV

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEAB09C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
NOTA TÉCNICA 02/2020 DVS/SEMUSA

NOTA TÉCNICA 02/2020

DVS/SEMUSA

Orientações da Vigilância em Saúde, relacionada ao manejo em Caso de Óbito por COVID-19 Suspeitos ou Confirmados

01. INTRODUÇÃO

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) é um vírus identificado como causador da pandemia de uma doença respiratória, que ficou conhecida como COVID -19. Como o SARS-COV-2 é transmitido por gotículas/aerossóis e por contato, é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue, fluidos corporais infectados, objetos contaminados ou outras superfícies ambientais contaminadas, uma vez que o vírus SARS-COV-2 pode permanecer viável em superfícies ambientais por 24 horas ou mais.

Assim, todos os serviços de saúde e de interesse da saúde devem estar preparados para conter a transmissão do vírus e prevenir a sua disseminação.

E com esta finalidade o presente documento tem como objetivo orientar todos os profissionais envolvidos no manejo do corpo em Caso de Óbito por COVID-19, Suspeitos ou Confirmados, e para isso considera os seguintes conceitos:

• CASOS CONFIRMADOS:

• POR CRITÉRIO LABORATORIAL: com resultado detectável para SARS-COV-2 (RT-PCR) e Imunológico (Teste rápido ou sorologia).

• POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SÍNDROME GRIPAL (SG); ou SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) com: Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas,

com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

02. RECOMENDA-SE:

02.1 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) de OCORRÊNCIA HOSPITALAR

● Durante os cuidados com o cadáver, só devem estar presentes no quarto ou área, os profissionais estritamente necessários, todos com EPI;

● Todos os profissionais que tiverem contato com o cadáver, devem usar:

• Gorro;

• Óculos de proteção ou protetor facial,

• Máscara cirúrgica;

» Se for necessário realizar procedimentos que geram aerossol como extubação, usar N95, PFF2, ou equivalente;

• Luvas;

» Usar luvas nitrílicas para o manuseio durante todo o procedimento

• Botas impermeáveis

● Remover os tubos, drenos e cateteres do corpo com cuidado, devido à possibilidade de contato com os fluidos corporais. O descarte de todo o material e rouparia deve ser feito imediatamente e em local adequado;

● Higienizar e tapar/bloquear os orifícios de drenagem de feridas e punção de cateter com cobertura impermeável;

● Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

● Limitar o reconhecimento do corpo a um único familiar/responsável.

● Evitar que haja contato direto entre o familiar/responsável e o corpo, e se necessário for manter uma distância de dois metros entre eles;

● Quando houver necessidade de aproximação, o familiar/responsável deverá fazer uso de máscara cirúrgica, luvas e aventais de proteção;

● Sugere-se, ainda, que, a depender da estrutura existente, o reconhecimento do corpo possa ser por meio de fotografias, evitando contato ou exposição.

● Durante a embalagem, que deve ocorrer no local de ocorrência do óbito, manipular o corpo o mínimo possível, evitando procedimentos que gerem gases ou extravasamento de fluidos corpóreos;

● Preferencialmente, identificar o corpo com nome, número do prontuário, número do Cartão Nacional de Saúde (CNS), data de nascimento, nome da mãe e CPF, utilizando esparadrapo, com letras legíveis, fixado na região torácica;

● É essencial descrever no prontuário dados acerca de todos os sinais externos e marcas de nascença/tatuagens, órteses, próteses que possam identificar o corpo;

● A embalagem do corpo deve seguir três camadas:

1ª: enrolar o corpo com lençóis;

2ª: colocar o corpo em saco impermeável próprio (esse deve impedir que haja vazamento de fluidos corpóreos);

3ª: colocar o corpo em um segundo saco (externo) e desinfetar com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa, compatível com o material do saco.

» Colocar etiqueta com identificação do falecido.

● Identificar o saco externo de transporte com informação relativa ao risco biológico: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

● Recomenda-se usar a maca de transporte do corpo apenas para esse fim. Em caso de reutilização de maca, deve-se desinfetá-la com álcool a 70%, solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela Anvisa;

● Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas;

● O serviço funerário deve ser informado de que o óbito se trata de vítima de COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

● Após a manipulação do corpo, retirar e descartar luvas, máscara, avental (se descartável) em lixo infectante;

● Higienizar as mãos antes e após o preparo do corpo, com água e sabão líquido;

● Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria;

● Caso a família deseje ver o corpo, deverão receber instruções claras para nunca tocá-lo e nem tocar o ambiente em volta do corpo, além disso, deverão higienizar as mãos antes de entrar e depois de sair do local, sendo recomendado ainda, sempre manter a distância mínima de 2 metros do corpo.

● Nos procedimentos de limpeza recomenda-se NÃO utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

02.2 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) de OCORRÊNCIA DOMICILIAR E INSTITUIÇÕES DE MORADIA

● Os familiares/responsável ou gestão das instituições de longa permanência que reportarem o óbito deverão receber orientações para não manipularem os corpos e evitarem o contato direto;

● Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deve notificar a equipe de vigilância em saúde. Essa deverá proceder à investigação epidemiológica do caso:

● Verificar a necessidade de coleta de amostras para o estabelecimento da causa do óbito (caso o paciente seja caso suspeito);

● Todos os procedimentos de manuseio, embalagem e transporte do corpo, medidas de precaução e higienização são similares a caso de ocorrência de óbito em ambiente hospitalar.

● A embalagem do corpo deverá ser feita pela funerária e deve seguir as mesmas orientações descritas para o óbito hospitalar;

•

A retirada do corpo deverá ser feita pela funerária contratada pela prefeitura, quando tratar-se de vulnerabilidade social, para os demais casos será a funerária de acordo com a escala de Plantão da Central de óbitos.

● Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5% a 1%);

● O transporte do corpo deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário.

● Após o transporte, o veículo deve ser sanitizado e desinfectado.

02.3 Orientações pós-óbito de pessoas com infecção suspeita ou confirmada pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) de OCORRÊNCIA EM ESPAÇO PÚBLICO

As autoridades locais informadas deverão dar orientações para que ninguém realize manipulação/contato com os corpos;

Óbito por causa natural: A embalagem do corpo deverá ser feita pela funerária e deve seguir as mesmas orientações descritas para o óbito hospitalar;

» A retirada do corpo deverá ser feita pela funerária contratada pela prefeitura, quando tratar-se de vulnerabilidade social, para os demais casos será a funerária de acordo com a escala de Plantão da Central de óbitos.

Óbito por causa externa: a elucidação dos casos de morte decorrentes de causas externas é de competência dos Institutos Médicos Legais (IML), independente do local de ocorrência.

3. Orientações para funerária

● O transporte do corpo deverá observar as medidas de precaução e ser realizado, preferencialmente, em carro mortuário;

● Para o transporte do corpo, este deverá ser embalado conforme, orientações descritas quando da ocorrência hospitalar;

● Os profissionais que atuam no transporte, guarda e alocação do corpo no caixão também devem adotar as medidas de precaução, aqui expostas, até o fechamento do caixão;

● Não há necessidade de uso de EPI por parte dos motoristas dos veículos que transportarão o caixão com o corpo. O mesmo se aplica aos familiares que acompanharão o transporte, considerando que eles não manusearão o corpo.

» Caso o motorista venha a manusear o corpo, devem ser observados todos os cuidados apontados anteriormente.

● O manuseio do corpo deve ser o menor possível;

● O(s) funcionário(s) que irá (ão) transportar o corpo do saco de transporte para o caixão, deve(m) equipar-se com luvas, avental impermeável e máscara cirúrgica.

● Remover adequadamente o EPI após transportar o corpo e higienizar as mãos com água e sabonete líquido imediatamente após remover o EPI;

● NÃO é recomendado realizar tanatopraxia (formolização e embalsamamento);

● O corpo deve ser acomodado em urna a ser lacrada antes da entrega aos familiares/ responsáveis;

● Deve-se realizar a limpeza externa da urna com álcool líquido a 70% antes de levá-la para ao velório;

● Após lacrada, a urna não deverá ser aberta;

● Câmeras, telefones, computadores e outros itens devem ser tratados como artigos contaminados e devem ser limpos e desinfetados.

● O carro funerário deve ser submetido à limpeza e desinfecção de rotina após o transporte do cadáver, de acordo com protocolo descrito.

4. Recomendações relacionadas ao Funeral e Velório

FICA VEDADO VELÓRIOS E FUNERAIS de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19.

Nota 1:óbitos por outras causas determinadas, o velório pode acontecer, desde que se cumpra a legislação vigente;

Nota 2. Os encarregados de colocar o corpo na sepultura, devem usar luvas e higienizar as mãos com água e sabonete líquido, após retirada das luvas.

5. Do Translado

Fica VEDADA, a prestação de serviço de CONSERVAÇÃO E TRANSLADO de restos mortais humanos, com cultro no Art. 10 do Capítulo II da RDC 33, de 8 de julho de 2011, ANVISA,

6. Do preenchimento da Declaração de Óbito

• Checar se há exame de COVID-19 em andamento

• Se não houver: Coletar SWAB naso/orofaríngeo post-mortem (até 24 horas)

• Preencher a D.O com as informações coletadas do prontuário e ou da família e preencher a DO, conforme modelo.

Estas recomendações são preliminares e estão sujeitas à revisão mediante a publicação de novas evidências

. Referências Legais

• BRASIL: Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020.Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (sars-cov-2). (atualizada em 21/03/2020)

• BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLUÇÃO - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018. Brasília: ANVISA, 2018.

• BRASIL. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 33, DE 8 DE JULHO DE 2011 Dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Translado de Restos Mortais Humanos.

BRASIL. Portaria Conjunta Nº 1, de 30 de março de 2020. Estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, e dá outras providências

• BRASIL. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília/DF Versão 1 • Publicada em 23/03/2020

PORTO VELHO. Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Secretaria Municipal de Saúde. DVEA-DAB-DMAC e Instituto Médico Legal–IML. Nota Técnica N 001/2015

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15C9B8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº303/2019/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 303/2019/ SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes –

SEMTRAN, em favor do Sr. (a) JAMILSON FERREIRA LEITE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6033196574 SSP/RS e CPF nº. 612.660.430-04 , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.002987-00/2019** resolve **AUTORIZAR** a Sr.(a) **JAMILSON FERREIRA LEITE** portador do **RG. 473485 SSP/RO CPF Nº 591.717.822-49** residente e domiciliado na Estrada Santo Antonio, nº 5292, Bairro: Vila Militar, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0091** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0091** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **08/08/2019** e seu término a data de **30/01/2024.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 12 de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JAMILSON FERREIRA LEITE
Autorizado
R.G. 473485 SSP/RO CPF Nº 591.717.822-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CDD2F69

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 035 /GAB/SEMUSB, DE 08 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 035 /GAB/SEMUSB, de 08 de Maio de 2020.

Estabelece diretrizes para a realização de sepultamentos em detrimento da prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus - COVID-19.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 16.620 de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 16.612 , de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 12.612, de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar os sepultamentos no Município de Porto Velho, em detrimento a prevenção de futuras contaminações por COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações referentes ao manejo de corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) e outras questões gerais acerca desses óbitos exaradas pela Secretaria de Vigilância em Saúde - Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Os sepultamentos de pessoas com óbito diagnosticado confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19), que será realizados no Cemitério Público, na Sede do Município de Porto Velho, serão realizados obrigatoriamente no Cemitério de Santo Antônio.

Paragrafo Único – A Divisão de Cemitério de Santo Antônio disponibilizará área previamente designada para o recebimento dos sepultamentos especificados no caput deste artigo.

Art. 2º - Será permitido sepultamento em Cemitérios particulares, de pessoas com óbito diagnosticado confirmado ou suspeito do novo coronavírus (COVID-19). Com a obrigatoriedade de área reservada, para o recebimento dos sepultamentos especificados no caput deste artigo, diante da necessidade do controle em relação as possíveis contaminações, sanitárias e ambientais.

Paragrafo Único – Os Cemitérios Particulares deverão apresentar o croqui da área reservada e informar os números dos lotes das sepulturas.

Art. 3º- Sendo que após estudos e pesquisas, pelos órgãos competentes, será verificado a possibilidade de liberação para exumação e inumação para outros espaços.

Art. 4º- Os responsáveis pelo serviço funerário deverão orientar as famílias enlutadas quanto ao local autorizado para sepultamento e tomar todas as medidas conforme orientações normativas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º- Poderão participar do cortejo apenas o veículo que conduza a urna funerária e 1 (um) veículo particular, limitada a participação na cerimônia de sepultamento a 5 (cinco) pessoas que deverão manter a distância mínima de 3 (três) metros da urna funerária.

§ 1º No decorrer da cerimônia de sepultamento, os participantes deverão respeitar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre elas.
§ 2º A cerimônia de sepultamento fica restrita ao tempo máximo de realização de 20 (vinte) minutos.

Art. 6º- Em nenhuma hipótese deverão participar da cerimônia de sepultamento as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde - MS.

Art. 7º- Com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo de risco coletivo, fica a Central de Óbitos auxiliada pela Fiscalização de Posturas autorizada a adotar todas as medidas administrativas para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 8º- A inobservância do disposto nesta Portaria, além das sanções previstas nas normas legais, ensejará a suspensão/cassação do alvará de funcionamento do(s) empreendimento(s) que derem causa, ou sejam coniventes com tal(is) ato(s).

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE722772

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.03.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº 836/SPACC/PGM/2019, fls. 180 a 190 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – do tipo MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. 15.00018/2019, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PEÇAS PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT**, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **22/05/2020 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **814784**. **R$ 37.244,33 (trinta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).**

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

DAIANA LÍBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE792E52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 006/2020/GAB/SML, publicada no DOM nº 2691 de 14.04.2020 e considerando o Parecer Jurídico nº **152/SPACC/PGM/2020**, fls. **378 a 386** dos autos, torna pública a realização do 2ª CHAMADA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020** – do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. **09.00611/2020**, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **22/05/2020 às 09h30m (horário do DF).** Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). **MAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **LICITAÇÕES-E:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **812808**. **R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)**

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

CARLA LAURIANE DE ARAÚJO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:659F175D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 682/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Vilhena – RO nos dias 07 e 08/05/2020 para tratar assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público conforme memo. Nº 071/SEMOSP/2020, seu deslocamento se será com veiculo oficial Tipo Logan 2993.

Marcio Andre Winck, Secretário, CPF. 867.119.541-49;
R$. 370,00 (trezentos e setenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94AD22FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 681/SEMOSP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 36 (trinta e seis) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para serviços de Tapa Buraco, nas Ruas e avenidas no Município de Primavera de Rondônia, Vale Salientar que eles irão Trabalhar no dia 09 de Maio de 2020 (sábado), para adiantar o trabalho, conforme memorando. Nº 070/SEMOSP/2020.

Anderson Jhon Szchowski, Gari, CPF. 009.247.072-67;
R$ 300,00 (trezentos reais);

Juraci Cardoso, Gari, CPF. 408.414.482-72;
R$ 50,00 (cinqüenta reais);

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF. 001.053.552-75;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Walter Morais Junior, Gari, CPF. 020.914.432-91;
R$. 300,00 (trezentos reais);

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF. 687.472.332-49
R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais);

Edimas Antônio de Souza, Gari, CPF. 636.783.732-91;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF. 649.142.592-49;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF. 927.262.912-87;
R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

Luiz Fernando Nunes Moraes, Gari, CPF. 017.174.342-31;
R$ 100,00 (cem reais);

Marcio Federico Alves Ribeiro, Gari, CPF. 769.589.142-87;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2BF258FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1894/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 11.727,85 (onze mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	272	12.361.0012.2018	3.3.90.93.00.00	2.012.0037	11.727,85
Total					**R$11.727,85**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	080	12.361.0010.2080	3.3.90.39.00.00	1.001.0046	11.727,85
Total					**R$11.727,85**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:62D36FAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1895/GP/2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **929/GP/2019**, de 12/11/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	273	10.305.0015.2036	3.3.90.95.00.00	1.027.0014	7.000,00
Total					**R$7.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	240	10.305.0015.2036	3.3.90.30.00.00	1.027.0014	7.000,00
Total					**R$ 7.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de maio de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:2DF5C3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 671/SEMSAU/2020.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**CILSO MENDES GOMES –** Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU**,**portador do CPF n.º419.448.952-72, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – serviço material de consumo R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e 33.90.39.00 serviço terceiro pessoa jurídica R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) perfazendo um montante de 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 173/SEMSAU/2020.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:CC3404D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO que através da Portaria nº140/GP/2020, foram exonerados equivocadamente servidores municipais que detêm mandato eletivo de DIRETOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNCIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em parte a Portaria nº140/GP/2020 mantendo-se os Servidores nas respectivas Portarias, conforme relação abaixo:

NOME	CPF	PORTARIA/FG	LOTACÃO
Meire R Nunes Dos Santos Moraes	756.983.402-00	Dir Escola José Antônio Rodrigues	SEMEC
Idelma Luciana Da Silva	390.226.682-15	Diretora da Creche Pingo de Gente	SEMEC
Wilson Taborda Ribas	715.528.982-53	Diretor da Escola Amilton Ribeiro	SEMEC

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a parti de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:4427177E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2020.

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) **AMANDA DE OLIVEIRA VIEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1336258 SESDEC/RO e do CPF nº 033.035.922-33, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE EVENTOS CULTURAIS E ANFITEATRO,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de maio de 2020.

Rolim de Moura, 07 de maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:27522DD1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 011/2020

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 513/2019 de Licença Prêmio em Gozo de Izaura Borges.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **19.03.2006 a 21.06.2013,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

LEIA-SE:

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **27.04.2006 a 26.03.2012,** convertida em usufruto no período de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matricula nº. 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0FC525EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em R$ 4.086.313,44 (quatro milhões, oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **12 de maio de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de maio de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D23AA83A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 013/GP/DP-2020

PORTARIA Nº 013/GP/DP-2020, DE 08 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MARCO ANTONIO JOAQUIM SILVA,** portador da Carteira de Identidade RG nº 310212036605 - MEX/RO e do CPF/MF nº 590.448.702-97, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 052/2008.
Art. 2º O Servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Aldair Júlio Pereira**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 04 de maio de 2020.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 08 de maio de 2020.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:0DEE8040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.897/2.020

DECRETO Nº 4.897/2.020

Ficam autorizadas as Agências Bancárias, Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Bradesco S.A., a realizarem a renegociação dos empréstimos consignados dos servidores públicos da administração pública direta e indireta, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, associado ao Art. 30 incisos I e II da Constituição Federal e Art. 122 e Art. 123 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual n° 4.737 de 22 de abril de 2.020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas as Agências Bancárias, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BRADESCO S.A., a realizarem a renegociação dos empréstimos consignados dos servidores públicos da administração pública municipal direta e indireta, com a concessão de carência de até 180 (cento e oitenta) dias para pagamento das parcelas.

§ 1º A renegociação deverá ser solicitada e autorizada pelo servidor, observada a margem salarial.

§ 2º As instituições financeiras deverão, obrigatoriamente, informar ao Município, por meio do CONSIGNET, as novas condições dos empréstimos, valores, quantidades de parcelas e reinício da data dos descontos.

§ 3º Será de responsabilidade da instituição financeira as adoções de providências necessárias para o atendimento das renegociações realizadas pelos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, em 08 de maio de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:3D5CBFBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA SEMUSA Nº 012/2020

PORTARIA SEMUSA Nº 012, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Regulamentação e Designação de servidores para a prestação de serviços junto a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA, com fundamento na Lei Complementar n° 304/2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, *caput* e 72, I, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar n° 304/2020 onde autorizou o Poder Executivo a promover ações em programa de Recuperação de Usuários e Dependentes de Drogas, junto as Comunidades Terapêuticas regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES selecionadas nos termos da Lei nº 13.019/14;
Considerando que o apoio a Comunidade Terapêutica estará pautado na Política Nacional sobre Drogas, aprovado pelo Decreto n° 9.761, de 11 de abril de 2019;
Considerando que no Município de Rolim de Moura conta com o Centro de Recuperação Nova Aliança - CERNA, Comunidade Terapêutica, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal n.º 1.255, de 10 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ nº. 07.716.409/0001-58, constando no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, sob o n.º 9282084;
Considerando que a intervenção do Município possibilitará ampliar o acolhimento de usuários ou dependentes de drogas na Comunidade Terapêutica, que se dará em cumprimento ao disposto no Art. 26-A, da Lei n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e dá outras providências, incluído pela Lei n.º 13.840, de 5 de junho de 2019;
Considerando que a participação do Município nas atividades desenvolvidas pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança, consistirá na disponibilização de profissionais de saúde qualificados para auxiliar na promoção do acolhimento e assistência aos internos, bem como, na avaliação do resultado e alinhamento à Política Nacional sobre Drogas, de acordo com interesse da saúde pública;
Considerando a necessidade de regulamentar o apoio destinado a Comunidade Terapêutica, bem como a destinação de servidores para o desenvolvimento dos atendimentos aos usuários ou dependentes de drogas através do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido a Parceria de Ações em Conjunto entre a Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para a promoção do acolhimento e assistência aos internos no CERNA.
Art. 2º Designo o Servidor Profissional de Saúde Emerson Willian Delben – enfermeiro, lotado no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, para o desenvolvimento das atividades nas dependências da Comunidade Terapêutica.
Parágrafo Único. A atuação dos servidores designados, na forma do *caput,* não poderá implicar, sob qualquer hipótese, em alteração ou redução na sua jornada de trabalho, bem como, prejuízo quantitativo e qualitativo ao regular cumprimento de suas atividades e responsabilidades junto ao Município.
Art. 3º A remuneração dos servidores designados se dará através do pagamento de horas extras e seus adicionais, respeitando o limite diário e mensal disposto em Lei;
Art. 4º Os servidores deverão comprovar a prestação dos serviços através de relatórios mensais, visando proporcionar lisura nos atos praticados e comprovação do serviço prestado;
Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos profissionais de que trata esta Portaria serão extraordinárias às suas atribuições e jornada de trabalho junto à Administração Municipal e se darão nas dependências da Comunidade Terapêutica Nova Aliança, utilizando-se de suas instalações e sob suas expensas em relação aos materiais e insumos de qualquer natureza.
Art. 6º Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir do dia 24 de abril de 2020.

Rolim de Moura/RO, em 07 de maio de 2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E492A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1788/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 043/2020****, do processo licitatório* ***nº 1788/2020.*** *Aquisição de Soro e Materiais de Higienização para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por Ocasião do COVID-19.*

Empresas vencedoras:
L. E. ALMEIDA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 27.358.419/0001-76
Valor: *R$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)*

A.R.J. FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: *34.876.135/0001-37*
Valor: *R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)*

FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ: *24.270.890/0001-10*
Valor: *R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:E277652B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2067/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 042/2020****, do processo licitatório* ***nº 2067/2020.*** Aquisição de Material de Construção,

Elétrico e Hidráulico para Reforma da Unidade Sentinela Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde em Virtude do COVID-19.

Empresa vencedora:
REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA ME
CNPJ: 07.376.906/0001-54
Valor: *R$ 7.385,00 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais)*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:62511F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2068/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 041/2020****, do processo licitatório* ***nº 2068/2020.*** Aquisição de Material Gráfico para Atender as Necessidades da Equipe de Vigilância Sanitária na Fiscalização das Barreiras Sanitárias, para Controle Veicular com o Objetivo da Identificação de Pessoas Viajando de Regiões onde há Grande Disseminação de Confirmados do COVID-19.

Empresa vencedora:
CRIBARI CAMARGO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 29.829.129/0001-99
Valor: *R$ 15.053,40 (quinze mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos)*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:44A05F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 6607/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 044/2020****, do processo licitatório* ***nº 6607/2019.*** *Formalização de Ata de Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente*

Empresas vencedoras:
PAPELARIA LUPI LTDA
CNPJ: 03.174.759/0001-89
Valor: *R$ 50.224,41(cinquenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)*

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: *04.925.681/0001-50*
Valor: *R$ 24.278,70 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos)*

DAGEAL – COM. DE MAT. DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: *07.245.458/0001-50*
Valor: *R$ 56.481,03 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos)*

COM. VAREJ. DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: *13.807.868/0001-40*
Valor: *R$ 16.442,83 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos)*

SOLLO BRASIL COM. E SERV. LTDA
CNPJ: *28.493.685/0001-74*
Valor: *R$ 10.836,33 (dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos)*

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: *63.772.925/0001-70*
Valor: *R$ 38.581,65 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)*

POTENCIA COM. PROD. INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: *17.874.189/0001-44*
Valor: *R$ 106.368,00 (cento e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais)*

ATACADO TOTAL LTDA
CNPJ: *06.150.481/0001-06*
Valor: *R$ 73.480,32 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)*

Rolim de Moura, 07 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:FE606724

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4027/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 046/2020****, do processo licitatório* ***nº 4027/2018.*** Aquisição de Material Permanente para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Conforme proposta nº 907851/17-001.
Empresas vencedoras:
RALSON M LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Valor: *R$ 3.849,90 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)*

M. PICIANI PAZINATO COM. DE MAT. ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais)*

ERICA DE FATIMA GENTIL
CNPJ: *36.656.877/0001-82*
Valor: *R$ 500,00 (quinhentos reais)*

METALURGICA VEGEL LTDA
CNPJ: *03.565.118/0001-55*
Valor: *R$ 5.866,00 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais)*

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:0F6F6506

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 1430/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 045/2020****, do processo licitatório* ***nº 1430/2020.*** *Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal.*
Empresa vencedora:
CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
CNPJ: *23.700.376/0001-04*
Valor: *R$ 89.880,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais)*

Rolim de Moura, 08 de Maio de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larrubia Laiana da Cruz
Código Identificador:D167B4EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 20/2020 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2020, Objeto Formação de registro de preço para futura e eventual, contratação de empresa especializada no fornecimento e prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de equipamentos de combate a incêndios (EXTINTORES), pertencentes às secretarias conforme memorando Nº. 59/SEMADFAZ/2020, 152/SEMEC/2020, 94/SEMTAS/2020, 180/SEMUSA/2020. Advindo do Processo nº 326/2020. No valor de R$ 17.207,72 (dezessete mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 25/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de Maio de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:8D6EECD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 3148-1/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA ADJUDICA** a Contratação por **pregão eletrônico Nº06/2020**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação:
MARQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ Nº 12.753213/0001-73

Valor Total contratado é de R$ **519.000,00 (**quinhentos e dezenove mil reais**),** cujo objeto trata de aquisição de uma motoniveladora nova 0 km modelo/ano corrente ou superior equipada com motor a diesel, potência máxima de 140 HP, freio a disco em banho de óleo, peso operacional mínimo de 12.500 kg com escarificador e lamina de largura mínima 3,0 metros, turbo alimentado 06 (seis) cilindros, transmissão de comando eletrônico com 06 (seis) velocidades á frente e 03 (três) a ré, cabine coberta deslocamento mínimo da lateral da lamina de 500 MM.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 07 de maio de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:22381B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ALLAN

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ALLAN SILVA LEMOS,** brasileira, solteiro, técnico de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 978867 SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 948.839.042-53 residente e domiciliada a Av. Afonso Pena, 3818 Bairro centro, município de Alto Alegre dos Parecis/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 01 de maio de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.

Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito MunIcipal

_____
Contratado

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A15DC5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANGELA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 684.864 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 638.689.622-04 residente e domiciliada a Rua D 264 , Bairro Cidade, município de Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 01 de maio de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A4CA1C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO CLEIDIMAR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa

jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** brasileira, viuva, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 642.911 Sedesc/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 587.821.502-06, residente e domiciliada a Linha 25 km 03 Zona Rural , Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **04 de maio de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F9AF285C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO CRISTINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA,** brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade, n° 1372919 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 897.309.092-53, residente e domiciliada a Rua Itaberaba 3652 , Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeira (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **07 de maio de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 07 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7736F24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO FRANCIELLE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU,** brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 1098086 Sesdec/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.589.552-86, residente e domiciliada a Av. Uirapuru 5249 , Bairro Boa esperança, município de Rolim de Moura/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil quarenta e cinco) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 29 de abril de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 29 de abril de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3C10003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO LUCIANA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA,** brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 2300246-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n° 056.489.951-80, residente e domiciliada a Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3703 , Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reiais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **04 de maio de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste,04 de maio de 2020

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:05B16814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO MARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **MARA VIRGINIA VELHO,** brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 549.128 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 574.468.902-82, residente e domiciliada a Avenida Tancredo Neves 2274 , Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem

celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045.00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **28 de abril de 2020** pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de abril de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:60471286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO MARIA HELENA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA,** brasileira, separada judicialmente, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 546.398 Sesdec/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 573.194.302-82 residente e domiciliada a Av. Rui Barbosa, 2037, Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 01 de maio de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8374D8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ODETE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ODETE DE ABREU FIRMINO,** brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 706.254 SSP/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 682.063.132-49 residente e domiciliada a Rua D. Pedro I , Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 01 de maio de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0BA631CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO RAYANE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **RAYANE DE SOUSA ARAUJO,** brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Carteira de Identidade, n° 1540474 Sesdec, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.375.162-83 residente e domiciliada a Rua Jose de Almeida e Silva , 2393 Bairro centro, município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Técnico de Enfermagem (PSF) 40 horas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em 27 de abril de 2020 pelo prazo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 27 de abril de 2020

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste–RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1E883D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO CARLOS MAGNO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sr. **CARLOS MAGNO NOGUEIRA,** brasileiro, casado, enfermeiro, portador da Carteira de Identidade, n° 917802 SESDC/RO, inscrito no CPF/MF sob o n° 970.874.242-20, residente e domiciliado a Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3703 , Bairro Centro, no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, artigos 241 ao 244 da Lei complementar 055/2010 e Lei Municipal 1004/2020, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de Enfermeiro 40 horas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1500,00(um mil e quinhentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **04 de maio de 2020** pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 04 de maio de 2020.

Contratante
Município de Santa Luzia D'Oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO

Prefeito Municipal

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7F9EDA2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020
PROCESSO Nº 237/2020– PMSFO.

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1690/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020
PROCESSO nº 237/2020– PMSFO.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1690/2020, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletronico do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 21 DE MAIO de 2020, com abertura às 09:00, cujo OBJETO**: ,AUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 08/05/2020 ATE 21/05/2020 AS 09 HORAS
A DATA E FASE PARA A FASE DE LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 21/05//2020 AS 09:06 HORARIO DE BRASILIA

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 08 DE MAIO DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. **1690/2020**

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6091B2C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº. 77/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº. 77/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020

> "Nomeia técnica em enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, aprovada no teste seletivo 01/2020 de 30 de abril de 2020, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011, 449/2011 e 675/2017;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear a Sra. **MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA,** brasileira, Casada, portadora do RG n°. 703.420 SSP/RO, CPF/MF n° 676.804.882-15, no cargo de **Técnica em enfermagem -**

Emergencial, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Higiene, Educação e Vigilância em Saúde Pública - SEMUSA, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo, empossada por força do teste seletivo 01/2020 e edital de convocação 10/2020.
Art. 2°. A nomeada através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, 08/05/2020.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4D43E4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 129/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 013/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 19/2020
DATA HOMOLOGACAO: 05/05/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Sistema de prestação de contas, Sistema de Informações automatizadas – SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH),Controle de ponto eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações , Controle de frotas (veículos), Sistema de Controle de Combustível web, Protocolo e Protocolo Web, Sistema de Arrecadação e Tributação, Web IPTU, Portal Contribuintes, Alvará Online web, Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência), Sistema de Saúde Web, Sistema Ação Social Web e Sistema Educacional Web para disponibilização das informações "*on-line*".
INTERESSADO: SEMECE
FUNCAO PROGRAMATICA:
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Sec. Educ. Cultura e Esporte – 33.90.39.00 -Empenho: 433/2020
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.114.391/0001-14**
Valor Contratado: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de maio de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Pela Contratada:
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CB7949A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 129/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 012/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 19/2020
DATA HOMOLOGACAO: 05/05/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Sistema de prestação de contas, Sistema de Informações automatizadas – SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH),Controle de ponto eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações , Controle de frotas (veículos), Sistema de Controle de Combustível web, Protocolo e Protocolo Web, Sistema de Arrecadação e Tributação, Web IPTU, Portal Contribuintes, Alvará Online web, Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência), Sistema de Saúde Web, Sistema Ação Social Web e Sistema Educacional Web p/ disponibilização das informações "*on-line*".
INTERESSADO: SEMAF
FUNCAO PROGRAMATICA:
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Arrecadação e Fazenda – 33.90.39.00 -Empenho: 431/2020; e
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Sec. Adm. Arrecadação e Fazenda – 33.90.40.00 -Empenho: 432/2020;
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.114.391/0001-14**
Valor Contratado: R$ 205.640,00 (duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta reais)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de maio de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Pela Contratada:
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:FEEF977E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 129/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 014/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 19/2020
DATA HOMOLOGACAO: 05/05/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Sistema de prestação de contas, Sistema de Informações automatizadas – SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH),Controle de ponto eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações , Controle de frotas (veículos), Sistema de Controle de Combustível web, Protocolo e Protocolo Web, Sistema de Arrecadação e Tributação, Web IPTU, Portal Contribuintes, Alvará Online web, Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência), Sistema de Saúde Web, Sistema Ação Social Web e Sistema Educacional Web para disponibilização das informações "*on-line*".
INTERESSADO: SEMUSA
FUNCAO PROGRAMATICA:
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.40.00 - Empenho: 295/2020.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.114.391/0001-14**
Valor Contratado: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de maio de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Pela Contratada:
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:AF0DAE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 129/2020. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 129/2020**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 015/2020
SOLICITACAO: Modalidade: Pregão Eletrônico;
Edital de Licitação nº. 19/2020
DATA HOMOLOGACAO: 05/05/2020
OBJETO: Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Sistema de prestação de contas, Sistema de Informações automatizadas – SIGAP, Folha de Pagamento (Recursos Humanos) e Holerite Web (Portal RH),Controle de ponto eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações , Controle de frotas (veículos), Sistema de Controle de Combustível web, Protocolo e Protocolo Web, Sistema de Arrecadação e Tributação, Web IPTU, Portal Contribuintes, Alvará Online web, Sistema de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e Portal Público em tempo real (Portal da Transparência), Sistema de Saúde Web, Sistema Ação Social Web e Sistema Educacional Web para disponibilização das informações "*on-line*".
INTERESSADO: SEMAST
FUNCAO PROGRAMATICA:
07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.40.00 - Empenho: 125/2020.
Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Livres
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA, CNPJ N°. 07.114.391/0001-14**
Valor Contratado: R$ 42.120,00 (quarenta e dois mil cento e vinte reais)
Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referência acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 08 de maio de 2020.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Pela Contratada:
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1B7AA655

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado **a Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Lixeiras de concreto, solicitado pela Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo**, Recursos Próprios. Processo nº. 1418/SEMAT/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/05/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 20/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **66.666,00 (sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:873E1217

GABINETE DO PREFEITO
ATO READAPTAÇÃO

Portaria nº 016/SEMADF/2020

Ato de Readaptação de Servidor Municipal

"Dispõem sobre a concessão de beneficio de Auxilio doença em favor de ".

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 e Art. 3º da mesma Lei.

RESOLVE:
Em atenção ao seu pedido de Auxilio Doença, informamos que conforme Laudo Médico Pericial a Servidora ***Maria da Penha Ramos de Almeida***, Professora, lotada na secretaria Municipal de Educação, necessita de readaptação onde não exerça funções com esforço físico e nem atividade que sobrecarreguem sua coluna. Conforme Laudo Médico Pericial, as informações encontram-se anexada ao processo 474/2020, disponível no Setor de Recursos Humanos desta prefeitura.
Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,
Registre-se
Cumpra-se

DÉBORA DUARTE DE CARVALHO
Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
Port. 077/2019

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:18861A4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	279/2020
b) Licitação Nrº :	28/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/05/2020
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, E ARLA-32), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RT COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 05.893.935/0002-49
Valor Total Homologado - R$2.512.150,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:57C75F24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 916

DECRETO Nº 916-2020

"Altera o Decreto nº 912/PMSMG/2020, acrescentando o inciso XIX, do art. 4º, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso legal de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;
CONSIDERANDO a recente decisão do STF sobre a competência dos Municípios e dos Estados para regulamentar ações de combate disciplina sobre o COVID 19, bem como o Decreto do Governo do Estado de Rondônia sobre o n.º 24.979/20.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Decreto Municipal sob nº 912/PMSMG/2020, incluindo o inciso XIX, do art.4º, ficando da seguinte forma:

.....

XIX -O funcionamento das Auto Escolas, nos termos da portaria nº 485 de 28 de abril de 2020, do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-RO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 08 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:6EF4539C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	500/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS E PROTETOR FACIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FOKUS COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRE
CNPJ/CPF: 33.442.464/0001-07
Valor Total Homologado - R$875,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:FF605618

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	500/2020
b) Licitação Nrº :	35/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	07/05/2020
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS E PROTETOR FACIAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL
CNPJ/CPF: 24.652.465/0001-95
Valor Total Homologado - R$5.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de maio de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:8D621758

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 10

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 292/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2020
CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL-EIRELI".

Objeto: Aquisição de (01) um veículo novo veículo novo tipo Ambulância D/UTI zero km de acordo com as especificações no empenho 398/2020, para o transporte de pacientes em situações de urgência do município de São Miguel do Guaporé-RO, através do **CONVENIO 267/PGE-2019**, Nota de Empenho n. 398/2020, Pregão 027/2020, originadas da solicitação descrita no Termo de Referência, ambos encartados nos autos do Processo Licitatório n. 292/2020,
Valor Total: Pela entrega da (Ambulancia) com todas as especificações descrita na nota de empenho 398/2020 e termo de referencia a título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA **um valor global de R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)**. aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 06
UNIDADE: 06.001
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0022.2.280
EMPENHO: 398/2020
ELEMENTO DE DESPESAS 4.4.9.0.52.00.00.
CONVENIO 267/PGE-2019

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:502C0F91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1236/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.010/2019
CONTRATADO: PROINFO – COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA
LTDA – ME.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual do presente contrato administrativo pelo prazo adicional de mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente, iniciando sua contagem a partir de 09 de maio de 2020.

Valo: O valor do Termo Aditivo a ser pago pelos 12 (doze) meses descritos na clausula primeira, será de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

Dotação Orçamentaria:
Órgão:03
Unidade: 001
Prog.Trabalho:04.122.0003.2008.
Elemento de despesas: 3.3.9.0.39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de maio de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CFCD3134

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA: EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 016/2020 PROCESSO N°.1464/SEMAGRI/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA
CNPJ Nº 03.817.702/0001-50
JUSTIFICATIVA: EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E VANTAJOSIDADE QUE REGE AS COMPRAS PÚBLICAS, FAZ NECESSÁRIO A RESCISÃO DO CONTRATO Nº016/2020, CONSIDERANDO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2019, PROVENIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, AO QUAL ESSA ADMINISTRAÇÃO ADERIU COMO “CARONA”. OCORRE QUE NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2020, ATOS E PROCEDIMENTOS FORMALIZADOS POR ESSE ENTE FEDERADO O MESMO OBJETO FOI LICITADO E REGISTRADO COM VALOR MAIS VANTAJOSO AO MUNICÍPIO. ASSIM, A MANUTENÇÃO DO PRESENTE CONTRATO TORNOU-SE ONEROSO AO MUNICÍPIO COM RISCO IMINENTE DE SUBMETER A FISCALIZAÇÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, RAZÃO PELA ESSA RESCISÃO É IMPOSTA PELA PROBIDADE QUE EMERGE DA TUTELA DO INTERESSE PÚBLICO.

SERINGUEIRAS/RO; 17 DE ABRIL DE 2020.

ONDE SE LÊ: ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO - SECRETÁRIA
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS - LTDA – CONTRATADA
LEIA-SE: ASSINAM:
LEONILDE ALFLEN GARDA - CONTRATANTE
ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO - SECRETÁRIA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:88575455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 136 /GAB/PMS/2020 - AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 136 /GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 08 de maio de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 164 dias a servidora **ZENILDA GONDERING KEMPIM,** mat.451, efetiva no cargo de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/04/2020 com término em 26/09/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/04/2020.

Art. 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de abril de 2020.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 106/GAB/PMS/2020

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:F13617B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2020 PROCESSO Nº 1654/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.880.596/0001-85.**

O valor da total de **R$ 1.081,14** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 4ª(QUARTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CDD9AE18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 41/CPL/2020 , PROCESSO NRº 1654/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 41/CPL/2020 , Processo Nrº 1654/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR 4ª(QUARTA) REVISÃO PERIODICA DURANTE O PERIODO DE GARANTIA DO VEICULO SPIN PLACA OHO-4441 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO - DE ACORDO COMO INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI 8.666/93,** em favor da empresa **TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 05.880.596/0001-85,** no valor total de **R$ 1.081,14.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BEA628A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 PROCESSO Nº 502/2020

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **KL PLACAS EIRELI**, inscrito no **CNPJ 20.755.442/0001-55.**

O valor da total de **R$ 540,00** objetivando a DESPESA COM CONFECÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA OS VEÍCULOS, CITROEN AIRCROSS START 1.6 E ETIOS HB X VSC MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MINICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:041F5234

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 38/CPL/2020, PROCESSO Nº 502/2020

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 38/CPL/2020 , Processo Nrº 502/2020, Objeto**: DESPESA COM CONFECÇÃO DE PLACAS CATEGORIA OFICIAL PADRÃO MERCOSUL PARA OS VEÍCULOS, CITROEN AIRCROSS START 1.6 E ETIOS HB X VSC MT. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MINICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93.,** em favor da empresa **KL PLACAS EIRELI, CNPJ 20.755.442/0001-55,** no valor total de **R$ 540,00.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5B328416

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 PROCESSO Nº 516/2020 - NORTE

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **NORTE COM. DE PROD. AGROP. E VETERINARIOS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no **CNPJ 05.453.591/0001-76.**

O valor da total de **R$ 918,50** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (LIXAS, TINTA, PARAFUSOS, MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA E LAMPADAS) - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6C347DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 40/CPL/2020, PROCESSO Nº 516/2020 - NORTE

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2020 , Processo Nrº 516/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (LIXAS, TINTA, PARAFUSOS, MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA E LAMPADAS) - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **NORTE COM. DE PROD. AGROP. E VETERINARIOS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 05.453.591/0001-76,** no valor total de **R$ 918,50.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:16FC7808

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 PROCESSO Nº 516/2020 - E. C.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ 04.076.978/0001-98.**

O valor da total de **R$ 297,25** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (LIXAS, TINTA, PARAFUSOS, MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA E LAMPADAS) - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FA0986D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 40/CPL/2020, PROCESSO Nº 516/2020 - E. C.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 40/CPL/2020 , Processo Nrº 516/2020, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO (LIXAS, TINTA, PARAFUSOS, MANGUEIRA, PISTOLA PARA PINTURA E LAMPADAS) - DISPENSADO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME, CNPJ 04.076.978/0001-98,** no valor total de **R$ 297,25.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:9F385557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº031/2020 PROCESSO N°.392/2020/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA-ME
CNPJ N°. 13.266.239/0001-50.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR R$= 17.120,00 (DEZESSETE MIL CENTO E VINTE REAIS).
PRAZO: 12(DOZE) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 01 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
MAPPE BRASIL LTDA-ME – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FED8AE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 047/2017 PROCESSO N°. 363/SEMAD/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ESC ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ N°. 26.571.170/0001-10
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM-FGV.
VALOR: 136.179,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 20/05/2020 A 20/05/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 07 DE MAIO DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
ESC ENGENHARIA EIRELI - ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:3180C5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2017 PROCESSO N°. 148/SEMAD/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
LOCADOR: ARI INÁCIO OLIVEIRA
CPF N°. 281.753.012-87
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.037/2017.
VALOR: 16.837,20 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 02/05/2020 ATÉ 02/05/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 30 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA – SECRETÁRIO.
ARI INÁCIO OLIVEIRA – LOCADOR.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:04521462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 15/CPL/2020, PROCESSO Nº 120/2020 - SCHIAVI

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 15/CPL/2020, Processo Nrº 120/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, SENDO 1 (UM) CAMINHÃO FORD 3132, 6X4, ANO 2011, PLACA NCE-8829; 1 (UM) CAMINHÃO VW 13-180, ANO 2003, PLACA NCJ-6137 (OBS: NÃO SERÁ LICITADO SERVIÇO PARA ESTE ITEM) E 3 (TRÊS) CAMINHÕES VW 26-280, 6X4, ANO 2014, PLACAS: NEG-3808, PLACA NEG-3828 E PLACA NDL-7996) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **SCHIAVI & GOMES LTDA - EPP, CNPJ 02.674.575/0001-15,** no valor total de **R$ 13.934,80.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D54E7404

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 15/CPL/2020, PROCESSO Nº 120/2020 - LOBO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 15/CPL/2020, Processo Nrº 120/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES, SENDO 1 (UM) CAMINHÃO FORD 3132, 6X4, ANO 2011, PLACA NCE-8829; 1 (UM) CAMINHÃO VW 13-180, ANO 2003, PLACA NCJ-6137 (OBS: NÃO SERÁ LICITADO SERVIÇO PARA ESTE ITEM) E 3 (TRÊS) CAMINHÕES VW 26-280, 6X4, ANO 2014, PLACAS: NEG-3808, PLACA NEG-3828 E PLACA NDL-7996) PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERENCIA,** em favor da empresa **LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, CNPJ 32.926.193/0001-00,** no valor total de **R$ 81.406,12.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:782033E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N° 2/CPL/2020 PROCESSO Nº 320/2020.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 2/CPL/2020 , Processo Nrº 320/2020, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) NO DISTRITO NOVO PLANALTO CNES: 2744360, LINHA 14 KM 12, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.,** em favor da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ 17.896.919/0001-08,** no valor total de **R$ 63.981,57.**

Seringueiras, 08 de maio de 2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:AAD0CE85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-273/2020**

CONTRATADA: **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.**
No valor de: **R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (álcool em gel 70%).**

Dispensa de Licitação, **aplica-se a hipótese preconizada no art.24, Inciso IV, c/c Art.26 da Lei Federal n° 8.66/93, alterada e consolidada. "Art.24, - É dispensável a licitação"**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 08 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto n° 006/GAB/2020 de 27/01/2020

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E778845E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 040/ASJUR/2018
Processo nº: 598/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: Dá-se a este Termo Aditivo o prazo de 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de março de 2020.

Data: Teixeirópolis/RO, 20 de março de 2020.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:46C81F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/GAB/2019, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E ATENDENTE DA SALA DO EMPREENDEDOR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis- RO, Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 85-A, da Lei Complementar de nº 123/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora **CLAUDIA BATISTA DE CASTRO** para desempenhar as funções de Atendente da Sala de Empreendedor do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º - Nomear os seguintes servidores abaixo relacionados na função de Agente de Desenvolvimento do Município de Teixeirópolis-RO, sem prejuízo de suas atribuições, sendo:

Claudia Batista de Castro;
Daniela Fraga Campos;
Solange Lourenço;
Jean Vieira de Araújo;
João Carlos Gomes de Oliveira;
Ronni Von Viana Negrini;
Simone da Silva Steffen;
Nair Dias de Araújo;
Oscar da Silva Ramos;
Vanessa Tineli Oliveira da Silva.

Art. 3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município das políticas públicas atinente ao empreendedorismo e de desenvolvimento municipal, cabendo-lhe, dentre outras funções, articular junto aos órgãos municipais a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006.

Art. 4º - Dentre as ações do Agente Municipal de Desenvolvimento, destacam-se:
a) Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar de nº 123/2006 no Município;
b) Identificar as lideranças locais no setor público, privado e comunitárias que possam colaborar com o trabalho a ser desenvolvido;
c) Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas a dar a essa atividade um caráter oficial;
d) Manter o diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do Município;
e) Manter registro organizado de todas as suas atividades;
f) Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

g) Desenvolvimento de outras atividades que vierem a ser necessárias ao cumprimento de suas obrigações.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 084/2019 e quaisquer disposições em contrário.

Teixeirópolis/RO, em 06 de Maio de 2020.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:30B0104F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059/GAB/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2020".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial com base na Lei Complementar Municipal nº 002/2010, e nas Leis Municipais nº 828/2015, nº 987/2019, bem como a Lei nº 946/2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2020, que será composta pelos seguintes servidores:
a) TATIANE AMARAL ALENCAR RAMIREZ – Presidente;
b) MARIA DELFINO CEZAR – Secretária;
c) SIDNEY PEREIRA RODRIGUES - Membro.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 04 de maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C17FCBB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060/GAB/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO IX CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo 15 da Lei Complementar n° 002/2010.

Considerando os resultados do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, por força do Edital n° 002/2016 e do Decreto n° 015/2017.

Considerando que já fazem quase 04 (quatro) anos o presente concurso, e que varias pessoas não tem mais interesse da contratação, e que há necessidade urgente da contratação, e que o prazo de convocação é de 30 dias para cada candidato, motivo que se faz a convocação desta forma.

DECRETA

Art. 1° O presente decreto visa à convocação de candidatos aprovado no IX Concurso Público Municipal para os cargos de agente administrativo e visitador sanitário.

Art. 2° A presente convocação visa à contratação de 01 (um) candidato aprovado no IX Concurso Público Municipal de cada cargo, ou seja, 01 (um) candidato do cargo de Agente administrativo e outro do cargo de visitador sanitário.

Art. 3° Serão convocados 08 (oito) candidatos do cargo de Agente administrativo, sendo que será contratado na ordem de classificação, apenas 01 (um), conforme a ordem de classificação no concurso.

Art. 4° Fica convocado candidatos aprovados no IX Concurso Público Municipal, relacionado no artigo 6º deste Decreto, para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou por telefone (69) 3465-1228, para manifestar seu interesse na contratação.

Art. 5° No mesmo prazo os candidatos melhores classificados, deverão apresentar os documentos relacionados no Edital de n° 002/2016 em seus itens 27.2, 27.3, 27.3.1 e 27.3.1.1 e os constantes no anexo II, do Decreto n° 015/2017, relação disponível no NRH.

Art. 6° A relação de candidato é a seguinte:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Wilian Soares dos Santos	Agente Administrativo	13º
Ellen Alves Libório	Agente Administrativo	14º
Allyson Filipe Moreira da Silva	Agente Administrativo	15º
Jonathan Soares da Silva	Agente Administrativo	16º
Aline Barreto de Castro	Agente Administrativo	17º
Juliane da Silva Morais	Agente Administrativo	18º
Vanessa Tineli de Oliveira da Silva	Agente Administrativo	19º
Rafael Pires Freire	Agente Administrativo	20º
Almerinda Batista Senhorinho Vieira	Visitador Sanitário	1º

Art. 7° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 08 de maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:C133A298

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 061/GAB/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA MANIFESTAR SE TEM INTERESSE DE FIRMA CONTRATO CONFORME A LEI Nº 946/2018 – CONTRATO TEMPORÁRIO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU de Teixeirópolis/RO tem a necessidade da contratação com urgência de pessoal em regime temporário, para atendimento dos usuários do sistema Municipal de Saúde, no Hospital de Pequeno Porte e na Unidade Básica de Saúde no cargo de Enfermeiro.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que a União através da Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e o Estado através de Decreto Estadual e o Município através do Decreto nº 033-2020, declararam estado de calamidade publica na saúde.

Considerando o resultado do IX Concurso Público através do Processo Administrativo n° 733/2015, temos um Cadastro de Reseva para o cargo de Enfermeiro.

DECRETA

Art. 1° O presente decreto visa à convocação de candidatos aprovado no IX Concurso Público Municipal para o cargo de ENFERMEIRO, para se manifestar se tem interesse de firma contrato temporário pelo período de 01 ano, podendo ser prorrogado, conforme a Lei Municipal nº 946/2018.

Art. 2° A presente convocação visa à contratação de 01 (um) candidato, ou seja, 01 (um) candidato do cargo de enfermeiro.

Art. 3° Serão convocados 05 (cinco) candidatos do cargo, sendo que será contratado, entre aquele que manifestar interesse, conforme a ordem de classificação no concurso.

Art. 4° Fica convocado candidatos aprovados no IX Concurso Público Municipal, relacionado no artigo 5º deste Decreto, para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou preferencialmente por telefone (69) 3465-1156 e 3465-1145, para manifestar seu interesse na contratação.

Art. 5° A relação de candidato é a seguinte:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Lucas Eloi Miranda Milan	Enfermeiro	14º
Alexandre Alves Batista	Enfermeiro	15º
Andriele Vancini Sanches	Enfermeiro	16º
Katia Kelly da Silva Sales	Enfermeiro	17º
Lucas Eloi Miranda Milan	Enfermeiro	18º

Art. 6° Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte e em grau de recurso o Prefeito Municipal.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 08 de maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0E5DA3D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/GAB/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1042/2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMPDEC DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Prefeito Municipal Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei nº 1.042/2020, que criou Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto a regulamenta a Lei nº 1042/2020, que "Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Teixeirópolis e da outras providências", ou seja, disciplinar as atividades descritas nesta.

Art. 2º A competência e estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC encontram estabelecidas na Lei nº 1042/2020.

Art. 3º São atribuições do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando perante os órgãos governamentais e não governamentais;
III. Propor planos de trabalho;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Art. 4º São atribuições do Secretario de Apoio Administrativo:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões Coordenadoria e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Teixeirópolis.

Art. 5º O Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil de Teixeirópolis – CMPDCT que será constituído por representante das seguintes entidades e órgãos:
a) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte;
b) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
d) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
e) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) Representante da Câmara dos Vereadores;
g) Representante do Comercio, Indústria e Serviços;
h) Representante da Policia Militar;
i) Representante do Corpo de Bombeiro;
j) Representante das atividades religiosas Católicas;
l) Representante das atividades religiosas não Católicas;
k) Representante das atividades de classes (associações, sindicados, cooperativas e etc).

§ 1º Os membros Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Teixeirópolis serão designados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.

§ 2º O Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil de Teixeirópolis – CMPDCT elaborará seu regimento interno, que será aprovado pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 6º Até a constituição do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal, as despesas serão realizadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo fará se possível, constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:86BCAB80

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1041/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			**R$50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$125.000,00

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito suplementar na **LDO e LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.0013.2049 – QUALIFICAÇÃO DO AMBIENTE URBANO			**R$50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	1.0000.9999
26.782.0014.2030 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL			**R$50.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00	1.0000.9999
TOTAL			R$125.000,00

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através de Superávit do exercicio anterior.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:6918024A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1042/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Sr. **Antonio Zotesso**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

LEI

Art. 1º Fica criado a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional
Parágrafo Único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído por representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município

restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º Os servidores municipais designados para atuar no COMPDEC em especial o Coordenador, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.

Art. 7º À Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte (SEMPLAFE), compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º Ao Setor Técnico compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 9º Ao Setor Operativo compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 10. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 11. Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as despesas.

Art. 12. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 13. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante decreto, as atribuições e competência da unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 06 de maio de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:17E6CCC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1043/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 746/2013 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado De Rondônia, Sr. Antônio Zotesso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o inciso I do Art. 2º, da Lei n° 746/2013, passando ter a seguinte redação:
"I – ajuda moradia: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, **em 06 de maio de 2020.**

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:61493025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1044/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial suplementar no **PPA**, no valor de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2055 – ASSISTENCIA – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			**R$65.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	1.027.0016

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial suplementar na **LDO e LOA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2055 – ASSISTENCIA – TETO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE			**R$65.000,00**
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR – R$**	**DESTINAÇÃO**
44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00	1.027.0016

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do FNS através do repasse fundo a fundo, do Programa Media Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AF6AFDFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1045/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$15.102,93 (QUINZE MIL, CENTO E DOIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)"

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA**, no valor de **R$15.102,93 (quinze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2080 – CUSTEIO – COVID-19			R$15.102,93
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.102,93	1.027.0016
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA	3.000,00	1.027.0016

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO e LOA** por excesso de arrecadação no exercício atual, no valor de **R R$15.102,93 (quinze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2080 – CUSTEIO – COVID-19			R$15.102,93
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.102,93	1.027.0016
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURICA	3.000,00	1.027.0016

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos do FNS através do repasse fundo a fundo, para enfrentamento da pandemia COVID-19.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:225BF63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 047/CPL/2020

Edital Nº 053/CPL/2020

Processo Administrativo nº **GI – 272/2020**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material consumo (Arame ovalado galvanizado liso).** Estimado no valor total de **R$ 2.788,33 (dois mil e setecentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).** Processo administrativo **nº GI-272/2020.** Data para recebimento de propostas: **11/05/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **21/05/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **21/05/2020** às **08h05min** e inicio da sessão pública: dia **21/05/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Maio de 2020.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4513DD06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 46/SEMOSP/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2019 PROCESSO N. 479/PMT/SEMOSP/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ALMEIDA & LONGONI LTDA – EPP CNPJ n. 84.746.130/0001-68

O Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS (CAMINHÕES) DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 677.989,23 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA NOVE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS)**

Prazo: 12 meses contados a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 30.770,78 (trinta mil setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)

08 de Maio de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:C8BF2A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pela Portaria nº 1851/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO DE ACADÊMIA DA SAÚDE DE PORTE INTERMEDIÁRIO, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA EXERCÍCIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ARQUITETÔNICO- MEDIANTE PROPOSTA Nº 08966.8820001/1818-003. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado **R$** 124.359,04 **(cento e vinte quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 222/2020. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 10:00horas do dia 28 de maio de 2020.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 08 de MAIO de 2020

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Assinado em 08/05/2020 às 10h45min

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D9120CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 14-2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/GP/PMVA/2017.

Carta Contrato no 014/GP/PMVA/2017.
Processo: 90/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Sandra Lúcia Gonçalves, CPF n° 596.167.336-72
Objeto: Locação de um imovel localizado na Av. Ver. Acyr Jose Damasceno nº 5572 – B, centro, medindo 2.262 metros quadrados de area, com 268,80 metros quadrados construidos em alvenaria, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, para atender as necessidades da propria.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 014/GP/PMVA/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 19 de abril de 2020.

Vale do Anari/RO, 19 de abril de 2020.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:37CB17C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°1-291/SEMOSP/2020, torna Publico o Resultado da Licitação Tomada de Preços 005/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-291/SEMOSP/2020
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o presente contrato tem por objeto construção do portal de Vale do Paraíso – RO, com área de construção de 2.781,12m²; a obra será localizada na Avenida Paraná com a Rua esperança, Quadra 07, neste municipio. O portal será construido com passeio de concreto, meio fio, pergolados de madeira com vegetação, lixeiras, paisagismo e contará com um espaço que atendem a NBR 9050, com rampas e piso tátil, visando a acessibilidade e ergonomia. Contendo serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, super estrutura, revestimento de pisos, pintura, instações elétricas, paisagismo e outros.

Empresa(s) Vencedora(s):
CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP - CNPJ: 00.541.146/0001-44
VALOR:R$ 313.460,79 (Trezentos e Treze Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Nove centavos).

PARECER CONTABIL: Edilaine Gomes dos Santos; DATA; 09/04/2020
PARECER TECNICO: Mikhael Samyr de O. Cury; DATA; 04/05/2020
PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos MARQUES; DATA: 07/05/2020
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 08/05/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, em 08 de Maio de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:CD1AC1A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA ALTERAÇÃO RESULTADO FINAL CARGO ENFERMEIRO PNE TESTE SELETIVO/2020 SEMSAU

ATA DE REUNIÃO DO TESTE SELETIVO 02/2019

DADOS GERAIS		
Reunião: Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n º 002/2019		
Objetivo da Reunião: Averiguação do Resultado Final no Cargo de Enfermeiro (PNE).		
Data: 07/05/2020	**Local: Secretaria Municipal de Administração**	**Horário:** 10;00 **horas**
Participantes: Membros da Comissão;	Ângela Lelis Pedro (Representante da Secretaria Municipal de Educação - Semed);	
	Ana Laura da Vitoria (Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Semsau);	
	Maria Aparecida Matos Tataira Silva (Represente da Secretaria Municipal de Administração);	

Assuntos
Em sessão realizada por esta comissão, para tratar de assuntos relacionados a classificação dos cargos de enfermeiros com PNE, ora objeto também do Teste Seletivo Nº 002/2019, esta comissão chega à seguinte conclusão: considerando informações a respeito da nota dos classificados do referido teste seletivo no cargo de enfermeiro com PNE, observou-se que a nota do candidato PAULO LEVI ANDREADE WAN BURK, fora a nota publicada no resultado final, (nota 50,00) e a candidata GEISIANE LIMA DE SOUZA, fora a nota publicada no resultado final, (nota 30,00), Esta comissão ao rever as documentações as quais classificam a nota de cada candidato, concluiu que houve um erro na classificação dos candidatos acima mencionados (apenas os PNE), sendo que a publicação trouxera a Geisiane Lima de Souza em primeira colocada a qual obteve nota menor que o candilado Paulo Levi Andrade Wan Burk, no entanto após esta nova análise observou-se que o candidato PAULO LEVI ANDREADE WAN BURK, não foi classificado como PNE, tendo sua classificação em 84º colocação na lista geral de candidatos. Desta forma esta comissão após constatar tais fatos, chaga a conclusão de que o referido candidato Paulo Levi Andrade Wan Burk e detentor da 1º colocação e em 2º colocação a candidata Geisiane Lima de Souza. Considerando tal fato esta comissão resolve retificar o resultado final dos candidatos ao cargo de enfermeiros (PNE). Considerando que a Administração Pública poderá rever os seu atos a qualquer tempo e que já fora emitido Decreto de convocação a assinatura de contrato pela candidata Geisiane, fica a candidata ciente de que será feito seu distrato por ter sido classificada em 2º colocação e não em 1º como trouxera o resultado final. Por fim esta administração em atenção aos princípios constitucionais da Administração Pública como discricionaridade, legalidade, moralidade, impessoalidade, ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, informa que está retificando através desta ata a colocação dos candidatos PNE, sendo; 1º colocado - PAULO LEVI ANDREADE WAN BURK – (nota 5,00); 2º colocado - GEISIANE LIMA DE SOUZA – (nota 3,00). Sem mais assuntos a ser tratado eu, Maria Aparecida Matos Tataíra que redigi o presente relato e assino conjuntamente com os demais membros.

Assinaturas:

Ângela Lelis Pedro

Ana Laura da Vitoria

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AEE5F345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NA DIRETORIA EXECUTIVA, AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 206, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCER ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NA DIRETORIA EXECUTIVA, AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 132/2020-PMA-SEMED, de 04 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercer **ATRIBUIÇÃO ADMINISTRATIVA NA DIRETORIA EXECUTIVA,** âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste Município, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	CARGO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
87491	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	09/02/2012	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N III	COORDENADORA DE COMPRAS - SEMED	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
88617	ELAINE SANTOS PASTER	13/02/2012	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
67121	JOSE EDVALDO SANTOS SILVA	25/04/2008	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ENTREGA DE DOCUMENTOS DE EXPEDIENTES NAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
42633	JULIANA FONSECA GUEDES	20/02/2006	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63711	MARLY RIBEIRO PINHEIRO	19/02/2008	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
74977	ROSANGELA DE SOUZA MAYER	19/03/2009	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	AUXILIAR DE EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
12252	RENATA VAREA DOS SANTOS	01/06/2019	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
12251	NATIELY GUSMAO BRITO	01/06/2019	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	GESTORA DE CONTRATOS E EMISSÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÃO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
12322	RAFAEL VERRI CORTEZ	21/08/2019	ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
11598	GYAM CELIA DE SOUZA CATELANI FERRO	01/08/2017	ASSESSOR T ESPECIAL CDS 05 (COMISSAO)	TÉCNICA EM CONTABILIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
91901	LURDES DA ROSA	14/08/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR - COZINHEIRA N III -	RECEPCIONISTA E GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
92428	ROSELI SILVA SANTOS	20/09/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR-COZINHEIRA N III -	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
11745	FERNANDO CORREA DOS SANTOS	01/03/2018	GERENTE DE PROJ EDUCACIONAIS (COMISSAO)	GESTOR DE PARCERIAS DE ENTIDADE	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
63665	MARIONETE SANA ASSUNCAO	24/07/2012	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	DIRETORA EXECUTIVA	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
35122	SYLVIA LETICIA MUZY	27/06/2003	PROFESSOR 40 H NIVEL III	COORDENADORA DE FATURAMENTOS DE COMPRAS -SEMED	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
25747	LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA	01/03/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE FOLHA DE PAGAMENTO, COORDENADOR MUN. FREQUÊNCIA BOLSA FAMILIA	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
44695	MARIA SALETE LEITE	19/02/2008	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADORA DE LOTAÇÃO E RECUROS HUMANOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
25607	MARIA APARECIDA BORGATO	01/03/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE RECUROS	SEMED - SETOR

	SIQUEIRA ROJAS			HUMANOS	ADMINISTRATIVO
63843	RAIMUNDA CLEIMAR TENORIO DA ROCHA	03/03/2008	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
65544	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	07/04/2008	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	GESTORA DE CONTRATOS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
97748	TERESA APARECIDA DA FONSECA	01/06/2013	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	GESTORA DE CONTRATO E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAL	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
88870	CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO	22/02/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
65048	ERICA DA SILVA VALENTIM CARMO	04/04/2008	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
63452	MARLI GERALDO FOLGADO DINIZ	28/02/2008	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
40681	SIRLANE DA SILVA LINHARES DE FIGUEREDO	23/01/2006	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
25330	CREONICE DAVID CAMPOS	01/03/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
67270	OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS	30/04/2008	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
89494	JANECI GONCALVES DA SILVA	13/03/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
66605	ROMULO ELIAS DE ANDRADE	14/04/2008	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	ANALISTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ESCOLAS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
12124	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	01/03/2019	PROFESSOR 40 HORAS (CEDIDO)	COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESCOLARES	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO ANALISE PRESTAÇÃO .CONTAS)
4260	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	16/07/1992	AGENTE DE GESTAO ESCOLAR N I	COORDENADORA ADMINISTRATIVO DE ALMOXARIFADO	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
73792	LUIS FERNANDO BEZERRA LIVI	16/02/2009	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	AUXILIAR DE CARGAS E DESCARGAS	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
87360	LUIZ CUNHA AGUIAR	05/01/2012	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
40770	VANILDA DE SOUZA VENANCIO	23/01/2006	AGENTE DE SERV ESCOLAR N II	AUXILIAR DE SERVOÇOS GERAIS	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
34835	ROSILEY NUNES VIZA ARAUJO	10/05/2002	NUTRICIONISTA N III -	NUTRIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
309001	JOSE CARLOS VALENTIM	23/12/1999	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
76600	SONIA REGINA DA SILVA	02/07/2009	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR DE ALMOXARIFADO
22349	CELI SELMA RODRIGUES	12/02/1998	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
22756	JOILDSON FREITAS DE SOUZA	17/02/1998	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
61638	ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO	05/03/2008	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
43370	ELIAS LOURENCO DE ARAUJO FILHO	23/03/2006	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
31070	ODACIA HENRIQUE	21/06/1999	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO
5878	LAFAIETE RIBEIRO BSTISTA	16/07/1992	Professor 40 Horas - NÍVEL I	COORDENADOR DE PROJETOS CULTURIAS E EDUCACIONAIS	SEMED - SETOR ADMINISTRATIVO

Parágrafo único. A designação preconizada no âmbito do artigo 1º desta Portaria é inerente ao período de 01 de Janeiro de 2.020 a 31 de Dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C7A7E795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MAIO DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCEREM ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NO AMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE MAIO DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA EXERCEREM ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NO AMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 350/2020-PMA-SEMED, de 02 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para exercerem **ATRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA NO AMBITO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARIQUEMES – RO**, como segue:

MATR.	SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO DESENVOLVIDA	LOTAÇÃO
35173	MEIRE DEBORA FAGUNDES	PROF 30 HS HB ED INF N IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CMEI ARIKEM
92797	NILCE APARECIDA ALVES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	CMEI ARIKEM
32875	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	AG. DE SER. ESCOLAR	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	CMEI ARIKEM
21466	RITA DE CASSIA DE ANDRADE DE FREITAS	AG. DE SER. ESCOLAR	AUX. DE COORDENADOR PEDAGÓGICA	CMEI ARIKEM
28185	IZOLINA VALENTIM DA SILVA RIBEIRO	AG. DE SER. ESCOLAR	COORDENADOR DE BRINQUEDOTECA	CMEI ARIKEM
28827	MARIA DE FÁTIMA SILVA	AG. DE SER. ESCOLAR	COORDENADOR DE BRINQUEDOTECA	CMEI ARIKEM
68926	SANDRA MOREIRA DE OLIVEIRA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	CMEI ARIKEM
91383	DEBORA DA SILVA MARTINS	PROF 30 HS HB ED INF N IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CMEI BALÃO MÁGICO
96350	CINTIA GISELY DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	CMEI BALÃO MÁGICO
66125	ALAIDE DA CRUZ SILVA	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-III	PRESTADOR DE CONTAS	CMEI BALÃO MÁGICO
12449	SANDRA REGINA GOMES	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - N-I	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI BALÃO MÁGICO
65269	ROSINEIA QUEIROZ DE OLIVEIRA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	CMEI CRIANÇA FELIZ
62790	GERALDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	CMEI CRIANÇA FELIZ
91472	MARA DAS NEVES SANTOS	PROF 30 HS HB ED INF N IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CMEI CRIANÇA FELIZ
66702	VALDETE MOREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI CRIANÇA FELIZ
12067	JOELMA ALVES ARAUJO NUNES	PROF 30 HS HB ED INF N IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
35572	EUZI PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
86452	RUTE LEIA SILVA DIAS	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
65650	NAYARA CRISTINA DE SOUSA VIANA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N III	SECRETARIA ESCOLAR	CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ
64130	SHIRLEI MARIA DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CMEI SONHO DE CRIANÇA
97578	LILIANE DE SOUZA MELO	PROF 30 HS HB ED INF N IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	CMEI SONHO DE CRIANÇA
65161	ANGELA FERREIRA FERNANDES	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
35912	ESLI PINHEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
23485	FRANCISCA MARIA DE NORMANDES DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
63940	ROSILENE FERREIRA GOMES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF ALDEMIR LIMA CANTANHEDE
79316	ELISANGELA FRANCISCA DE JESUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
43060	TATIANE GONÇALVES FREIRE	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
64238	VERA LUCIA KOTTI	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
12072	GILVAN GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEF IRENO ANTONIO BERTICELLI
73164	RENILDA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR SOCIOCULTURAL-BURAREIRO	EMEIEF ROBERTO TURBAY
63835	ROSEMARY VIANA DA CRUZ SIMÕES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF ROBERTO TURBAY
75205	ROZELES DE FÁTIMA COLLA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL - BURAREIRO	EMEIEF ROBERTO TURBAY
69728	ANDREIA ODILA APARECIDA MATTOS CHELL	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF ROBERTO TURBAY
80390	ROSANA ERENICE XAVIER DA SILVA LUCAS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF ROBERTO TURBAY
22470	BERNADETE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF ROBERTO TURBAY
35084	NEUSA PASIAN	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF ROBERTO TURBAY
96903	REGINA DAS GRACAS DE FRANCA	AGENTE DE SERV ESCOLAR N I	SECRETARIA ESCOLAR	EMEIEF ROBERTO TURBAY
70009	LINDAURA MAURICIA DE CAMPOS	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
68870	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUXILIAR DE SECRETARIA - READAPTAÇÃO 14/04/2019 A 14/04/2020 – DIURNO	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
23175	NANCI KUNDZINS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - NOTURNO	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
43206	FRANCINETE FERREIRA DE SOUZA DOMINGUES	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
13056	NIVALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
33332	RAQUEL MELO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
25496	FRANCISCA SHEILA ALVES DE CASTRO PILATI	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
36188	LUCIMARA FIALA ROBERTO BENEVIDES	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
45815	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
73644	ROSIMELIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
25640	MIRIAN VASSOLER PORPINO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
25402	FRANCISCA MARIA DA SILVA DIANA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
31038	ELIBENAI DE BARROS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO-EJA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
43095	LEONICE FERREIRA MENDES	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL-EJA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
43478	MARIA ETELVINA DE CASTRO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO-EJA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA

	SILVA			
32956	MARIA DO CARMO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO-EJA	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
22152	EDINALDO SECUNDINO DAS NEVES	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEF DR. DIRCEU DE ALMEIDA
88358	LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
36480	ELISTRASNER JOSEN ELEN VALÉRIO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
11360	DANIJANY DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
73237	DANIELE DE CARVALHO FEITOZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
78530	NANCI KUNDZINS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
42730	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF PROFª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
92142	EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
34975	LUCIMAR BORBA DE LIMA MARTINHO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
91740	ROSIMEIRE LIMA DALBEM	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
68519	LEONICE FERREIRA MENDES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
76520	ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
90476	JANETE APARECIDA PEREIRA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO
76554	ANAIR MENDES CARVALHO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEIEF GESSI JANES SOARES MOREIRA
62812	GLEICIANE DE SOUZA CERQUEIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO	EMEIEF GESSI JANES SOARES MOREIRA
70424	JOCELI SILVEIRA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF GESSI JANES SOARES MOREIRA
23094	MARIA TORRES DA SILVA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF GESSI JANES SOARES MOREIRA
43222	MARIA TORRES DA SILVA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF GESSI JANES SOARES MOREIRA
88676	SILMARA MACHADO DOS SANTOS	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
35424	ELIANE WERNER DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
39810	00000-*/	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICO - POLO DE SURDO	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
47902	DILVANE MUNIZ	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
69957	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEIEF JORGE TEIXEIRA
88706	POLIANE DE SOUZA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
31445	ILDA MATEUS DE MATOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	AUXILIAR DE SECRETÁRIA - READAPTADAÇÃO DE 25/11/2019 a 23/05/2020	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
34177	MARIA LUIZA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUXILIAR DE SECRETÁRIA - READAPTADO de 19/09/2020 a 17/09/2020	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
64440	GISELE BERTUANI CREMASCO LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
12315	EDNEIA DIAS SANTANA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
40207	LENIR DA SILVA LEMOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA - REDUÇÃO DE 50º DA CARGA HORÁRIA - PNEE DE 19/11/2019 a 19/11/2020	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
64939	NILZA ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
6050	NELCI JANETE GAIENSKI	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
41360	EZIO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
23116	CENIRA MOREIRA BRAGA FARAGE	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
23299	GISELLE MORAIS BRITTO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADORA EDUCACIONAL - EJA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
24180	AVELINO ANTONIO DE SÁ TELES	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA - EJA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
35327	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA - EJA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
42099	VANDERLEI CARDOSO	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
43273	BERENICE DE PAULA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEFM MAGDALENA TAGLIAFERRO
35343	ROSEMEIRA SANTANA DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEFM MÁRIO QUINTANA
35998	ELAINE FELIX MAIA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEFM MÁRIO QUINTANA
35408	ROKSIANE ALVES DE BARROS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEFM MÁRIO QUINTANA
100218	ELIZABETE NORATO BASTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
92045	SORAIA PRADO NEVES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
92304	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA AGUIAR	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLOITECA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO 04.02 A 01.08.2020	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
100986	JULIANA GOMES DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUXILIAR DE COORDENADOR PEDAGÓGICA- READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO INICIO 04.02.2020 180 DIAS	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
100986	MARINEZ DOS SANTOS LIMA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK
23892	RAQUEL CIANQUETA CARVALHO SUBTIL	AG. DE SER. ESCOLAR	CUIDADORA (READAPATADA de 13/02/2020 a 11/02/2021)	EMEIEF PROFº PEDRO LOUBACK

11695	SELMA VIEIRA DO NASCIMENTO	AG. DE SER. ESCOLAR (CEDENCIA)	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DIURNO	EMEIEF PINGO DE GENTE
62561	DELVANI PEREIRA SERAFIM RODRIGUES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PINGO DE GENTE
76856	AGUEDA SOARES DE PAULA LIMA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PINGO DE GENTE
74535	RAIMUNDA GRACILENE ABREU SERRAO FAGIANI	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PINGO DE GENTE
70793	SUZANA GOMES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PINGO DE GENTE
73334	IRACILDA FERREIRA DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF PINGO DE GENTE
66923	IARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF PINGO DE GENTE
22799	RAIMUNDA ROSINALDA LUCIANO TAVARES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
65528	EMERECIANE APª DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
33413	JOSE ROBERTO DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
36390	TEREZINHA DE JESUS ALVES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
61816	CELSO BARBOSA CESAR	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	CORDENADOR - RÁDIO ESCOLA	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
62642	GERMANO JULIO KREBS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
26220	GERMANO JULIO KREBS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA e, ORIENTADOR EDUCAIONAL	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
61611	AGENALDO MARTINS FONTOURA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	CORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEIEF PE. ANGELO SPADARI
22268	TERESA TOBIAS NOGUEIRA	PROFESSOR CL UNICA 20 HS	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF ARCO IRIS
22012	JOANA MARIA MARTINS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF ARCO IRIS
32697	JOANA MARIA MARTINS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF ARCO IRIS
69060	JOSIANE KEURI DA SILVA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF ARCO IRIS
19917	BEATRIZ TOSCAN MARTINS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF ARCO IRIS
65480	OSVALDINA BRITO DE SOUZA	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF HENRIQUE DIAS
42480	TELMA BATISTA LEITE	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF HENRIQUE DIAS
34339	OBEDE BATISTA LEITE	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA - 20 HORAS	EMEIEF HENRIQUE DIAS
62693	FABIO RUBIM MADRUGA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF HENRIQUE DIAS
34665	KARLA MARISE FARIA SILVEIRA LOPES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
22160	EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
43281	EDNELZA SECUNDINO DAS NEVES OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF JORGE LUIZ MOULAZ
23353	VALDETE SOUZA PORTUGAL	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
98230	SOLANGE DUTRA VASCONCELOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
34274	RAQUEL VASCONCELOS DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
73598	SELMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUX. DE COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
36633	CIRLEY SILVERIO DE OLIVEIRA CARDOSO	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF MAFALDA RODRIGUES
26611	MARINA RODRIGUES SOBRINHO	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PAULINA MAFINI
22535	MARIA APARECIDA DA COSTA BEGALLI	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR DE BIBLIOTECA	EMEIEF PAULINA MAFINI
91090	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF PAULINA MAFINI
67164	ANDREIA CRISTINA DALESSI	AG. DE SER. ESCOLAR	PRESTADOR DE CONTAS	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
65781	MARIA JOSE GOMES DA SILVA FAGUNDES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
22004	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
33308	ADELCIDE ALVES DOS ANJOS	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
11673	NILSO LEMOS LOPES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
65013	LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO	COORD. LABORATÓRIO INFORMÁTICA	COORDENADOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	EMEIEF VINICIUS DE MORAES
22497	NILZA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	AUXILIAR DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO 30/2020 a 28/01/2021	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS
68454	DANILENY DE SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS
23078	CLEUSA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	COORDENADOR PEDAGÓGICA	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS
91375	DIEX DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS
75426	QUEILA KESTERING DE MORAES	PROFESSOR 40 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS
18236	ELZA FERNANDES OLIVEIRA	PROFESSOR 20 H NIVEL IV	ORIENTADOR EDUCACIONAL - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO (21/10/2019 A 17/04/2020)	EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS

Parágrafo único. A designação preconizada no âmbito do artigo 1º desta Portaria é inerente ao período de 01 de Janeiro de 2.020 a 31 de Dezembro de 2.020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:890E4C9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 PREFEITURA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)						
A) QUADRO PRINCIPAL			CONSOLIDADO						
ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**87.379.794,50**	**75.612.680,52**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**4.597.438,87**	**4.254.152,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**31.270.523,96**	**18.452.343,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENC. E ASSISTENCIAI**			**958.841,07**	**611.043,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**31.270.523,96**	**18.452.343,66**	**PESSOAL A PAGAR**			**700.987,98**	**594.656,89**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	11.556.769,40	2.611,30	PESSOAL APAGAR		F	374,41	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		F	734.872,14	5.408.369,93	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		F	14.965,24	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	18.978.882,42	13.041.362,43	PESSOAL A PAGAR		P	685.648,33	594.656,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**2.251.034,28**	**3.163.245,19**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**257.853,09**	**16.386,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**441.964,26**	**328.350,40**					
IMPOSTOS		P	441.964,26	328.350,40	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	93.140,26	365,74
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**1.809.070,02**	**2.834.894,79**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	16.868,29	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	612.284,00	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	912,99	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	1.196.786,02	2.834.894,79	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		F	2.305,43	621,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**638.621,21**	**623.562,10**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	110.346,24	0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR			**93,87**	**0,00**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	15.399,32	15.399,32
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		F	93,87	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	18.880,56	0,00
					EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			**0,00**	**210.782,68**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**26.218,45**	**11.253,21**					
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	26.218,45	11.253,21	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**			**0,00**	**210.782,68**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO			**439.373,11**	**439.373,11**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	0,00	210.782,68
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		P	439.373,11	439.373,11	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**531.296,67**	**777.149,91**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**172.935,78**	**172.935,78**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAG. NACIONAIS A CURTO PRAZ**			**531.296,67**	**777.149,91**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		F	172.935,78	172.935,78	FORNECEDORES NACIONAIS		F	59.281,33	38.016,08
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			**53.174.535,95**	**53.174.465,64**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	11.253,21	11.253,21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			**55.050.458,67**	**55.050.388,36**					
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		F	28.011.489,03	28.011.418,72	FORNECEDORES NACIONAIS		P	458.875,73	458.549,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL- RPPS		F	27.038.969,64	27.038.969,64	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		P	1.886,40	269.331,37
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLIC. TEMPOR			**-1.875.922,72**	**-1.875.922,72**					
(-) REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE TÍTULOS E		P	-1.875.922,72	-1.875.922,72	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**3.107.301,13**	**2.655.176,43**
VALORES MOBILIÁRIOS					**VALORES RESTITUÍVEIS**			**685.781,63**	**276.962,05**
ESTOQUES			**45.079,10**	**199.063,93**	CONSIGNAÇÕES		F	504.510,29	276.962,05
ALMOXARIFADO			**45.079,10**	**199.063,93**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		F	13.431,17	0,00
MATERIAL DE CONSUMO		P	29.649,64	141.868,95	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		F	1.278,04	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	211,03	1.007,04	CONSIGNAÇÕES		F	166.562,13	0,00
AUTOPEÇAS		P	3.622,24	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**2.421.519,50**	**2.378.214,38**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	0,00	5.669,58	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F	12.147,64	228.523,77
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	11.596,19	50.518,36	DIARIAS A PAGAR		F	3.887,50	406,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**119.535.747,53**	**63.691.617,85**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		F	7.225,95	7.225,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			**4.289.869,75**	**6.641.141,78**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	1.010.400,00	754.200,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			**4.289.869,75**	**6.641.141,78**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		P	1.387.858,41	1.387.858,41
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		P	833.000,23	833.000,23	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**			**63.353.788,91**	**62.854.651,58**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		P	649.114,62	491.651,71					
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		P	12.925.257,36	9.655.953,91	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁ. E ASSISTENCIAI**			**3.645.523,93**	**2.735.615,50**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		P	-10.117.502,46	-4.339.464,07	**PESSOAL A PAGAR**			**894.856,95**	**59.806,47**
INVESTIMENTOS			**1.010.400,00**	**754.200,00**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		P	894.856,95	59.806,47
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**1.010.400,00**	**754.200,00**					

ATIVO					**PASSIVO**				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	1.010.400,00	754.200,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**			**2.750.666,98**	**2.675.809,03**
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL					CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	268.558,02	1.295.064,01
IMOBILIZADO			**114.224.517,78**	**56.285.316,07**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) P			2.482.108,96	1.380.745,02
BENS MOVEIS			**28.081.522,90**	**21.687.164,18**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**			**9.599.843,33**	**10.033.754,05**

VEÍCULOS		P	16.781.090,43	12.542.785,40	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**			**9.599.843,33**	**10.033.754,05**
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO		P	1.944,58	0,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		P	9.599.843,33	10.033.754,05
BENS DE INFORMÁTICA		P	931.902,59	731.355,31	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**			**1.082.235,80**	**1.059.096,18**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	4.357.306,85	4.103.967,20					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	3.620.251,90	1.925.101,12	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZ**			**1.082.235,80**	**1.059.096,18**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	300.057,46	288.977,93	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL		P	1.082.235,80	1.059.096,18
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	2.088.969,09	2.094.977,22	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**			**49.026.185,85**	**49.026.185,85**
BENS IMÓVEIS			**90.016.896,22**	**36.928.357,86**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**			**49.026.185,85**	**49.026.185,85**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	41.172,80	78.650,00	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		P	9.175.234,74	9.175.234,74
BENS DOMINICAIS		P	430.231,84	430.231,84					
BENS DE USO ESPECIAL		P	231.914,46	231.914,46	PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		P	47.505.796,36	47.505.796,36
INSTALAÇÕES		P	68.439,24	44.217,67	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	89.245.137,88	36.143.343,89			P	-7.654.845,25	-7.654.845,25
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO EAMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-3.873.901,34**	**-2.330.205,97**	**TOTAL PASSIVO**			**67.951.227,78**	**67.108.803,89**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		P	-3.873.901,34	-2.330.205,97	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
INTANGÍVEL			**10.960,00**	**10.960,00**					
SOFTWARES			**10.960,00**	**10.960,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
SOFTWARES		P	10.960,00	10.960,00					
TOTAL			**206.915.542,03**	**139.304.298,37**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**			**138.964.314,25**	**72.195.494,48**
					RESULTADOS ACUMULADOS			**138.964.314,25**	**72.195.494,48**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			**138.964.314,25**	**72.195.494,48**
					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	16.158.881,96	2.635.586,40
					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	72.195.494,48	41.924.076,07
					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	50.609.937,81	27.635.832,01
					TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**138.964.314,25**	**72.195.494,48**
					TOTAL			**206.915.542,03**	**139.304.298,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	86.520.230,73	73.686.921,01	PASSIVO FINANCEIRO (908.143,88)+ Restos não Processado(20.524.353,11)	21.432.496,99	5.135.433,51
ATIVO PERMANENTE	120.395.311,30	65.617.377,36	PASSIVO PERMANENTE	67.043.083,90	66.545.429,50
			SALDO PATRIMONIAL	118.439.961,14	67.623.435,36

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)							
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)								
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**				
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		**0,00**	**0,00**	**COMPENSAÇÕES**		**1.384.707,37**	**450.298,32**
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.507,40	9.507,40
TOTAL		**0,00**	**0,00**	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		1.375.199,97	440.790,92
				TOTAL		**1.384.707,37**	**450.298,32**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PATRIMONIAL EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Mun. de Buritis, Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.
C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6
Fundo Mun. de Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cód. SIGAP 419

Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58
Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

N.2 BASE DAS DEMONSTRAÇÕES

As demonstrações Contábeis foram preparadas sem considerar o custo de produção efetivo, visto que o município ainda esta em estudo quanto a implantação dessa metodologia, sendo seus valores são apresentados como base de valor de aquisição e ativos financeiros disponíveis mensurados ao valor justo e os imobilizados e de investimentos ainda se encontram no processo de reavaliação ao preço justo.

N.3 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados usando e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA

N.5 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Prefeitura Municipal	7.077.128,60	4.199.080,11	2.878.048,49
Fundo Mun. de Saúde	6.688.538,15	12.431,18	6.676.106,97
Fundo Municipal da Câmara	163.143,97	163.143,97	0,00
Instituto de Previdência	68.703.799,96	68.703.799,96	0,00
Educação	2.959.445,67	471.272,34	2.488.173,33
Ação social	481.299,14	178.778,80	302.520,34
Cauções (terceiros)	41.000,29	41.000,29	0,00
AGERB	64.979,89	64.979,89	0,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	141.646,96	141.646,96	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	86.320.982,63	73.976.133,50	12.344.849,13

N.6 Investimentos e Aplicações Temporárias

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pela Administração Municipal e pelo Instituto de Previdência do Município, cuja Política de Investimento tem o acompanhamento do Comitê de Investimentos, Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos.

N.7 Estoques

Os estoques são demonstrados ao valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado.
O Município possui hoje o Controle do almoxarifado central do Poder Executivo, e evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis. Os Controles dos estoques adquiridos pelo Instituto de Previdência, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Saúde são realizados por essas entidades onde conhecemos somente os resultados e que estão devidamente evidenciados nestes relatórios.
As aquisições de mercadorias são efetuadas da Seguinte forma:
N.8 **Materiais com Consumo Imediato/Despesa =>** Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.
Materiais em Estoque => Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda do Setor de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Estoques	
Órgão/Almoxarifado	**Total**
Prefeitura	27.432,45
Câmara Municipal	8.803,31
EDUCAÇÃO	4.444.87
SAÚDE	4.187,44
Instituto de Previdência	0,00
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BURITIS	0,00
SOCIAL	211,03
Total	45.079,10

N.9 Divida Ativa Tributária
A Dívida Ativa Tributária do Município, esta composta dos Valores oriundos dos Tributos estabelecidos no Código Tributário do Município, provenientes do inadimplemento dos Impostos, Taxas pela Prestação de Serviços e das Taxas pelo Poder de Policia.
A segregação da dívida ativa em curto e longo prazo foi realizada mediante a metodologia mais simples de cálculo que é o valor estimado em orçamento para o Exercício de 2019 que utiliza a média histórica de recebimento (estacionalidade dessa receita). O longo prazo abriga o restante do estoque de créditos inscritos em dívida ativa.
O total montante deve ser somado com os valores de curto prazo, pois a soma destes foram base de cálculo para os riscos de recebimento de dívidas e são reconhecidos em conta de ajuste - provisão para ajuste perdas em créditos, e foram constituídas com base em estimativas pelos prováveis valores de realização para os ativos a qual será reduzida ou revertida quando deixarem de existir os motivos que a originaram.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
Para os Ajustes foi utilizada a Metodologia de quocientes dos 5 (cinco) últimos exercícios, onde o quociente pode ser calculado por meio da média aritmética de quocientes dos últimos cinco exercícios, sendo que o quociente de cada exercício foi calculado dividindo-se o total de créditos tributários a receber inscritos em dívida ativa daquele exercício pelo saldo da conta de créditos tributários a receber em 31 de dezembro do mesmo exercício.
Os valores devidos na Divida Ativa Tributária se apresentam com o seguinte Resultado
N.10 Divida Ativa Não Tributária
A Divida Ativa Não Tributária é composta por Aplicação de Punições a empresas e imóveis que

BALANCETE DA DIVIDA ATIVA									
Descri ção	Principal			Acréscimo		Total	Tributária	Total	
	Tributária	Não Tributária	Total	Tributária	Não Tributária			Não Tributária	Total
Saldo 01/01 /19	7.295.930,43	348.399,29	7.644.329,72	5.194.918,27	143.2525,42	5.338.170,6 9	12.490.848 ,70	491.651,71	12.982.500,41
Inscr(+)	2.612.484,27	46.972,65	2.659.456,92	1.463.701,03	119.114.08	1.582.815,1 1	4.076.185, 30	166.086,7 3	4.242.272,03
Cancel am.	45.306,2 2	0,00	45.306,22	20.109,16	0,00	20.109, 16	65.415, 38	0,00	65.415,38
Pagam .(-)	1.306.043,97	5.813,20	1.311.857,17	461.247,27	2.810.62	464.057, 89	1.767.291, 24	8.623,72	1.775.915,06
Des.R ef.(-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00
Reclas sif.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,0 0	0,00
Reaval .	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,0 0	0,00
Saldo 31/12 /19	8.557.064,51	389.558,74	8.946.623,25	6.177.262,87	259.5555,88	6.436.818,7 5	14.734.327, 38	649.114,6 2	15.383.442,00

N.11 Imobilizado
Os Bens Móveis e Imóveis do Município compreendem principalmente os Veículos, Edifícios, e Mobiliário em Geral de escritórios. O Poder Executivo estabeleceu a Data de Corte de 01.01.2014, para Implantação dos Fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos imobilizados sendo os bens adquiridos após esta data de corte estão mensurados pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dositens.
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens foram incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado.
Em virtude da não conclusão do procedimento de adoção inicial aos procedimentos de Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação, dos ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2013 ainda não estão sofrendo os efeitos econômicos de depreciação, amortização ou exaustão e que

somente após a conclusão dessas etapas é que começaram a sofrer esses efeitos econômicos e estão evidenciados pelo registro de seu custo de aquisição.
Os registros de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável destes bens serão considerados a data do Laudo de Avaliação, e (não/se) encontram evidenciados neste Exercício.
Os terrenos não serão depreciados.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
A depreciação é calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada anualmente e, se necessário, ajustada.
O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.
Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil Liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas e/ou Diminutivas, conforme o resultado de Cada Conta.
N.12 Provisões da Despesa
Passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, exceto quando a administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos e, neste item estão às provisões para ações judiciais (trabalhista civil e tributária).
Seus respectivos valores se encontram previstos como Riscos Fiscais na Lei de diretrizes Orçamentárias, com valores provisionados através da Reserva de Contingência na lei Orçamentária Anual.
Inexistem ações que extrapolem esses valores para que haja o reconhecimento patrimonial. Quanto às ações já transitadas e julgadas, estão devidamente registradas como precatórios judiciais direto no Passivo de Longo Prazo, até que o pagamento ocorra.
As provisões para a série de obrigações da Folha de Pagamento são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessárias para liquidar a obrigação, incluído as obrigações patronais sobre essa folha de pagamento.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
N.13 Divida Flutuante
A dívida flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.

Contas	Saldo Anterior	Inscrição Reconhecimento	Baixa	Saldo Atual
1 Restos a Pagar Processados	**275.159,13**	**194.553,78**	**272.562,86**	**197.150,05**
2 Consignações / Retenções	**276.962,05**	42.743.301,15	42.339.303,56	**680.959,64**
3 Cauções	0,00		0,00	**0,00**
4 Outros Depósitos		4.821,99		**4.821,99**
TOTAL	**552.121,18**	42.942.676,92	**42.611.866,42**	**882.931,68**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
O Resto a Pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira não constitui divida flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.
N.14 Divida Fundada
A Dívida Fundada encontra-se evidenciada no Passivo Não Circulante cujo montante total apurado sem duplicidade das obrigações patrimoniais inclui o total das dívidas mobiliária, contratual e dos precatórios judiciais.
Os saldos estão apresentados pelo valor Contratual dos débitos de responsabilidade do Município e foram constituídos a partir de empréstimos e financiamentos internos, dos refinanciamentos junto ao Governo Federal e do próprio Município (RPPS), além das obrigações financeiras e das operações de crédito assumidas em virtude de contratos

Contas	Saldo Anterior	Inscrição / Reconhecimento	Pagamentos	Saldo Atual
1 Previdenciário	**1.295.064,01**	**1.532,85**	**1.028.038,84**	**268.558,02**
3 Operações de Crédito	10.033.754,05	5.306,60	439.217,32	9.599.843,33
2.PRECATÓRIO DE PESSOAL	59.806,47	835.050,48	0,00	894.856,95
3.PRECATÓRIO DE CONTAS A PAGAR	1.059.096,18	23.139,62	0,00	1.082.235,80
4.PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	1.380.745,02	1.913.228,02	811.864,08	2.482.108,96

Total	**13.828.465,73**	**2.778.257.57**	**2.279.120,24**	**14.327.603,06**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
N.15 Reservas Matemáticas do Plano de previdência
As reservas Matemáticas consistem em um estudo técnico desenvolvido com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, cujo objetivo principal foi estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano previdenciário da entidade.
N.16 Patrimônio liquido
No Exercício de 2019 apurou-se o resultado patrimonial através das Arrecadações das Receitas e dos Pagamentos das Despesas orçamentárias, de Ganhos com a Alienação de Ativos, a mudança de critérios contábeis, aos valores de ajuste de perda estimada de créditos de liquidação duvidosa, ao provisionamento das despesas e os valores decorrentes de perdas por prescrição e cancelamentos de créditos e decisões judiciais, ficando assim o quadro do patrimônio liquido da administração.

Resultado Patrimonial	2019	2018
Déficit / Superávit Anterior	**72.195.494,48**	**41.924.076,07**
Déficit / Superávit EXERCÍCICO	16.158.881,96	2.635.586,40
Ajuste de Exercícios Anteriores	50.609.937,81	27.635.832,01
Reservas	0,00	**0,00**
Total do Patrimônio Liquido.	**138.964.314,25**	**72.195.494,48**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

NOTA EXPLICATIVA
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
469.598.582-91

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:387CAB30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 08 DE MAIO DE 2020

Designa servidores para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços de combate e enfretamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores de outras secretarias, conforme abaixo discriminado para atuar na Secretaria Municipal de Saúde nos serviços em função do Decreto nº 29, de 27 de março de 2020, que declara calamidade pública e determina providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de Saúde diante da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19):

Nome	Função	Origem
Cid Senn	Motorista	SEMEC
Edimilson Carlos de Jesus	Fiscal de Obras	SEMAD
Elpídio Floriano de Freitas	Motorista	SEMEC
Ivanildo Nunes Machado	Motorista	SEMEC
Jesiel Geraldo de Almeida	Motorista	SEMEC

Jhennefer Nancy M. da Silva	Psicóloga	SEMEC
Josimar Francisco dos Santos	Motorista	SEMEC
Marcio Luis Burg	Motorista	SEMEC
Marcos Bastos de Deus	Comissionado	SEAMAT
Marionildo Almeida Landinho	Fiscal Ambiental	SEAMAT
Samuel Julio da Silva	Motorista	SEMEC
Saulo Manoel de Laia	Motorista	SEMOSP
Thais Bevilacqua da Silva	Psicóloga	SEMAS
Thiago Aparecido Laurencio	Ag. Administrativo	SEMAD
Valdir Berkenbrock Junior	Motorista	SEMOSP
Viviane dos Santos Rhodius	Fiscal Tributário	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B8E0D976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº88 DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651/2015 E Decreto 1.932 de 10 de Julho de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder diárias de campo com pernoite aos servidores da equipe de Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, para realizar serviço de limpeza de ruas, patrolamento e encascalhamento de ruas no Distrito Triunfo e Vila Nova Samuel , no período de 11 a 17 de maio de 2020.

01	**Anderson dos Santos Machado – Cad.10.649 – Chef. Seção Manut. Mecânica- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
02	**Dalto dos Santos Lima – Cad. 11096 – Assessor Operacional de Departamento de Cemitério - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
03	**Eliton Lima dos Santos – Cad. 10.354 – Ch. Seção de Manut. Geral e Borracharia - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
04	Gilberto de Paula – Cad. 11009 – Diretor de Departmento de Depto de Divisão Meanica - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	07	Diária
05	**Gilberto Vicente Ferreira – Cad. 5224 – Agente de Limpeza Pública - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
06	Jaqueson Rodrigues da Silva – Cad. 11099 – Assessor Operacional - NII- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	**07**	**Diária**
07	Jennerson da Silva Almeida – Cad. 10885 – Assessor Operacional - NII- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	**07**	**Diária**
08	Marlucia Alves da Silva – Cad. 10976 – Chefe de Divisão de Atividade de Manutenção - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	**07**	**Diária**
09	**Mizael Ribeiro dos Santos – Cad. 4978 – Operador de Máquinas Pesadas- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
10	Osavaldo Sousa – Cad. 10991 – Secretário Municipal de Obras - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)	**07**	**Diária**
11	**Pedro Roberto da Cunha Pereira – Cad. 10.650 – Assessor Institucional- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
12	**Ralissates Pereira Silva – Cad. 10.924 – Assessor Operacional Especial - Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
13	**Wadis Rodrigues Pimenta – Cad. 10.355 – Gerente Depto Controle de Combustivel- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**
14	**Vândio França do Nascimento – Cad. 74 – Motorista Veículo Leve- Valor da Diária R$ 72,00 (setenta dois reais) R$ 72,00 x 7 = R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)**	**07**	**Diária**

TOTAL: R$ 7.056,00 (SETE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:2ECA8C3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	176/2020
Dispensa de Licitação nº:	29/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	07/05/2020

Do Objeto: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19.

Do Contratado: A.R.J. COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 34.876.135/0001-37.

Do Valor e do Pagamento: R$ 13.875,75, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OMEPRAZOL 40MG INJ	87,00	R$ 32,12	R$ 2.794,44
2	EFORTIL DE 10 MG / 1 ML	60,00	R$ 0,91	R$ 54,60
3	ADRENALINA INJ. 1 ML CX COM 100 AMP.	3,00	R$ 146,79	R$ 440,37
4	COMPLEXO B INJ.2ML CX COM 100 AMPOLAS	5,00	R$ 90,46	R$ 452,30
5	VITAMINA C INJ	500,00	R$ 0,50	R$ 250,00
6	DRAMIM B6 (DIMINIDRATO+PIROXIDINA) 50 MG/ML + 50 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 1 ML	4,00	R$ 12,90	R$ 51,60
7	PLASIL AMPOLA	300,00	R$ 0,56	R$ 168,00
8	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML	200,00	R$ 4,75	R$ 950,00
9	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML	200,00	R$ 4,86	R$ 972,00
10	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML	200,00	R$ 5,86	R$ 1.172,00
11	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	140,00	R$ 7,25	R$ 1.015,00
12	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML .SOL.INJ-2ML	200,00	R$ 0,85	R$ 170,00
13	HIDROCORTIZONA 500 MG -INJ	300,00	R$ 10,47	R$ 3.141,00
14	FUROSEMIDA 10MG /1ML INJ.CX COM 50 AMPOLAS	2,00	R$ 29,10	R$ 58,20
15	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML CX. C/50 AMPS.	14,00	R$ 156,16	R$ 2.186,24

Da Justificativa: A dispensa de licitação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos para atender os casos de COVID-19 no município de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de maio de 2020

QUEZIA DA SILVA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Saúde

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 07 de maio de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8B79BDF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.205

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	11.444,67
		579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
					7	PAB	200.000,00
TOTAL							**211.444,67**

Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
					16	MAC	200.000,00
TOTAL							**200.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	196	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
TOTAL GERAL							**421.444,67**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	586	4.4.90.51	Obras e Instalações	328	SUS	
					7	PAB	31.359,90
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	587	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327	SUS	
					51	AF	79.750,87
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	588	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
					16	MAC	597.347,77
TOTAL							**708.458,54**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	589	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		590	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		591	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		592	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
TOTAL							**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	593	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102	PRÓPRIO	
					11	PACS	27.720,00
TOTAL							**27.720,00**
TOTAL GERAL							**1.000.178,54**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		329	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
TOTAL							**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	27.720,00
TOTAL							**27.720,00**
TOTAL GERAL							**291.720,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 17 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:47177785

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.209

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	95	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100 9999	PRÓPRIO ODR	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO	
					47	RASS-AD	60.000,00
TOTAL							**90.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	60.000,00
TOTAL							**90.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0005.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	594	3.3.90.30	Material de Consumo	315	FNAS	
					57	OTR	20.520,41
		595	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315	FNAS	
					57	OTR	2.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	596	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	46.965,15
TOTAL							**69.485,56**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115	FNAS	
					57	OTR	17.000,00
04.01.08.244.0025.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	598	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115	FNAS	
					57	OTR	46.000,00
		599	3.1.90.13	Obrigações Patronais	115	FNAS	
					57	OTR	18.000,00
		600	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	115	FNAS	
					57	OTR	9.000,00
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	601	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	8.400,00
04.01.08.244.0006.2.082	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	602	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	5.700,00

04.01.08.244.0006.2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	603	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	24.000,00
04.01.08.244.0006.2.084	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	604	3.3.90.30	Material de Consumo	117 48	RDF OTRE	4.400,00
		605	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	117	RDF	
					48	OTRE	40.000,00
04.01.08.244.0006.2.085	Atividades dos Benefícios Eventuais	606	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	117	RDF	
					48	OTRE	24.100,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.086	Atividades dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - SACA (Casa de Abrigo)	607	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	14.500,00
TOTAL							**211.100,00**
TOTAL GERAL							**280.585,56**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:624E88B7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 050/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
05.00	**SEMPLAD**						
05.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente eDesenvolvimento Urbano e Agropecuário						
05.01.04.122.0007.2.028	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	164	3.3.50.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	24.653,45
TOTAL GERAL							**24.653,45**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.06.181.0002.2.076	Firmar Convênios e Parcerias com Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal no Município	34	3.3.30.41	Contribuições	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	24.653,45
TOTAL GERAL							**24.653,45**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:FE2FDF4B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 051/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	580	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					44	CCE	5.500,00
TOTAL							**5.500,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						

04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.012	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF (Piso Básico Fixo)	581	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	214	CONVÊNIO	
					37	TCE	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	582	4.4.90.51	Obras e Instalações	128	SUS/INVEST	
					7	PAB	726.000,00
TOTAL							**756.000,00**
TOTAL GERAL							**761.500,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	5.500,00
TOTAL GERAL							**5.500,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE MARÇO DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:496D3F7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 069/2020

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	583	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS/UNIÃO	
					16	MAC	46.856,67
		584	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS/ESTADO	
					16	MAC	36.622,89
TOTAL							**83.479,56**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
		585	3.3.90.30	Material de Consumo	102	PRÓPRIO	
					16	MAC	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
TOTAL GERAL							**93.479,56**

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
TOTAL GERAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:C0B1F12B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 073/2020

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência						

	Social						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	69	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	344	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO	
					83	DCORI	1.400,00
TOTAL GERAL							**11.400,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0005.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.365.0012.2.043	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	351	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	101	PRÓPRIO	
					83	DCORI	1.400,00
TOTAL							**11.400,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:112BD6B4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 091/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	563	3.3.90.30	Material de Consumo	327	SUS	
					7	PAB	11.444,67
		579	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
					7	PAB	200.000,00
TOTAL							**211.444,67**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	506	3.3.90.30	Material de Consumo	127	SUS	
					16	MAC	200.000,00
TOTAL							**200.000,00**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0010.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	196	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**
TOTAL GERAL							**421.444,67**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	232	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	10.000,00
TOTAL							**10.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:A322E388

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 092/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	586	4.4.90.51	Obras e Instalações	328	SUS	
					7	PAB	31.359,90
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	587	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327	SUS	
					51	AF	79.750,87
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	588	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328	SUS	
					16	MAC	597.347,77
TOTAL							**708.458,54**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.045	Atividades da Educação Especial - APAE	589	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		590	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		591	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		592	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
TOTAL							**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	593	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102	PRÓPRIO	
					11	PACS	27.720,00
TOTAL							**27.720,00**
TOTAL GERAL							**1.000.178,54**
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	**SEMEC**						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0025.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	160.000,00
		326	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	111	FUNDEB	
					43	AODEB	54.000,00
		329	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					42	ARPMEEEB	37.500,00
		330	3.1.90.13	Obrigações Patronais	111	FUNDEB	
					43	AODEB	12.500,00
TOTAL							**264.000,00**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	**SEMAF**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	67	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	27.720,00
TOTAL							**27.720,00**
TOTAL GERAL							**291.720,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 20 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:6EDC573E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 102//2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.011	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	95	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	30.000,00
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	468	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102	PRÓPRIO	
					47	RASS-AD	60.000,00
TOTAL							**90.000,00**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.30	Material de Consumo	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
		6	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	15.000,00
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	25	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					9999	ODR	60.000,00
TOTAL							**90.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:9CA7FA1D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 103/2020

(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	**ESPECIFICAÇÃO**	**CÓDIGO DA FICHA**	**CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA**	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0005.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	594	3.3.90.30	Material de Consumo	315	FNAS	
					57	OTR	20.520,41
		595	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	315	FNAS	
					57	OTR	2.000,00
06.00	**SEMOSP**						
06.01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos						
06.01.04.122.0022.2.033	Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	596	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	614	CONVÊNIO	
					56	DREA	46.965,15
TOTAL							**69.485,56**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	**SEMAS**						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	597	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	115	FNAS	
					57	OTR	17.000,00
04.01.08.244.0025.2.080	Atividades do Programa Criança Feliz	598	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	115	FNAS	
					57	OTR	46.000,00
		599	3.1.90.13	Obrigações Patronais	115	FNAS	
					57	OTR	18.000,00
		600	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	115	FNAS	
					57	OTR	9.000,00
04.01.08.244.0006.2.081	Atividades do Programa Criança Feliz +	601	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	8.400,00
04.01.08.244.0006.2.082	Atividades do Programa Mamãe Cheguei	602	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	5.700,00
04.01.08.244.0006.2.083	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	603	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	24.000,00

04.01.08.244.0006.2.084	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	604	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	4.400,00
		605	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	117	RDF	
					48	OTRE	40.000,00
04.01.08.244.0006.2.085	Atividades dos Benefícios Eventuais	606	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	117	RDF	
					48	OTRE	24.100,00
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0005.2.086	Atividades dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - SACA (Casa de Abrigo)	607	3.3.90.30	Material de Consumo	117	RDF	
					48	OTRE	14.500,00
TOTAL							**211.100,00**
TOTAL GERAL							**280.585,56**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 30 DE ABRIL DE 2020.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Carvalho
Código Identificador:3E5E461E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 1982/2019

OBJETO: Intenção de registro de preço para aquisição de material de consumo e equipamentos para equipar salas de recursos para alunos com necessidades especiais das escolas da Rede Municipal de Ensino e no atendimento ao Programa IR e VIR do Transporte Escolar, para atender a secretaria Municipal de Educação e cultura de Colorado do Oeste.

Homologo e Adjudico a presente Licitação participante na Modalidade Pregão na Forma Eletrônica sob o nº 09/2020 onde se sagrou vencedora a Empresa:

- IGUATEMI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ 14.420.347/0001-06;
-LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-CNPJ 27.333.217/00001-70;
- LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI- CNPJ- 13.201.732/0001-91;
- M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI- CNPJ- 31.455.241/0001-59;
- OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ – 70.429.956/0001-99;
- PAPELARIA TEIXE3IRA LTDA- EPP- CNPJ- 04.925.681/0001-50;
- RAPHAEL SILVA ARAUJO- CNPJ- 28.884.690/0001-57.

Conforme descrição na tabela abaixo:
FORNECEDOR: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
CNPJ: 14.420.347/0001-06
ENDEREÇO: R. ADEMAR MARTINS VIERA 300, OURO PRETO
CIDADE: BRELO HORIZONTE- MG CEP: 31.310-630

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ESQUEMA CORPORAL:** Conjunto que se compõe de dez placas de quebra-cabeças de encaixe e um boneco articulado traz como tema o corpo. As placas de dividem em: figuras de um menino de frente, menino de costas, menina de frente, menina de costas, rosto do menino, rosto da menina, mão direita, mão esquerda, pé direito, pé esquerdo. Junto acompanha um cd com 11 músicas diferentes que falam sobre a parte do corpo. Trabalhando com a identificação da criança com os desenhos apresentados, vamos ajudando-a descobrir o seu próprio corpo, aprendendo a nomear cada parte e identificar suas funções. Faixa etária recomendada: À partir de 5 anos, Dimensões do produto: 35x27x10cm, Peso aproximado do produto: 3500g, Itens inclusos 12 peças, Composição / Material: Madeira	CARLU	30	89,99	2.699,70
02	**MEMÓRIA DE NUMERAIS** **Descrição:** O jogo da memória facilita a aprendizagem do raciocínio lógico, concentração, noção espacial e memória de curto prazo, além de ser uma ótima ferramenta pedagógica quando aliado a diferentes temas e disciplinas. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Dimensões do produto com embalagem: 12 x 12 x 5 cm Peso aproximado do produto: 465 g Itens inclusos: 40 peças Composição / Material: Madeira M.D.F. Embalagem: Caixa de madeira com tampa e lacrada com película de P.V.C	CARLU	30	16,35	490,50
03	**QUEBRA CABEÇAS SEQUENCIA LÓGICA:** quebra-cabeça em formato de sequencia lógica, todo em madeira, a partir de 3 anos, participantes:02 ou mais jogadores,tamanho montado: 35x 15 cm,conteúdo da embalagem: 21 peças em madeira peso total: 232 gramas.	CARLU	30	18,76	562,80
04	**DOMINÓ DE FRASES Descrição:** Este jogo é indicado para crianças no processo inicial do aprendizado da leitura/escrita. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Material: MDF Número de peças: 28 - 70x35x3 mm (cada) Embalagem: madeira - 167x98x46 mm Faixa etária: a partir de 05 anos	CARLU	30	15,47	464,10
05	**DOMINÓ DE ANIMAIS EM LIBRAS:** Dominó de animais domésticos em libras em m.d.f, contém 28 peças, faixa etária: a partir de	CARLU	30	13,14	394,20

	5 (cinco) anos, dimensão das peças (cxlxa), peso aproximado do produto:350g itens inclusos 28 peças composição / material: madeira				
06	**DOMINÓ DE FRUTAS EM LIBRAS** **Descrição:** Estimula o aprendizado das frutas em libras e a associação das imagens. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Número de peças: 28 peças Medidas das peças:7 x 3 cm cada. Medidas da Embalagem:17 x 10 x 4cm. Idade recomendada:a partir de 3 anos. Material:MDF	CARLU	30	21,94	658,20
06	**DOMINÓ TÁTIL AUTO RELEVO** **Descrição:** Auxilia no raciocínio, na percepção tátil e visual. Peças que se encaixam entre si, com figuras geométricas em alto relevo que se associam a outras peças. Faixa etária: a partir dos 03 (três) anos Material: MDF Peças: 28 peças medindo 9,5x5,5 cm. 28 peças caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 22x15x8 cm Lacrada com película de PVC encolhível.	CARLU	30	64,21	1.926,30
07	**MEMÓRIA TÁTIL** **Descrição:** Estimula o tato, a concentração e promove a inclusão social. Recomendado para crianças a partir dos 6 anos de idade -Quantidade de peças: 18 peças -Material: Peças em M.D.F. -Medidas da Embalagem: 22x21x4 cm -Medidas (CxLxA): 5x5x0,3 (peças) -Tipo de embalagem: Cartolonada -Peso: 233 gr	CARLU	30	35,72	1.071,60
08	**KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO:** -Régua 60x5x0, 6 cm -Régua 80x5x0,6cm -Régua 100x5x0,6cm -Transferidor 35x18,5x0,6cm -Triângulo Retângulo 59x26x0,6cm -Triângulo Isósceles 49x24,5x0,6cm -Compasso 40cm -Material: Madeira/ mdf -Embalagem: 103 x 29 x 14 Peso: 1118g	CARLU	30	115,21	3.456,30
09	**CAIXA TÁTIL:** Constitui-se em uma caixa de madeira (mdf), contendo duas aberturas protegidas com material emborrachado + peças cobertos com materiais de diferentes texturas, material de muita diversão para as crianças, nas brincadeiras de descobertas de objetos contidos na caixa. Especificações técnica:À partir de 3 anos material da caixa : madeira/ MDF Tamanho da caixa: tamanho 24 x 24 x 12 cm e com duas aberturas recobertas em EVA para encaixe das mãos, com 10 peças no interior com formas e texturas variadas.	CARLU	30	33,55	1.006,50
10	**BOLAS COM GUIZO:**Bola de Borracha com Guizo Nº 14.Bolas de Iniciação com Guizo,a bola de Borracha guizo, queajuda no trabalho com a inclusão social, facilitando a integração de todos. -Bola de Borracha Nº 14 para iniciação ao esporte. Com válvula Miolo substituível Matrizada Sem textura; -Peso: 410 a 440 g; -Diâmetro: 190 a 200 mm; -Circunferência: 60 a 62 cm.	TRIVELLA	30	119,65	3.589,50
VALOR TOTAL:					16.319,70

FORNECEDOR: LICITA BRASIL SOLUCOS EM TECNOLOGIA EIRELI
CNPJ: 27.333.217/0001-70
ENDEREÇO: AVENIDA RIO NEGRO 733, RIACHO DAS PEDRAS
CIDADE: CONTAGEM – MG CEP: 32280000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**TABLET:** Tela infinita de 8.0, câmera traseira de 8mp, câmera frontal de 2mp, 32gb de memória interna e 2gb RAM,bateria de:5.100mAh, auto falante duplos, suporte de cartão de memória: Micro SD de ate 512GB, sonores: Acelerometro, sensor de luz, processador: Quad-Core de 2,0 GHz, sistema operacional: Android 9.0 (Pie), tela de 8 (polegadas,tecnologia WI-FI, tela capacitiva, memória RAM: 2GB, na cor preto, tensão/Voltagem: Bivolt, conexão Wireless: 802.11 a/b/g/n, porta micro-USB: 01, Bluetooth, conteúdo da embalagem: carregador,cabo USB, fone de ouvido, manual do usuário, no mínimo 12 meses de garantia.	SAMSUNG	50	900,00	45.000,00
VALOR TOTAL:					45.000,00

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
ENDEREÇO: R. DOUTOR MANOEL VARGAS (LOT GOV J FRAGELLI) 316, CRISTO REI
CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT CEP: 78.118-114

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Teclado com Colmeia:** Teclado com Colmeia Acrílica. Exclusiva Colmeia que adapta-se ao teclado independente da regulagem de altura. Este teclado com a comeia acrílica facilita a digitação de pessoas com mobilidade reduzida. A máscara em acrílico transparente possui orifícios que coincidem a cada tecla desse teclado, evitando que o usuário com dificuldades motoras dispare várias teclas ao mesmo tempo involuntariamente. A exclusiva Colmeia adapta-se ao teclado independente de regulagem de altura. O teclado é do modelo convencional e pode ser acoplado a um computador ou notebook com saída USB. Os orifícios da máscara acrílica são de aproximadamente 16mm de diâmentro, projetados para a passagem do dedo de um adulto. A Colmeia Acrílica é de 3mm de espessura. **Características:** Teclado Padrão ANBT-2,107 Teclas, Plug and Play e Conexão USB. A marca e modelo do Teclado podem variar conforme a disponibilidade do distribuidor ou fabricante, mas sempre respeitando o layout apresentado. Modelo: BC Compatível com aprox. 1,30m Dimensões Aproximadas: 44 x 15x2, 2 cm do teclado.	BC	30	314,00	9.420,00
	Acionador de Pressão: Acionador de pressão para mouse adaptado.	BC	30	198,00	5.940,00

02	Os acionadores de pressão acoplados a um mouse adaptado ou brinquedo adaptado auxiliam os usuários com dificuldades motoras a acessar brinquedo ou computador através de software de varredura ou da acessibilidade do Windows, entre outros sistemas indicados para acessibilidade. Com brinquedos adaptados permite ao usuário o acionamento (ligar ou desligar). Adaptação para brinquedos movidos a pilha. Possui tampa colorida não removível. As cores estão disponíveis entre Branco, Verde, Vermelho, Amarelo. Azul e Roxo. O acionador para Mouse é de fácil ativação. Não utiliza pilhas e com simples e leve toque na borda frontal, substitui o click do mouse ou acionamento dos brinquedos adaptados. **Dimensões:** Comprimento 11,5cm; Largura 7,5cm; Altura 3,8cm (4,5cm contando com o pé emborrachado). Dimensões (LxAxC): 11cm x 7cm x 17cm Peso : 0,14kg				
04	**MOUSE:** Mouse Adaptado para receber 1(um) Acionador de Pressão. Adaptação em Mouse padrão USB, para ser conectado ao computador através da porta USB, com adaptação de 1(uma) entrada para acionador e conexão plug modelo P2 fêmea. Permite ao usuário substituir o click padrão de um mouse convencional (tecla da esquerda) pelo click do acionador, facilitando o acesso a softwares de comunicação alternativa e a varredura. Deverá ser compatível com versões de Windows/Linux/Mac. Este mouse adaptado permite uma melhor acessibilidade ao computador. Com ele o terapeuta, professor ou cuidador pode criar diversas atividades no computador onde o usuário pode acessar, com independência, clicando no acionador. Através de softwares de Comunicação Alternativa, o mouse pode proporcionar independência quando acoplado a um acionador externo. Dimensões (LxAxC):19cm x8cmx13cm Peso : 0,14kg	BC	30	138,00	4.140,00
VALOR TOTAL:					19.500,00

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: AV. AMERICO BELAY 740, JARDIM IMPERIAL
CIDADE: MARINGÁ-PR CEP: 87.023-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**MESA REDONDA COM CADEIRA** **Especificações:** -Capacidade: múltiplos usuários -Comprimento: 0,80/0,90/1,00/1,20m -Largura total: 0,80/0,90/1,00/1,20m. -Altura: 0,76m -Largura do tampo: em MDF 18mm com revestimento em laminado Melaminico -Borda do tampo: borda em pvc tipo “t” colorido -Confecção da estrutura: tubo redondo de 1+1/4”x 1,2mm de aço carbono com pés niveladores de roscas, com porca soldada a estrutura; -Pintura da estrutura: pintura eletrostática a pó; **CADEIRA:** - 04 CADEIRAS -CAPACIDADE: 01 usuário -Largura total: 0,44 m -Profundidade total: 0,48 m -Altura do chão: 0,48m -Altura do chão ao assento: 6=0,46m; -Medida do assento: 0,44mx0,38m (anatômico) -Medida do encosto: 035m x 0,30 m -Confecção do assento e encosto: Assento e EncostoANATÔMICO em compensado 9mmrevestido em espuma injetado de alta densidade comespessura confortável, com acabamento em tecido tipo "J.Serrano" 100% poliéster, permitindo uma prática manutenção e limpeza. Traseira do encosto em capa de polipropileno na cor preta, resistente.	VIANFLEX	30	806,00	24.180,00
02	**PLANO INCLINADO SUPORTE DE LEITURA** **Descrição:** Apoio de leitura com inclinação através da haste de metal para melhorar o campo de visão. É indicado para pessoas que possuem baixa visão, sendo utilizados para apoiar livros, cadernos entre outros, facilitando atividades como a leitura, escritas. *Material: madeira em MDF espessura 12mm, dobrável com duas dobradiças;* *Garras de alta pressão para prender objetos;* *05 níveis de inclinação através de hastes de metal par melhor campo de visão;* *Apoio para borracha e lápis entre outros.* *Medidas: largura 40 cm- altura 36 com- espessura: 12mm* *Base: 29 cm x 36 cm*	B&C	30	178,20	5.346,00
03	**CAIXINHA DE NÚMEROS EM BRAILE** **Descrição:** Caixinha de números em braile sendo caixinhas com números braile nas tampas - dentro, objetos correspondentes aos números. No interior de cada caixa, existem objetos exatamente iguais entre si, em quantidade correspondente ao número inscrito na tampa -Material composto de 10 caixas iguais, -medindo cada:13,5 x 7 cm, -material: plástico transparente. -Na tampa de cada caixa, encontra-se um número de 1 a 10 em Braile e em tinta.	LARAMARA	30	215,00	6.450,00
VALOR TOTAL:					35.976,00

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO 839, CENTRO
CIDADE: JUÍNA- MT CEP: 78.320-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ESTABILIZADOR:** Com Potência: 1500VA- Entrada: 115/220V - Saída: 115V - Proteção contra Subtensão 115V: 91V- Proteção contra Sobretensão 115V: 143V - Proteção contra Subtensão 220V: 174V - Proteção contra Sobretensão 220V: 272V - Rendimento: >92%	TS SHARA	30	370,00	11.100,00

	- Distorção harmônica: não introduz - Frequência nominal: 50Hz / 60Hz (aceita variação de 45 a 65Hz) - Supressor de transientes: 150Vrms, 35J*, 2,5kA** - Filtro de linha - Método de seleção de entrada Bivolt: Automático - Grau de proteção: IP 20 - Dimensões externas (A x L x P): 190 x 130 x 320 mm **Informações adicionais:** - Microprocessado (tecnologia Flash) - Proteção contra surtos de tensão - Proteção eletrônica contra sobrecarga - Proteção eletrônica contra sub/sobretensão (desligamento e rearme automático na saída) - Entrada Bivolt com seleção automática (115V/220V) - Filtro de linha integrado (em modo comum e diferencial) com atenuação em RFI e EMI - Medição e análise em TRUE RMS - Chave liga-desliga temporizada - Estabilizador produzido conforme as normas NBR 5410 e NBR 14136 **Sinalização visual de tensão em 5 níveis:** = Rede normal (led aceso) = Sobretensão (piscagem rápida) = Subtensão (piscagem lenta) = Análise de rede (piscagem crescente por 2 segundos) = Sobrecarga (piscagem normal) **Garantia** 12 meses de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso máximo 788 gramas (bruto com embalagem)				
02	**IMPRESSORA LASER:** Impressão: -Tempo de impressão da Primeira Página: Menos de 10 segundos - Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico -Memória Padrão: 32 MB - Velocidade Máxima em Preto (ppm):Até 20ppm -Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi -Capacidade da Bandeja de Papel: 150 folhas -Interfase de Rede Embutida: Wireless e Ethernet - Emulação: GDI -Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas Cópia: -Resolução de Cópia (máxima): 600x600 dpi -Opções de Cópia: Impressão N em 1, impressão de pôsteres,cabeçalho e rodapé,impressão de marca d'água,impressão duplex manual,impressão de folhetos -Velocidade da Cópia em Preto: Até 21ppm -Ampliação / Redução: 25% - 400% -Agrupamento de Cópias 2 em 1) -Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm(A4) -Cópia Duplex Automática: Manual Digitalização: -ADF: 10 folhas -Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi -Digitalização Color e Mono -Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 1200 dpi -Digitaliza para: Arquivo, Imagem e E-mail Informações adicionais: -Voltagem: 110-120V -Dimensões do Equipamento: 38,5 x 34 x 25,5 cm -Velocidade do Processador: 200 MHz -Modo Toner Save -Consumo de Energia: Printing / Standy-by / Sleep: Modo espera 8.1W / Modo Repouso 1.4W -Capacidade de Saída do Papel: 50 folhas -Gramatura de Papel: 65 a 105 g/m² -Certificação Energy Star Geral: -Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet -Duplex: Manual Manuseio do Papel: -Tipos de Papel: Papel normal, fino e reciclado Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Sistemas Operacionais Compatíveis: -Windows ® -Mac ® Conteúdo da embalagem: - 01 Impressora - 01 Conjunto de Cilindros - 01 Toner Preto - 01 CD-ROM -Guia de Configuração Rápida -Manual do Usuário Garantia 12meses de garantia (9meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, ll, do Código de Defesa do Consumidor) Peso: 9750 gramas (bruto com embalagem).	BROTHER	30	1.144,00	34.320,00
VALOR TOTAL:					45.420,00

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: AV. PADRE ADOLPHO ROHL 2136, CENTRO
CIDADE: JARU-RO CEP: 76.890-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**BOLAS DE FUTEBOL COM GUIZO:** Bola de Futsal com Guizo Interno, Indicada para os jogos de futebol praticados por deficiente visuais. Confeccionada em poliuretano, peça apresenta divisão em 32 gomos; Câmara: Butíl e látex Miolo removível e lubrificado Medida: 62 a 64 cm de circunferência Peso: 430 a 470gramas	MAGUSSY	30	148,00	4.440,00

	Modalidade: futsal para deficiente visual				
VALOR TOTAL:					4.400,00

FORNECEDOR: RAPHAEL SILVA ARAUJO
CNPJ: 24.884.690/0001-57
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO PAES AZEVEDO 488, SALGADO FILHO
CIDADE: ARACAJU-SE CEP: 49020450

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**LUPA ELETRÔNICA:** **Especificações:** Vídeo lupa eletrônica portátil com 3,5 LCD baixa visão, instrumento auxiliar 2-32x. a lupa eletrônica é um dispositivo de ampliação projetada para caber na palma da sua mão. Este equipamento tem uma tela de LCD para visualização de 3,5polegadas, bateria com 3horas duração recarregável, Amplia Área De Visão De 2-32vezes. Adequado Para Leitura De Livros, Revistas, Etiquetas De Preços, Artigos De Jornais, Menus, Contas Ou Qualquer Coisa Com Letras Pequenas. Lupa Eletrônica Portátil Com 3,5 LCD Ampliação: 2-32x Modelo De Cor: Cor Cheia/Texto Preto Em Um Fundo Branco/Reforçada Texto Preto Em Um Fundo Branco/Branco Texto Sobre Um Fundo Preto Modelo: Um035 Cores: 4 (Cor, Preto E Branco, Branco No Preto, Negativo) Pixel: 0.3 MP Resolução Da Tela: 320240 Fonte: Com Lâmpada Led Luzes, Ajustável Distância Focal: 3-4 Cm Bateria: Built-In Bateria De Lítio Peso: 100 G (Incluindo Bateria) Tamanho Aparência: 110 Mm X 70 Mm X 10 Mm Outros: Com Suporte, Um Suporte Para Cima Para Assistir 1. Ampliação: 2x 32x 2. Câmera: Modo De Cor Completa E Três Modos De Leitura: Texto Preto Em Um Fundo Branco Reforçada Texto Preto Em Um Fundo Branco Texto Branco Sobre Um Fundo Preto 3. Bateria: Bateria Recarregável De Iões De Lítio Integrada 4horas De Uso Contínuo Tempo De Carga 3,5horas Carregador Incluído 4. Display: 3,5 LCD 5. Dimensões: 110 Mm X 70 Mm X 10 Mm 6. Peso: 105 G Estojo De Transporte Incluído.	EYOYO	30	620,00	18.600,00
VALOR TOTAL:					18.600,00

Colorado Do Oeste, 08 de Maio de 2020.

ANDREIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessor Especial de Educação e Cultura
Decreto nº 064/2020

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:7188FD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 45/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 12.585/2020, e considerando o Art. 1º § 6º do Decreto 12.748/GAB.PREF/2020 de 01 de maio de 2020 que *" Dispõe sobre a aprovação da Declaração do Estado de Calamidade Pública e Dispõe sobre as medidas para enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Guajará-mirim e dá outras providências."* CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2017, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 02/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO
Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência, bem como apresentar declaração, devidamente autenticada em cartório, de ser residente na área (delimitada no mapa ou ruas descritas no anexo ao Edital) para a qual se candidatou à vaga;

f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*
* Parágrafoúnico da Lei nº 11.350/2006 -O Agente Comunitário de Saúde poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6o, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.
LISTA DOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde – Jardim das Esmeraldas

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
13ª	Gleide Pimentel Alvarado Malaquias	Não	Não	7179	352466

Agente Comunitário de Saúde – Área São José

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
7ª	Joilce Rosa Gomes	Não	Sim	716251	542320

Guajará-Mirim,11 de março de 2020

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/2020

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F93872EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 196-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2020

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é a Aquisição de 01 (um) veículo, tipo Caminhão Comboio, objeto do Convenio Federal nº 085/PCN/2018 – SICONV 864170, conforme descrição no termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 005/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 056/2020**, conforme elucidação do **Memorando n.º 001/SEMOSP/2020,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 005/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI**
C.N.P.J **CNPJ: 22.553.526/0001 - 31** TEL: 62 3642-2368
E-mail: licitacoes@grupointtec.com.br
ENDEREÇO: AVENIDA NAPOLI, NR 500 SHOPPING PLAZA D´ORO OFFICE, SALA 904,
RES. ELDORADO. GOIÂNIA – GO - CEP 74.367-640 _
NOME DO REPRESENTANTE: JOSY DE SOUZA PEREIRA – SOCIO ADM

Item	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Caminhão novo, ano modelo em linha, com mínimo 04 cilindros em linha, motor com abastecimento a diesel, tanque de combustível mínimo 150 lts, sistema de tração 4 x 2, PBT mínimo de 5.500 kg, sistema de transmissão com 05 (cinco) marchas á frente e 01 (uma) marcha á ré, potencia mínima 150 cv, sistema de direção hidráulica, ar condicionado. Implementos do comboio inclusos: tanque com capacidade mínima de 2500 lts, bomba hidráulica, conjunto hidráulico, bomba de pressão, conjunto de abastecimento de combustível, compressor de ar por motor hidráulico, conjunto para graxa com suporte para tambor, (comercial), conjunto para óleo lubrificante com suporte para tambor, (comercial), conjunto de ar comprimido, olho de gato, fitas reflexivas, , conjunto de placas de sinalização com identificação de produto inflamável, suporte para roda sobressalente compatível com o modelo do veiculo, conjunto de tomada de força, conjunto de acelerador para o veículo com botão de aceleração e demais componentes necessários para montagem. Garantia mínima de 12 meses sem limite de hora.	HYUNDAI HD 80	255.000,00	R$ 255.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2020.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.

3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 196-04/2020**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 005/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor
INTTEC Distribuição E Logística EIRELI
C.N.P.J CNPJ: 22.553.526/0001 - 31
Representante
JOSY DE SOUZA PEREIRA
Socio Adm

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:9B32EDBB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 189-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 011/2020

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão caçamba basculante objeto do convenio federal de n° 882924/2019 conforme descrição no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se no processo 189-04/2020, por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 011/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**
C.N.P.J: 02.416.362/0001-93
Telefone: (65) 3632-7700 / (65) 9 9619-6656 E-mail: licitacao@albertobarrosadvocacia.com.br
Endereço: **AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS**, 656, CENTRO,
CEP 78.110-680 - VARZEA GRANDE – MT.
Representante: ***Douglas Alberto Luz Barros***.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.UNIT.	V. TOTAL
1	1	Und	Caminhão Caçamba Basculante, 0 km (zero quilometro) com as especificações mínimas, ano/modelo em linha tração 6 x 4, motor a diesel, mínimo 06 cilindros com potência mínima de 270 cv, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga mínima de 12 m³; Cabine com ar condicionado de fábrica, com todos os equipamentos que acompanham o veículo de fábrica exigidos pelo CONTRAN, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica estadual homologada pelo fabricante, emplacado, com taxas e impostos quitados, com logomarca da prefeitura nas portas.	IVECO TECTOR 260E30	357.000,00	357.000,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 011/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 011/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 189-04/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 011/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa vencedora do certame:

Fornecedor:
Torino Comercial De Veiculos LTDA
C.N.P.J: 02.416.362/0001-93
DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS.
Representante

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:155BD799

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 227-04/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 009/2020

Aos 08 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 009/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 077/2020**, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 009/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: EP'IS INDUSTRIA E COMERCIO
C.N.P.J: 02.231.948/0001-83
Telefone: 69- 9-9329-9779 / 3221-2222 E-mail: comercial.ro19@gmail.com
Endereço: AV: Carlos Gomes, Nº 1849, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-140- Porto Velho - RO
Representante: Jedson Rodrigues Lobo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
2	15	Und	Avental Para Roçador - Avental De Proteção Fabricado Em Raspa De Couro Com Presilha Lateral E Nos Ombros Com Regulagem. Certificado De Aprovação (C.A.)	DH	15	R$ 18,00
3	400	Und	Bota de borracha (par), impermeável cano médio preta tamanhos diversos (37, 38, 39, 40, 41, 42)	WORK FLEX	400	R$ 19,50
5	150	Und	Chapéu Com Protetor De Nuca Com Proteção De Pescoço E Face Removíveis, Tecido Com Proteção UV; Proteção Contra Sol E Insetos; Cordão De Ajuste; Botões De Pressão Nas Laterais Das Abas E No Protetor De Pescoço Para Mudar O Modelo; Com Cordão Que Regula O Chapéu Na Cabeça, Na Cor Cinza Liso Escuro.	EPIS	150	R$ 21,90
8	30	Und	Cone De Sinalização – Cor Laranja E Branco Altura Do Cone: 80 Cm; Tipo de Faixas Reflexiva; Juntamente Com O Corpo Do Cone; Altura Das Faixas: Duas Faixas De 80 Mm; Medida Da Base Do Cone	KATELLY	30	R$ 30,00
16	400	Und	Luva Tricotada, tamanho M e G, com Banho Em Látex; Luva De Segurança Tricotada Em Fios De Poliéster, Revestimento Antiderrapante De Látex Natural Na Palma, Face Palmar Nos Dedos, Ponta Dos Dedos. Punho Tricotado Em Elástico, Com Acabamento Em Overloque. - Sensibilidade Tátil; - Palma Antiderrapante; - Respirabilidade / Conforto Térmico. (par)	KALIPSO	400	R$ 3,00
20	10	Und	Máscara Epi; C/ 2 filtros; Pesticida; Veneno; Agrotóxico Respirador Purificador De Ar De Segurança Tipo Peça 1/4 Facial Confeccionado Com Tecnologia Alcryn. Aranha Com 4 Pontos De Fixação, Uma Válvula De Exalação, Queixeira Interna, Duas Entradas Para Filtros Pesticidas* (Inclusos). *Filtro Químico Combinado Recomendado Contra Pesticida, 1000 Ppm Vapores Orgânicos, Poeiras, Névoas Com Limite De tolerância Maior Que 0,05 Mg/M3 Ou 2 Milhões De Partículas Por Pé Cúbico. Não Aprovado Para Fumegantes. Usar Apenas Em Atmosferas Contendo No Mínimo 19,5 % De Oxigênio.	CARBOGRAFIT	10	R$ 28,00
21	150	Und	Óculos de proteção incolor (transparente) Proteção: UVA E UVB Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Antiembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	VALE	150	R$ 6,10
22	150	Und	Óculos Escuro Proteção: UVA E UVB Lentes: Confeccionadas Em Policarbonato; Com Curvatura Lateral Aumentando Nível De Proteção. Tratamento: Antiembaçante E Asterisco; Suporte Nasal: Confeccionado No Mesmo Material Da Lente, Arredondado Adaptável E Confortável; Fácil Conservação E Limpeza. Cor: Cinza Hastes: Com Ajuste De Comprimento;	VALE	150	R$ 6,10
23	15	Und	Par De Caneleira Para Roçador Perneira De Segurança Confeccionada Em Duas Camadas De Laminado De Pvc, Três Talas De Aço Ou Três Talas De Polipropileno Ou Chapa De Aço Na Parte Frontal, Fechamento Nas Bordas Por Meio De Viés Em Material Sintético, Fechamento Total Com Certificação Do MTE.	PROTEFER	15	R$ 18,00
24	200	Und	Par de Luva Para Trabalho Braçal Material: Tricotada Em 100% De Algodão, Palma E Face Palmar Dos Dedos Com, Pigmentos Antiderrapantes De Pvc, Pigmentação Pvc - Bolinhas Pretas , Tricotada 4 Fios, Punho Em Elástico. Com Certificado De Aprovação (C. A.) Válido	KALIPSO	200	R$ 1,79
25	100	Und	Protetor Auricular Plug Silicone Protetor Auricular, Tipo Plug De Inserção Confeccionado Em Silicone, Providos De Flanges, Cordão Lavável E Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho.	VALE	100	R$ 2,00
27	1.000,00	Und.	Protetor Solar FPS 50 Bisnaga 200g Produto não oleoso, toque seco, eficaz contra a ação nociva das radiações uva e UVB, hipoalergênico, com vitamina e, que não contenha benzofenona-3 na fórmula, cheiro suave, resistente a água e suor.	SUNDAY	1.000,00	R$ 15,00
28	18	Und	Tela De Sinalização – 1,20 x 50 metros Cor: Laranja e Branca Tela Tecida Em Nylon Gramatura: 30 Gramas / M²	TUTI	18	R$ 28,00

Valor Total **31.897,00**

FORNECEDOR: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI –ME, C.N.P.J: 26.581.761/0001-78
Telefone: (69) 3443-1918 E-mail: licitacao.higibest@gmail.com
Endereço: Rua Rio Branco, 2262, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-734
Representante:Gabriela Godinho Ferreira Fujii

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
15	2.300,00	Und	Luva nitrílica k – 12; tamanho M, manga longa (par)	VOLK t. M	R$ 12,94	R$ 29.762,00

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
C.N.P.J: - 28.493.685/0001-74
Telefone: 69-3221- 0593 E-mail: comercial.ro19@gmail.com
Endereço: Rua Renato Perez 989 Agenor de Carvalho CEP 76.829-228 - PortoVelho – RO
Representante: Luiz Carlos Cabrera.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
4	1.000,00	Und	Bota Profissional (par), Tamanho diversos (37, 38, 39, 40, 41, 42, 43) - Feita Em Couro, Na Cor Preta; Solado Antiderrapante; Solado Em Borracha Extra Macia. Que Atende A NR 10 – Sem Componentes Metálicos. Iso 20345:2011, Norma: ABNT NBR 12561:1992.	PATY Bota	R$ 33,37	R$ 33.370,00
7	30	Und	Colete Refletivo De Segurança Na Cor Amarelo – tamanho GG - Vestimenta De Proteção E Segurança De Alta Visibilidade, Tipo Colete, Confeccionado 100% Com Tecido Sintético De Poliéster, Sem Manga, Ziper Para Fechamento E Bolsos Frontais Com Fechamento Em Velcro. Composição: Poliéster, Tipo: Fluorescente E Refletivo	SLL Colete	R$ 23,34	R$ 700,20
9	10	Und	Conjunto De brim Fr Anti Chamas 100% Algodão Tamanho G; Conjunto em Brim 100% Algodão composto pela Camisa e Calçaoferecendo proteção do tronco, membros superiores emembros inferiores. Tem como finalidade o retardamento à propagação da chama. De acordo com as normasNR10e as normas internacionaisNFPA 2112eNFPA70E. Armação: Sarja 3x1 UNIFORTER FR Composição: 100% Algodão gramatura 270g/m²; Número CA: 33184 e 33185	SLL Cj	R$ 149,99	R$ 1.499,90

Valor total de R$ 35.570,10

Total geral R$ 97.229,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 227-04/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 009/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras Do Certame:

Fornecedor:
EP'IS Industria E Comercio
C.N.P.J: 02.231.948/0001-83
Representante:
JEDSON RODRIGUES LOBO

Fornecedor:
Higibest Comércio E Serviços EIRELI –ME
C.N.P.J: 26.581.761/0001-78
Representante:
GABRIELA GODINHO FERREIRA FUJII

Fornecedor:
Sollo Brasil Comercio E Servicos EIRELI
C.N.P.J: - 28.493.685/0001-74
Representante:
LUIZ CARLOS CABRERA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:DF7C0EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO Nº 056/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, Para Eventual e Futura "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de **RECARGA E AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O recebimento do objeto se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.

8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital de Pregão Eletrônico nº 02/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Procuradora Constituída
RG: 746.629 SSP/RO
Detentora Lote 01

MAURO LOPES SILVEIRA
Representante
RG: 107.339 RO
Detentora Lote 02

ANEXO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

LOTE 01

IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ: 15.749.688/0001-84						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**RECARGA** de Toner para Impressora HP Laserjet P1005–35A	Serv.	06	Serviço	29,50	177,00
02	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro MFP M127fn (83A) e HP Laserjet 1536 DNF (CE 278A)	Serv.	50	Serviço	29,52	1.476,00
03	**RECARGA** de Toner para impressora HP Laserjet Pro M130fw	Serv.	08	Serviço	29,50	236,00
TOTAL DO LOTE 01 EM R$						**1.889,00**

(Um mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 01:IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA CAPITÃO SILVIO, 558 - CENTRO
JI-PARANÁ (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3421-7345
E-mail: msprojetos02@gmail.com

DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
RG: 746.629 SSP/RO
RE Procuradora Constituída

LOTE 02

M.L. DA SILVEIRA – ME CNPJ: 03.687.065/0001-45						
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	**UNIDADE FOTORRECEPTOR.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	140,00	280,00
02	**UNIDADE FOTOCONDUTOR (CARTUCHO).** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	170,00	340,00
03	**UNIDADE DE FIXAÇÃO 110V.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	02	Brother	890,00	1.780,00
04	**TONER.** Para impressora marca Brother, modelo HL 5450 DN. Original do Fabricante ou similar/compatível, de primeiro uso.	Unid.	08	Brother	90,00	720,00
TOTAL DO LOTE 02 EM R$						**3.120,00**

(Trê mil e cento e vinte reais)

DADOS DA DETENTORA LOTE 02:M.L. DA SILVEIRA – ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL, 1707-B
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-6891
E-mail: maurosilveira62@gmail.com

MAURO LOPES SILVEIRA
RG: 107.339 RO
RE Representante

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4EDAD600

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CMJ/2020.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, do outro, a empresa identificada no **ANEXO "A"**, vencedora da licitação na modalidade pregão, visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição **DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "A" do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela(s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 04/CMJ/2020 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.
6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
O recebimento dos serviços se dará:
Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5. Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado através depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento definitivo do objeto executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, *caput,* da Lei Federal nº 8.666/93.
9.2. A Nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos necessários à comprovação de manutenção das condições para habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.
9.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado e/ou com irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a CMJ.
9.4. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei Federal nº 10.192, de 14.2.2001.
9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1. a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12. A publicação do presente instrumento, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório –Edital Pregão nº 04/CMJ/2020 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ___ de Maio de 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
Detentora

"ANEXO A"

PROCESSO Nº 117/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/CMJ/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant. Estimada	Marca	V.Unit. Registrado	V.Total Registrado
01	**BORRACHA DE VINIL.** Com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42 x 21 x 11 mm.	UNIDADE	20	BRW	2,29	45,80
02	**CAIXA ARQUIVO MORTO.** Material plástico, tipo polionda, desmontável, na cor azul, amarela ou preta, tamanho aproximado: 240 x 330 x 130 mm.	UNIDADE	100	POLIBRAS	3,54	354,00
03	**CANETA AZUL.** Caneta esferográfica na cor **azul,** corpo plástico transparente, corpo/pega sextavado ou triangular, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de escrita fina (0,7 ou 0,8) com esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga. Com selo de qualidade do INMETRO. (Qualidade semelhante às marcas/modelos Bic Cristal Fina, Compactor 07 ou Faber Castell Trillux Fine).	UNIDADE	400	BRW	0,90	360,00
04	**CANETA DE ESCRITA PERMANENTE**: caneta especial para escrita em superfície plástica, vidro, metal, cerâmica, madeira, metal, etc; escrita fina; tinta na cor preta, resistente a solvente como álcool; xilol e a auto lavação de até 121° C e baixas temperaturas - 70°° C; acondicionado em caixa com 12 unidades. Cor: preto.	CAIXA	02	BRW	47,25	94,50
05	**CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO.** APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS. Material: poliéster, forma circular, largura 4 cm, diâmetro 40 cm, cor branca.	UNIDADE	50	ZANOTTI-YKYAMA	2,28	114,00
06	**CLIPS**, niquelado, nº 2/0, caixa com 100 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,69	80,70
07	**CLIPS**, niquelado, nº 4/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	30	WIREPLAST	2,67	80,10
08	**CLIPS**, niquelado, nº 6/0, caixa com 50 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,48	34,80
09	**CLIPS**, niquelado, nº 8/0, caixa com 25 unidades.	CAIXA	10	WIREPLAST	3,07	30,70
10	**COLA BRANCA**. Tubo de cola branca à base de água, não tóxica, lavável, não inflamável, com selo do Inmetro, 40g. Validade mínima 1 ano.	FRASCO	60	PIRATININGA	1,06	63,60
11	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 2 ou 3. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,23	62,30
12	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 7. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	5,06	50,60
13	**COLCHETE PARA PAPEL,** em aço galvanizado. Duas pontas. Tamanho Nº 10. Caixa com 72 unidades.	CAIXA	10	BACCHI	6,88	68,80
14	**ENVELOPE DE PAPEL**. Envelope tipo saco de papel. Cor: Pardo. Tamanho: 24cm X 34cm. Gramatura: 80	uNIDADE	300	SCRITY	0,34	102,00
15	**FITA ADESIVA.** Larga, transparente, 45 mm x 45 m.	rolo	50	EUROCEL	2,59	129,50
16	**GRAMPEADOR** de mão. Tipo alicate, para **grampos 26/6**, com depósito de grampo em inox.	UNIDADE	20	BRW	22,98	459,60
17	**GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR.** Galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	20	BRW	5,82	116,40
18	**MOLHA DEDO** em pasta, 13g acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade.	uNIDADE	30	BRW	2,64	79,20
19	**PAPEL SULFIT**. Tipo A4, dimensões 210 x 297 mm; gramatura 75 g; celulose proveniente de florestas renováveis; branco; embalagem com 500 folhas (**resma**).	resma	300	REPORT	15,16	4548,00
20	**PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA, COM GRAMPO TRILHO**, cor transparente ou amarela, Dimensões aproximadas: 23,5 cm x 33,5 cm.	UNIDADE	40	ACP	1,79	71,60
21	**PERFURADOR DE PAPEL**, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez. Escala e depósito.	UNIDADE	20	BRW	30,12	602,40
22	**PINCEL MARCA TEXTO.** Plástico, cor **AMARELA,** com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos.	UNIDADE	60	BRW	2,49	149,40
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.698,00**

(Sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)

Dados Da Detentora Lote 01:
Papelaria Teixeira Ltda – EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
AV. PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO
JARU (RO)
CEP: 76890-000
FONE: (69) 3521-2325
E-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
RG: 590.059 SSP/RO
Re Representante Legal

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:C7F24AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 003/CPL/2020

CONTRATO Nº. 003/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 505, 1, 2,3/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2020, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa: **ANDRÉIA LORENZI-ME,**Inscrita no **CNPJ sob nº 14.597.850/0001-23.** Neste ato representado por, Thiago Augusto Zart, portador do CPF nº 020.137350-57 e RG nº 8105402617, SSP/DI RS, residente domiciliado à Rua Duque de Caxias, Bairro Santo Antônio nº2785, Encantado-RS.
OBJETO:

01	09	**UND**	**LONGARINA** - Característica física: Assento / Enconto: Polipropileno, Número de Assentos: 03 Lugares.	ALRF	ALF L3T PP	R$: 350,00	R$ 3.150,00
06	14	**UND**	**CADEIRA** - Característica física:Material de Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: não possui, Braços: não possui, Regulagem de Altura: não possui, assento / encosto: Polipropileno.	ALRF	ALF CF PP	R$: 86,00	R$1.204,00
07	04	**UND**	**MESA PARA COMPUTADOR -**Característica Física: Base: madeira / MDP / MDF / Similar, Suporte para Impressora: Possui, Material de Confecção: Madeira / MDP / MDF / Similar, Suporte para Teclado: Possui, Suporte para CPU: Possui, Gavetas de 01 a 02.	ALRF	ALF MC G	R$: 309,00	R$1.236,00
11	02	**UND**	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA** - Característica física: Aplicação: adulto, com rodízios, com colchão hospitalar no mínimo D 28, em aço, ferro pintado, acionamento R$:por manivela: 03 cabeceira / Peseira: poliuretano / similar, grades laterais: aço inoxidável.	ALRF	ALF CH AC01/REG ANVISA 81513180002	R$: 2.900,00	R$5.800,00
12	06	**UND**	**MESA PARA ESCRITÓRIO -**Característica Física: Material de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR/DOBRÁVEL, Gavetas: 02, Composição: Simples.	ALRF	ALF ME02G	R$: 350,00	R$2.100,00
14	02	**UND**	**CARRO MACA AVANÇADO**: Característica Física: Elevação: Hidráulica, Suporte De Soro: Possui, Acessório(S): Colchonete, Capacidade: Até 180 Kg, Leito: Aço Inoxidável, Estrutura: Aço.	ALRF	ALRF CM07	R$: 5.600,00	R$ 11.200,00
18	10	**UND**	**SUPORTE PARA SORO** - Característica Física: Material de Confecção: Aço inoxidável, Tipo: pedestal.	ALRF	ALÇFSSI/REG. ANVISA	R$: 160,00	R$ 1.600,00
19	01	**UND**	**CARRO DE CURATIVOS** - Característica Física: Acessório (s): balde e bacia, material de confecção: Aço inoxidável.	ALRF	ALF CC I	R$: 650,00	R$ 650,00
21	15	**UND**	**MESA PARA REFEIÇÃO** - Característica Física: Material de Confecção: Aço / Ferro pintado, Tampo: Madeira / MDP / MDF / SIMILAR.	ALRF	ALF MR R	R$: 290,00	R$ 4.350,00
22	10	**UND**	**MESA DE CABECEIRA** - Característica Física: Gaveta: Possui, Material de Confecção: Madeira / MDP / MDF / SIMILAR, portas: possui, Rodízios: possui.	ALRF	ALF MC 002	R$:320,00	R$ 3.200,00
28	15	**UND**	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL** - Característica Física: Iluminação: LED, Haste: Flexível.	ALRF	ALF FRA	R$: 285,00	R$ 4.275,00
29	02	**UND**	**ESCADA COM 2 DEGRAUS** - Característica Física: Material de Confecção: Aço Inoxidável.	ALRF	ALFE2D	R$: 150,00	R$ 300,00
Somando o Valor Total R$: 39.065,00(Trinta nove mil, sessenta cinco reais)							

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:BFE3FE7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1877

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1877, DE 30 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.195,00 (quatorze mil, cento e noventa e cinco reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	115	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.40.00.00.00.00	1.001.0046	

Recurso	110	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.14.00.00.00.00	1.001.0046	4.645,00
Crédito	115	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.40.00.00.00.00	1.001.0046	
Recurso	111	02.05.00	12.361.0005.2027	3.3.90.30.00.00.00.00	1.001.0046	9.550,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:6D8EB1C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1798/SEMAGRI/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 032/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através da Pregoeira, faz saber a todos, que se acha aberto o presente **ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL,** do Processo Licitatório nº 1798/2020, na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 032/2020, conforme o que se segue:

– DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.

– fica alterado o ítem: 1., do Edital.

ONDE SE LÊ:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do **tipo menor preço POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal 10.520/02, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, por intermédio da Central de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e locais indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** conforme estabelecido no Inciso I do Art. 48 da Lei 123/2016**,** do tipo **menor preço** por **ITEM,** conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, , do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 ao Decreto Municipal nº 2.344, de 30 de dezembro de 2005, 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014, à Lei Municipal 1.670/2011 que "Institui a Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual" e Decreto Regulamentar Municipal nº. 271/2017 que regulamenta a Lei anterior, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), **estabelecidas no âmbito local e Regional**, conforme Inciso I, § 1º, Artigo 1º do Decreto 271/2017 e exclusividade, com base no Art. 6º do Decreto Municipal 271/2017.

Artigo 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:
I-promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II-ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III-incentivar a inovação tecnológica.
§ 1ºPara efeitos deste Decreto, considera-se:
II - âmbito regional – mesorregião Leste Rondoniense, que compreende aos municípios de Alto Paraíso, Ariquemes, Cacaulândia, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Vale do Anarí, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Alvorada D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Cacoal, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, Chupinguaia, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, e Pimenteiras do Oeste, conforme classificação do IBGE;

– fica alterado o ítem: 3., do Edital (Termo de Referência).

ONDE SE LÊ:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/ E QUANTIDADES

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
01	333643	Power Lite S41 PN:V11H842024 Cor: Branco Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Resolução: SVGA 800x600 Contraste: Até 15,000:1 Brilho:3300 lumens Tamanho da Imagem:4:3 Lente: Tipo: Foco Manual: Índice de Projeção , Throw Ratio: 1,45 1,96; Distancia Focal: 16,7 mm; Distancia de Projeção: 0,88 m ate 10,44 m; Tamanho da Imagem: 23" a 350" polegadas; Zoom: 1 1.35 x digital Display de Cores: Até 1 bilhão de cores Lampada:210 W UHE Alto Falante:2W; Mono Portátil: Sim Frequencia: 50,60 Hz Conexões: USB, HDMI Outras conexões: lx Rea Video, Audio L,R Usb Tipo A Memoria Usb lx Usb Tipo B Usb Display. Mouse, Controle Conexão Wireless: Sim Opcional Alimentação Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem:01 x Projetor Multimídia Fabricante: Garantia:12 Meses Garantia com a Fabricante: Sim Dimensões:33 x 15 x 38 cm Embalagem Peso:3,60 kg		UNID.	14

LEIA-SE:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES/ E QUANTIDADES

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
01	333643	Power Lite S41 PN:V11H842024 Cor: Branco Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips Resolução: SVGA 800x600 Contraste: Até 15,000:1 Brilho:3300 lumens Tamanho da Imagem:4:3 Lente: Tipo: Foco Manual: Índice de Projeção , Throw Ratio: 1,45 1,96; Distancia Focal: 16,7 mm; Distancia de Projeção: 0,88 m ate 10,44 m; Tamanho da Imagem: 23" a 350" polegadas; Zoom: 1 1.35 x digital Display de Cores: Até 1 bilhão de cores Lampada:210 W UHE Alto Falante:2W; Mono Portátil: Sim Frequencia: 50,60 Hz Conexões: USB, HDMI Outras conexões: lx Rea Video, Audio L,R Usb Tipo A Memoria Usb lx Usb Tipo B Usb Display. Mouse, Controle Conexão Wireless: Sim Opcional Alimentação Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem:01 x Projetor Multimídia Fabricante: Garantia:12 Meses Garantia com a Fabricante: Sim Dimensões:33 x 15 x 38 cm Embalagem Peso:3,60 kg		UNID.	17

Permanecem inalterados o edital e demais anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – PMPB, através do telefone (69) 3451-2593, (69) 3451-4037 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 08 de maio de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61FB3083

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2020

Aos 13 de março de 2020, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **A.W.A. IMPACTOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.681.482/0001-50***, com sede no endereço ROTARY CLUBE, 903, Pimenta Bueno, e-mail atendimento@awaimpactos.com.br, neste ato representada por **ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 981210 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 962.568.772-68** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **8/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **311/2020**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bombona**, para o atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 311/2020.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	378264	Bombona 200 Litros com Tampa FIXA Homologado INMETRO Dimensões Diâmetro 585 mm Altura 900 mm Peso 9 kg Capacidade real 228,5 L Tampa Fixa com 2 bocais de 2 polegadas Produto Novo e NÃO TÓXICO Ideal para a Industria: Alimentícia / Química e Farmacêutica Homologação INMETRO e MARINHA DPC Tipo Exportação Cor Azul Profundo	UND	20	R$248,54	4.970,80	NEWSUL
TOTAL:						4.970,80	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 05 (cinco) dias, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 13 de março de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

A.W.A. Impactos EIRELI-ME
CNPJ *24.681.482/0001-50*
ALDO CÉLIO ALVES DE LIMA JUNIOR
CPF/MF 962.568.772-68

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9D4C034D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°37/SGG/2020

Porto Velho – RO, 08 de maio de 2020

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.000121/2020.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, 5 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que deslocaram-se, a localidade de Morrinhos, Nova Vila do Teotonio e linhas, Com objetivo de cumprir determinação da comissão para elaboração do plano de contingência Municipal - PLACON, instituída através do decreto nº 15.842 de 26/04/2019. No período de 16/03 à 21/03/2020.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
PEDRO LUIZ CASTILHO	189143	1439039-9/PR	ENGENHEIRO	5 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	825,00
ROGERIO FELIX MACENA	312851	255432/RO	GER.DIVISÃO	5 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	825,00
JEFESSON SILVA DE SALES	25165	564636/RO	MOTORISTA	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	305533	656912/RO	CHEFE DE APOIO	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00
COSMO VIANA BARROZO	173154	258095/RO	GARI	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	305616	793328/RO	CHEFE DE APOIO	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00
LIOMAR DA CONCEIÇAO DA SILVA	168858	512275/RO	GARI	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,00
JOSENILTON SOARES DA SILVeIRA	303561	941814/RO	CHEFE DE APOIO	5 e 1/2	R$ 120,00 R$ 60,00	660,0
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	305773	920710	GER.DIVISÃO	5 e 1/2	R$ 150,00 R$ 75,00	825,00

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:530F1555

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.681 DE 08 DE MAIO DE 2020.

Decreto nº 16.681 de 08 de maio de 2020.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020"* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19",* alterado pelo *Decreto Municipal n.º16.620, de 06 de abril de 2020 e Decreto n.º 16.673, de 06 de maio de 2020,* e o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n° 1274/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA, o qual encaminha a Portaria n° 774, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece recursos a serem destinados aos Municípios destina recursos às ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus-COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 3.598.126,72 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte seis reais e setenta e dois centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.14	1.027	70.000,00
			3.3.90.30		2.728.126,72
			3.3.90.39		500.000,00
			4.4.90.52		300.000,00
SUBTOTAL					**3.598.126,72**
TOTAL					**3.598.126,72**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 3.598.126,72 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e vinte seis reais e setenta e dois centavos)**,** Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, referentes à conta contábil de receita 1.7.18.03.9.0.01.00 – Transferência de Recurso do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências de Fundo a Fundo – **CORONAVÍRUS**, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 10668-2, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5CB498

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 034/SEMUSB/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS BASICOS
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Portaria nº. 034/SEMUSB/2020
Porto Velho, 05de maiode 2020.
O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, *considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017* ***e tendo em vista o Processo nº. 10.00296-000/2020.***
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 11/05/2020 e 12/05/2020 e 27/05/2020 à 29/05/2020, onde serão realizadas aberturas de covas no Cemitério do Distrito de Nova Mutum. O deslocamento será realizado com o Veículo Oficial: Fiat Uno Placa: OXL-3678.Conforme solicitação no Memorando nº 210/DPU/SEMUSB/2020.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1644	DIMAS LOPES DA SILVA	COVEIRO	11/05/2020 e 12/05/2020 27/05/2020 à 29/05/2020	05	1= 120,00	600,00
02	288961	GILBSON PEREIRA DE MORAIS	GERENTE	11/05/2020 e 12/05/2020 27/05/2020 à 29/05/2020	05	1= 150,00	750,00
	242868	JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	11/05/2020 e 12/05/2020 27/05/2020 à 29/05/2020	05	1= 120,00	600,00
03	1925	LEOMIR GOIS ARAÚJO	COVEIRO	11/05/2020 e 12/05/2020 27/05/2020 à 29/05/2020	05	1= 120,00	600,00
04	2535	RAIMUNDO SILVA NUNES	COVEIRO	11/05/2020 e 12/05/2020 27/05/2020 à 29/05/2020	05	1= 120,00	600,00

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76E59B54

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O Município de Porto Velho/RO, torna público para conhecimento de todos os interessados, a alteração do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 007/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2020, Processo nº 02.00426/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (Água Sanitária e outros):

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**Álcool, Etílico, Hidratado, em gel,** graduação não inferior a 65% inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991. neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações).Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	960	CAIXA	CICLOFARMA	**R$ 67,21** (sessenta e sete reais e vinte e um centavos)	**R$ 64.521,60** (sessenta e quatro mil e quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
04	**Álcool, etílico, hidratado, graduação a 92,8%** inpm, certificado INMETRO. Neutro/tradicional (sem fragrâncias ou colorações). Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	839	CAIXA	SANTA CRUZ	**R$ 69,16** (sessenta e nove reais e dezesseis centavos)	**R$ 58.025,24** (cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
EMPRESA: **REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP** **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** Rua Benjamin Constant, 2194 – São Cristóvão - Porto Velho/RO **Responsável: ANTONIO ALVES DE SOUSA CPF:** 289.755.612-91						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00142/2020.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos - DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 - Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 08 de maio de 2020.

• ***VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA***
• Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
• MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99DFAF8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR TESTE SELETIVO

PRESIDENTE MÉDICI-RO 08 DE MAIO DE 2020

Edilson Ferreira de Alencar, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

PUBLICA:
RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2020 –

NOVO RIACHUELO

ENFERMEIRO .INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
054	14.07.1992	62,00	1º
145	02.06.1976	59,50	2º
001	20.12.1994	56,00	3º
191	31.01.1975	53,50	4º
129	29.10.1985	53,00	5º
077	22.07.1996	53,00	6º
152	10.10.1981	52,00	7º
049	26.06.1996	51,00	8º
177	25.02.1985	50,00	9º
131	19.03.1988	50,00	10º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
187	21.03.1982	10,00	1º
193	22.09.1993	8,00	2º
076	28.02.1990	5,00	3º

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
168	12.08.1997	8,00	1º
117	03.11.1985	7,00	2º
146	07.01.1989	7,00	3º
148	02.10.1994	7,00	4º
087	18.02.1996	7,00	5º
109	21.03.1998	6,00	6º
153	05.12.1969	5,00	7º
144	13.10.1984	5,00	8º
169	20.09.1998	5,00	9º

ESTRELA DE RONDONIA

ENFERMEIRO. INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
097	23.07.1990	62,00	1º
176	04.10.1973	58,00	2º
072	03.09.1974	56,50	3º

026	15.09.1983	55,00	4º
051	25.10.1974	54,00	5º
060	07.08.1974	53,00	6º
197	30.12.1993	52,00	7º
065	08.11.1993	50,00	8º
132	23.10.1996	50,00	9º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
036	16.08.1989	10,00	1º
SERVIÇOS GERAIS	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
135	28.07.1986	9,00	1º
150	09.03.1990	9,00	2º
149	01.10.1998	9,00	3º
098	13.11.1975	8,00	4º
068	11.08.1982	8,00	5º
185	17.02.1983	8,00	6º
134	18.04.1990	8,00	7º
141	27.10.1983	7,00	8º
048	19.01.1976	6,00	9º
083	17.07.1994	6,00	10
052	30.07.1994	6,00	11º
122	11.07.1974	5,00	12º

UBS – VILA CAMARGO

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
124	31.03.1971	12,00	1º
078	08.06.1971	12,00	2º
016	30.12.1984	12,00	3º
035	07.04.1980	11,00	4º
074	11.09.1992	11,00	5º
084	29.04.1993	11,00	6º
137	11.10.1982	7,00	7º
030	27.06.1988	7,00	8º

UBS- ERNANDES GONÇALVES

ENFERMEIRO INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
189	18.09.1991	59,00	1º
163	12.03.1991	58,50	2º
175	26.01.1986	55,00	3º
053	11.08.1991	53,50	4º
079	19.06.1980	52,00	5º
121	17.04.1982	52,00	6º
018	09.04.1989	51,50	7º
020	06.12.1978	51,00	8º
013	19.04.1987	51,00	9º
096	27.08.1960	50,00	10º
120	04.08.1977	50,00	11º
119	04.10.1977	50,00	12º
151	17.04.1982	50,00	13º
126	27.10.1994	50,00	14º
178	20.04.1995	50,00	15º
105	01.06.1995	50,00	16º
195	21.04.1997	50,00	17º
014	23.11.1997	50,00	18º
TECNICO ENFERMAGEM	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
066	13.03.1998	10,00	1º
034	02.07.1998	10,00	2º
038	27.08.1990	9,00	3º
159	17.02.1975	7,00	4º
162	15.02.1989	7,00	5º
069	17.03.1980	5,00	6º
094	11.11.1987	5,00	7º
019	06.01.1993	5,00	8º

ASSENTAMENTO CHICO MENDES (UBS 7ª LINHA)

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
157	17.05.1982	8,00	1º
166	26.01.1977	7,00	2º
106	15.05.1992	7,00	3º
172	17.06.1996	7,00	4º
091	06.04.1977	5,00	5º
090	21.07.1988	5,00	6º
064	25.04.1991	00	7º
173	13.05.1998	00	8º

BANDEIRA BRANCA

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	26.06.1997	11,00	1º
042	23.02.1968	9,00	2º
061	30.07.1987	7,00	3º
194	20.08.1998	7,00	4º

SERVIÇOS GERAIS	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
073	15.10.1989	8,00	1º
086	05.07.1978	7,00	2º
147	31.08.1979	7,00	3º
032	12.08.1980	7,00	4º
160	01.09.1984	7,00	5º
125	23.06.1993	7,00	6º
022	10.01.1996	7,00	7º
039	07.08.1993	6,00	8º
165	24.02.1970	5,00	9º
037	23.11.2001	5,00	10º
FARMACEUTICO - NASF	**DATA NASCIMENTO**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
055	27.02.1998	70,00	1º
138	13.11.1993	60,00	2º
015	15.05.1985	57,50	3º
033	17.09.1989	52,50	4º
142	27.08.1996	52,00	5º
118	26.04.1995	51,50	6º
003	01.06.1989	51,00	7º
063	16.11.1995	51,00	8º
181	02.09.1978	50,00	9º
128	10.12.1983	50,00	10º
027	14.02.1990	50,00	11º
188	06.10.1990	50,00	12º
112	28.02.1996	50,00	13º
088	15.08.1997	50,00	14º

FARMACEUTICO - ESF	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
130	17.11.1991	61,00	1º
029	24.10.1989	57,50	2º
044	22.10.1991	53,00	3º
085	23.10.1989	52,00	4º
143	16.11.1993	52,00	5º
031	24.09.1986	51,50	6º
127	17.09-1992	51,50	7º
167	12.08.1994	51,50	8º
062	26.08.1973	51,00	9º
071	16.05.1997	51,00	10º
186	24.12.1981	50,00	11º
011	15.03.1996	50,00	12º
198	31.03.1997	50,00	13º

TÉCNICO EM RADIOLOGIA – HOSPITAL

TÉCNICO - RADILOGIA	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
059	25.04.1973	12,00	1º
058	04.10.1978	12,00	2º
057	08.11.1982	12,00	3º
155	06.09.1988	12,00	4º
099	18.12.1980	11,00	5º
156	21.10.1981	11,00	6º
040	24.10.1982	11,00	7º
041	20.11.1982	11,00	8º
196	28.08.1985	11,00	9º
136	12.09.1987	11,00	10º
005	25.07.1992	11,00	11º
164	17.03.1995	11,00	12º
002	23.06.1996	11,00	13º
080	17.04.1972	10,00	14º
047	14.01.1977	10,00	15º
114	05.05.1980	10,00	16º
023	11.08.1985	10,00	17º
024	02.05.1987	10,00	18º
004	01.04.1994	10,00	19º
089	10.09.1995	10,00	20º
133	13.07.1983	9,00	21º
116	10.06.1985	9,00	22º
115	10.07.1989	9,00	23º
012	11.07.1989	9,00	24º
110	19.03.1989	9,00	25º
179	15.04.1992	9,00	26º
113	24.05.1995	9,00	27º
161	10.12.1983	8,00	28º
108	21.08.1986	8,00	29º
046	12.08.1994	8,00	30º
070	02.01.1971	7,00	31º
025	16.01.1978	7,00	32º
045	09.10.1981	7,00	33º
017	27.07.1982	7,00	34º
111	27.08.1983	7,00	35º
171	08.10.1984	7,00	36º
103	06.08.1987	7,00	37º
082	22.12.1989	7,00	38º
183	25.07.1991	7,00	39º
009	01.01.1970	6,00	40º
050	14.08.1970	6,00	41º
056	13.08.1988	6,00	42º

180	07.07.1998	6,00	43º
081	18.11.1969	5,00	44º
010	20.07.1973	5,00	45º
028	12.09.1981	5,00	46º
101	20.07.1983	5,00	47º
102	14.08.1992	5,00	48º
075	25.04.1973	Duplicada	
100	18.12.1980	Duplicada	

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL- CAPS

PSICOLOGO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
104	31.03.1993	59,00	1º
093	19.08.1994	56,00	2º
123	29.05.1988	55,00	3º
182	26.11.1997	55,00	4º
184	05.01.1990	53,00	5º
092	08.01.1995	52,00	6º
158	16.01.1986	51,50	7º
006	01.11.1990	51,00	8º
140	06.07.1994	51,00	9º
095	04.08.1994	50,00	10º
007	04.10.1996	50,00	11º

ENFERMEIRO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
154	29.09.1988	61,00	1º
008	09.04.1989	60,00	2º
174	26.01.1983	59,50	3º
190	12.06.1989	54,00	4º
170	26.01.1983	***	DUPLICADA

TÉCNICO ENFERMAGEM	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
043	22.05.1998	11	1º
107	03.02.1978	8,00	2º
067	29.10.1985	8,00	3º
192	13.07.1991	8,00	4º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:13CDBE55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020

Processo nº 6607/2019
Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2020

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALIDADE DA ATA: 11.05.2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na Rua: Venceslau Brás nº 146, Bairro São Pedro, telefone para contato (69) 3421-7345, e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jessica Guimarães Lanes Gazél portadora do RG 1050265 SESDEC-RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de no município de Ji – Paraná - RO.

2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na Av: PE Adolpho Rohl nº 2136 Centro, telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail.com, no município de Jaru – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no município de Jaru – RO.

3) PAPELARIA LUPI LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.174.759/0001-89, situada na AV: 25 de Agosto, nº 5025, Bairro Centro, telefone para contato (69) 3442-3991, e-mail; papelarialupi@yahoo.com.br. Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Manoel Carlos Gonçalves, portador do RG 469.242 SSP/RO, e CPF 388.981.449-20, residente no município de Rolim de Moura – RO.

4) SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.493.685/0001-74, situada na Rua: Agenor Perez n° 984 Bairro Agenor de Carvalho, telefone para contato (69) 3221-0593, e-mail; empresasollobrasil@gmail.com, no município de

Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Isadora Amaro Cabrera, portadora do RG 1291069 SSP/RO e CPF 014.875.882-75, residente no município de Porto Velho – RO.

5) POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.874.189/0001-44, situada na AV: Dometildes Rocha Lima nº 03 Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, Telefone para contato (65) 2136-5916, e-mail; licitacao@potenciacba.com, no município de Cuiabá – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. João Nascimento Pereira portador do RG 724.756 SSP/MT e CPF 486.831.321-53, residente no município de Cuiabá – MT.

6) HOLANDA PAPELARIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, situada na AV: Nações Unidas n° 289 KM 1, Telefone para contato (69) 3221-2980, e-mail; licitacao@holandapapelaria.com.br, no município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do RG 752676 e CPF 527.990.932-72, residente no município de Porto Velho – RO.

7) DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50, situada na Rua: Princesa Isabel nº 26, Telefone para contato (54) 3523-2009/2180, e-mail; dageal@dageal.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Darlan Carlos Tomazelli, portador do RG 1094577952 e CPF 017.662.210-17, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

8) ATACADO TOTAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.150.481/0001-06, situada na Av: Inderval José Brasil nº 501 Bairro Novo Cacoal, telefone para contato (69) 3441-9287, email; licitacao@atacadototal.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel, portador do CPF 026.074.512-05, residente no município de Cacoal - RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 44/2020 para Registro de Preços nº 23/2020, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade as Secretarias interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 03.174.759/0001-89 PAPELARIA LUPI LTDA - EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
48	Cartolina metalizada, 050x0,65cm, cores variadas	VMP	UN	60,0000	4,2700	256,20
49	Cd r c/50	MAXPRINT	CX	50,0000	39,3700	1.968,50
50	Cd rw c/25	MAXPRINT	CX	50,0000	18,9500	947,50
57	Cola branca frasco 1 kg	SM	UN	21,0000	11,3700	238,77
59	Cola gliter cores variadas 23 gr	BRW	UN	140,0000	5,7300	802,20
69	E.v.a. - cores variadas	LEONORA	UN	1.575,0000	1,6500	2.598,75
71	Envelope amarelo tamanho 26x36	FORONI	UN	4.750,0000	0,8500	4.037,50
72	Envelope médio amarelo 20x20	FORONI	UN	650,0000	0,6000	390,00
80	Extrator de grampo cromado	BRW	UN	170,0000	1,2600	214,20
82	Fita adesiva transparente 48x50	EUROCEL	UN	560,0000	2,9900	1.674,40
99	Grampo para grampeador 26/6 cx com 5000	BRW	CX	208,0000	3,1200	648,96
102	Hd externo 2 terabyte	SEAGATE	UN	8,0000	865,2500	6.922,00
103	Hd externo 1 terabyte	SEAGATE	UN	8,0000	633,0000	5.064,00
123	Papel celofane	VMP	FOLHA	600,0000	1,4200	852,00
126	Papel contact grosso	PLASTICOVER	FOLHA	500,0000	4,3500	2.175,00
132	Papel manilha rolo com 09 kg.	P.SAFRA	ROLO	20,0000	94,8800	1.897,60
144	Pasta plátisca com elastico cores variadas	ACP	UN	1.100,0000	1,6100	1.771,00
150	Percevejo cx c/ 50 und	ACC	CX	217,0000	2,1800	473,06
155	Perfurador grande	BRW	UN	78,0000	22,4800	1.753,44
156	Perfurador médio	BRW	UN	74,0000	11,8000	873,20
159	Pincel atômico para papel cores variadas caixa com 12 unidades.	BRW	CX	165,0000	12,0500	1.988,25
190	Porta caneta acrilica.	WALEU	UN	56,0000	6,5700	367,92
192	Porta documentos em acrilico 02 alturas.	WALEU	UN	62,0000	27,0000	1.674,00
193	Prancheta acrílica medida a4 33,00x23,00x0,50cm.	WALEU	UN	86,0000	12,1100	1.041,46
195	Quadro branco medindo 1,00x1,20 mts.	STALO	UN	61,0000	150,5000	9.180,50
196	Régua em plástico, de polipropileno, transparente,	WALEU	UN	414,0000	1,0000	414,00

	escala milimétrica e graduada de 30 cm, com aproximadamente 2 mm de espessura e 35 mm de largura.					
Total do Fornecedor:						**50.224,41**

Fornecedor: CNPJ: 04.925.681/0001-50 PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
34	Caneta para quadro branco cor azul	BRW	UN	33,0000	1,2800	42,24
35	Caneta para quadro branco cor preto	BRW	UN	33,0000	1,2800	42,24
44	Carbono preto caixa com 100 unidades	RADEX	CX	35,0000	22,4000	784,00
60	Cola para isopor 90 g	FRAMA	UN	150,0000	3,0000	450,00
70	Elástico látex bancário, caixa com 100 gramas	MAMUTH	UN	21,0000	2,1000	44,10
75	Envelope p/ carta	SCRITY	UN	150,0000	0,1000	15,00
93	Grampeador metal p/ 10 fls	BRW	UN	13,0000	7,1400	92,82
112	Marcador de página em plástico transparente adesivo removível,42x12 embalagem com no mínimo 5 cores em neon, pct com 125 unid	BRW	PCT	1.110,0000	3,5200	3.907,20
122	Papel casca de ovo cx c/ 100 und.	USAPEL	CX	525,0000	21,6800	11.382,00
129	Papel krafit branco	LEONORA	FOLHA	1.100,0000	0,7800	858,00
130	Papel krafit marrom	LEONORA	FOLHA	500,0000	0,7600	380,00
131	Papel laminado	VMP	FOLHA	800,0000	0,8000	640,00
139	Pasta c/ trilho papelão cores variadas	FRAMA	UN	210,0000	1,1900	249,90
143	Pasta com trilho plastica cores variadas	ACP	UN	1.120,0000	1,6000	1.792,00
153	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metalica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser promovida de um fundo plastico, antiderrapante para proteção da mesa, que podera ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração , capacidade de até 70 folhas.	CAVIA	UN	20,0000	68,8400	1.376,80
191	Porta carimbo 06 lugares em acrilico.	WALEU	UN	5,0000	14,4800	72,40
198	Tecido tnt cores variadas.	NON WOVEN	METROS	2.150,0000	1,0000	2.150,00
Total do Fornecedor:						**24.278,70**

Fornecedor: CNPJ: 07.245.458/0001-50 DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
3	Apagador para quadro branco	lyke	UN	322,0000	3,8100	1.226,82
18	Borracha branca nº 40, macia, cx c/ 40 und.	red bor	CX	333,0000	10,0000	3.330,00
21	Caderno pequeno espiral 96 fls.	panamericana	UND	415,0000	3,5000	1.452,50
58	Cola em bastão com 10 g - para colar papel.	leonora	UN	210,0000	0,7800	163,80
65	Colchete nº 10 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	xr sanches	CX	855,0000	4,2000	3.591,00
77	Estilete grande 20 cm	leonora	UN	210,0000	1,3500	283,50
88	Fita tnt - cores variadas c/40m	interfestas	UN	600,0000	24,1200	14.472,00
94	Grampeador metal p/ 20 fls	leonora	UN	58,0000	7,8200	453,56
95	Grampeador alicate 20 folhas metálico	leonora	UN	30,0000	19,2100	576,30
100	Grampo trançados niquelados nº 1	bachi	CX	55,0000	3,4100	187,55
125	Papel contact fino	leonora	FOLHA	500,0000	1,9300	965,00
142	Pasta com elástico papelão cores variadas.	uriarte	UN	1.580,0000	1,2000	1.896,00
152	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metalica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser promovida de um fundo plastico, antiderrapante para proteção da mesa, que podera ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração , capacidade de até 40 folhas.	lyke	UN	20,0000	29,2900	585,80
161	Pincel p/ papel nº 10	leonora	UN	100,0000	1,1500	115,00
162	Pincel p/ papel nº 12	leonora	UN	100,0000	1,2300	123,00
164	Pincel p/ papel nº 16	leonora	UND	100,0000	2,3800	238,00
167	Pincel p/ papel nº 20	leonora	UN	100,0000	2,3800	238,00
170	Pincel p/ papel nº 8	leonora	UN	100,0000	1,6400	164,00
194	Prancheta de mdf – oficio a4 clip de metal.	stalo	UN	330,0000	3,2800	1.082,40
206	Tinta para carimbo com 40 ml, a base de agua, corantes, solventes e aditivos, cor azul.	radex	UN	120,0000	2,3900	286,80
207	Tinta para tecido cores variadas	acrilex	UN	5.000,0000	2,6900	13.450,00
208	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Azul	pit stop	UN	80,0000	145,0000	11.600,00
Total do Fornecedor:						**56.481,03**

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Apontador regular tam. Médio plástico	LEO E LEO	UN	300,0000	0,1800	54,00
19	Bloco para recados, autoadesivo, material papel, med. 76 mm x 76 mm, com 100 folhas, cores sortidas.	BRW	UND	510,0000	2,1000	1.071,00
25	Caixa de isopor capacidade 50 lts.	ISOTERM	UN	10,0000	53,6800	536,80
26	Caixa de isopor capacidade 12 lts.	ISOTERM	UN	21,0000	13,0000	273,00
30	Calculadora 12 digitos de mesa.	CLASSE	UN	79,0000	11,2500	888,75
31	Caneta esferográfica - cor azul, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.	BIC CRISTAL	CX	221,0000	0,9300	205,53
32	Caneta esferográfica - cor preta, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.	BIC CRISTAL	CX	156,0000	1,0000	156,00
33	Caneta esferográfica - cor vermelha, escrita média de 1 mm, corpo em plástico rígido, ponta de esfera de tungstênio, formato do corpo hexagonal, transparente, com furo para suspiro removível, sem acionamento, tampa ventilada, tamanho total aproximado de 15 cm cx com 50 und.	BIC CRISTAL	CX	104,0000	0,9400	97,76
37	Caneta p/ retro projetor cor azul.	BRW	UN	55,0000	1,3000	71,50
38	Caneta p/ retro projetor cor preto.	BRW	UN	55,0000	1,3000	71,50
47	Cartolinas cores variadas	REIPEL	UN	2.550,0000	0,5200	1.326,00

56	Cola branca 90 gramas	KOALA	UN	435,0000	1,1300	491,55
73	Envelope amarelo tamanho 24x34	SCRIT	UN	500,0000	0,2500	125,00
92	Grampeador médio metal, 30 fls	JOCAR	UN	93,0000	18,9900	1.766,07
105	Lápis preto nº 2	PIRILAMPO	UN	5.499,0000	0,1500	824,85
138	Pasta az tamanho grande	FRAMA	UN	540,0000	10,2900	5.556,60
151	Perfurador em aço carbono estampado ou em estrutura metalica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser promovida de um fundo plastico, antiderrapante para proteção da mesa, que podera ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração , capacidade de até 20 folhas.	MASTERPRINT	UN	20,0000	12,3900	247,80
154	Perfurador de papel p/ 30 folhas	BRW	UN	44,0000	24,9800	1.099,12
188	Pistola para cola quente grande.	CLASSE	UN	70,0000	14,0000	980,00
189	Pistola para cola quente pequena.	CLASSE	UN	60,0000	10,0000	600,00
Total do Fornecedor:						**16.442,83**

Fornecedor: CNPJ: 28.493.685/0001-74 SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
20	Conjunto de pilhas para telefone sem fio - ni mh 600 mah 2.4v	ALFACCEL	UND	23,0000	21,6600	498,18
29	Caixa termica, capacidade minima 50 litros c/ alça e tampa articulada, espumas rígidas para isolamento térmico, livre de cfcs, hfcs e hcfcs	INVICTA	UN	15,0000	261,7500	3.926,25
114	Missanga tipo e cores variadas pacote com 50g	SLL	UN	200,0000	4,5000	900,00
118	Mouse pad com protetor para descanso	ZEIN	FOLHA	230,0000	19,5300	4.491,90
127	Papel contact transparente	KAZ	FOLHA	500,0000	2,0400	1.020,00
Total do Fornecedor:						**10.836,33**

Fornecedor: CNPJ: 63.772.925/0001-70 HOLANDA PAPELARIA EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
2	Almofada para carimbo série ouro preta.	RADEX	UND	19,0000	3,3900	64,41
5	Balão latex biodegradavel, tipo canudo para decoração, prazo de validade minimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 und.	FESTBALL	PCT	705,0000	6,3000	4.441,50
6	Balão latex biodegradavel, tipo redondo para decoração, prazo de validade minimo de 03 anos. Cores variadas, pacote com 50 und.	FESTBALL	PCT	200,0000	7,8800	1.576,00
45	Carimbo numerador 15c com 8 fitas com 10 numerais um traço e um espaço em cada fita - númericos	CARBRINK	UN	4,0000	38,6300	154,52
46	Carimbos numerador de 4mm c/ os dígitos c/ sequencias númericas.	CARBRINK	UN	15,0000	15,0500	225,75
51	Clips nº 02 / niquelado cx c/ 50 unid	CHAPARRAU	CX	775,0000	1,6500	1.278,75
52	Clips nº 03 / niquelado cx c/ 50 unid.	CHAPARRAU	CX	513,0000	1,6000	820,80
54	Clips nº 06 / niquelado cx c/ 50 unid.	CHAPARRAU	CX	553,0000	1,6500	912,45
61	Cola quente refil grande	RENDICOLA	UN	240,0000	0,7900	189,60
62	Cola quente refil pequena	RENDICOLA	UN	240,0000	0,7000	168,00
74	Envelope médio amarelo tamanho 20x28	ROMITEC	UN	3.050,0000	0,1800	549,00
76	Envelope oficio 90	ROMITEC	UN	600,0000	1,2500	750,00
81	Fita adesiva transparente pequena 12x30	EUROCEL	UN	82,0000	0,8300	68,06
83	Fita crepe transparente 19x10	EUROCEL	UN	367,0000	2,3800	873,46
85	Fita dupla face 12mmx30m	EUROCEL	UN	152,0000	3,1500	478,80
91	Grampeador grande metal, 75 fls	JOCAR OFFICE	UN	47,0000	46,9300	2.205,71
117	Mouse optico sem fio, usb, preto.	MAXPRINT	UN	50,0000	21,1200	1.056,00
121	Papel cartão cores variadas	REALCE	UN	1.600,0000	0,7300	1.168,00
128	Papel crepom cores variadas	REALCE	FOLHA	2.500,0000	0,6000	1.500,00
137	Pasta arquivo morto plástico	ALAPLASTICO	UND	1.410,0000	2,5200	3.553,20
145	Pasta suspensa	POLYCART	UN	4.160,0000	1,5300	6.364,80
160	Pincel p/ papel nº 0	LEO LEO	UN	100,0000	4,3000	430,00
163	Pincel p/ papel nº 14	LEO LEO	UN	100,0000	1,3100	131,00
168	Pincel p/ papel nº 4	LEO LEO	UN	100,0000	1,0300	103,00
187	Pincel para quadro branco.	JOCAR OFFICE	UN	292,0000	1,6100	470,12
197	Regua plastica 50 cm.	WALEU	UN	32,0000	1,4500	46,40
199	Teclado para computador, usb, cor preto.	MAXPRINT	UN	232,0000	21,5000	4.988,00
201	Tesoura escolar média sem ponta.	JOCAR OFFICE	UN	308,0000	2,1700	668,36
202	Tesoura grande com ponta 21 cm.	JOCAR OFFICE	UN	181,0000	8,0100	1.449,81
203	Tesoura grande sem ponta 21 cm	JOCAR OFFICE	UN	111,0000	5,0500	560,55
204	Tinta guache cx com 06 unid.	RADEX	CX	120,0000	2,9500	354,00
205	Tinta para carimbo com 40 ml, a base de agua, corantes, solventes e aditivos, cor preta.	RADEX	UN	60,0000	2,3800	142,80
209	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Vermelho	BRW	UN	2,0000	69,9000	139,80
210	Tinta para recarregar pincel de quadro branco 500 ml. Preto	BRW	UN	10,0000	69,9000	699,00
Total do Fornecedor:						**38.581,65**

Fornecedor: CNPJ: 17.874.189/0001-44 POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
134	Papel sulfite a4 resma com 500 fls (cota parte 25% exclusivo me e epp)	EVOLUTION PAPER	RESMA	1.662,0000	16,0000	26.592,00
135	Papel sulfite a4 resma com 500 fls (cota parte 75% - ampla concorrência)	EVOLUTION PAPER	RESMA	4.986,0000	16,0000	79.776,00
Total do Fornecedor:						**106.368,00**

Fornecedor: CNPJ: 06.150.481/0001-06 ATACADO TOTAL LTDA

Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
7	Bandeira do brasil 1,30 x90	BIDU BRASIL	UND	32,0000	150,0300	4.800,96
8	Bandeira do estado 1,30x90	BIDU BRASIL	UND	32,0000	97,9700	3.135,04
10	Bateria 09v alcalina	PANASONIC	UND	500,0000	12,9900	6.495,00
11	Barbante cru n° 04/04 600g ou superior	BANDEIRANTE	ROLO	210,0000	11,9600	2.511,60
12	Barbante cru nº 04/06 600g ou superior	BANDEIRANTE	ROLO	217,0000	12,5400	2.721,18

13	Barbante cru nº 04/08 600g ou superior	BANDEIRANTE	ROLO	215,0000	12,6800	2.726,20
14	Barbante nº 04/04 colorido 600g ou superior	BANDEIRANTE	ROLO	210,0000	12,9400	2.717,40
15	Barbante nº 04/06 colorido 600g ou superior	BANDEIRANTE	ROLO	210,0000	12,9400	2.717,40
16	Barbante nº 04/08 colorido 600g ou superior	BANDEIRANTE	UND	220,0000	13,2800	2.921,60
22	Caixa organizadora média, material plástico polionda, medidas aproximadas 40cm x 30cm x 20cm, transparente, com tampa e laterais.	POLIBRAS	UN	70,0000	19,3900	1.357,30
24	Caixa de isopor capacidade 37 lts.	ISOESTE	UN	6,0000	37,3900	224,34
27	Caixa termica, capacidade minima 16 litros c/ alça e tampa articulada, espumas rígidas para isolamento térmico, livre de cfcs, hfcs e hcfcs	PARAMOUNT	UN	50,0000	59,3500	2.967,50
36	Caneta para quadro branco cor vermelho	GRAMPLINE	UN	33,0000	2,3900	78,87
39	Caneta escrita permanente cor preto	BRW	UN	11,0000	1,3100	14,41
40	Caneta escrita permanente cor azul	BRW	UN	10,0000	1,3100	13,10
41	Caneta escrita permanente cor vermelho	BRW	UN	11,0000	1,5900	17,49
42	Caneta p/ retro projetor cor vermelho	BRW	UN	11,0000	1,8600	20,46
43	Carbono azul caixa com 100 unidades	VMP	CX	1,0000	29,5000	29,50
53	Clips nº 04 / niquelado cx c/ 50 unid.	CHAPARRAU	CX	558,0000	1,3100	730,98
55	Clips nº 08 / niquelado cx c/ 50 unid.	CHAPARRAU	CX	453,0000	2,6800	1.214,04
63	Colchete nº 12 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	CHAPARRAU	CX	131,0000	6,2500	818,75
64	Colchete nº 08 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	CHAPARRAU	CX	231,0000	3,8800	896,28
66	Colchete nº 15 para fixação, aço, latonado, cx c/ 72 unid.	CHAPARRAU	CX	130,0000	8,3500	1.085,50
67	Conector rj 45	XCEL	UN	730,0000	0,4400	321,20
68	Corretivo líquido sem diluente a base d água, secagem rapida, atóxico, ideall para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica, no mínimo 18 ml.	NEW MAGIC	UN	110,0000	0,9600	105,60
78	Estilete médio	BRW	UN	148,0000	1,4700	217,56
79	Estilete pequeno 12 cm	BRW	UN	118,0000	0,9700	114,46
86	Fita dupla face 19 x 30 mm	ADELBRAS	UN	124,0000	4,9100	608,84
89	Giz de cera cx com 06 unidades	LEO E LOE	CX	200,0000	1,2500	250,00
96	Grampeador tipo pistola (grampeador para parede)	BRW	UN	64,0000	38,5900	2.469,76
97	Grampo para grampeador 106/6 cx c/ 5000	CHAPARRAU	CX	103,0000	11,7200	1.207,16
104	Lápis borracha	LEO E LEO	UN	265,0000	0,8500	225,25
106	Livro ata 100 fls	SAO DOMINGOS	UN	262,0000	7,9400	2.080,28
107	Livro ata 200 fls	SAO DOMINGOS	UN	60,0000	16,3900	983,40
108	Livro ata 50 fls	SAO DOMINGOS	UN	98,0000	4,9200	482,16
109	Livro protocolo com 100 folhas	SAO DOMINGOS	UN	41,0000	8,0900	331,69
110	Livro protocolo com 50 folhas	SAO DOMINGOS	UN	73,0000	6,0400	440,92
111	Marca texto cores variadas	BRW	UN	520,0000	3,9800	2.069,60
113	Massa para modelar c/ 12	APLICOR	UN	240,0000	3,5000	840,00
115	Molha dedo 12 grama	RADEX	UN	203,0000	2,0100	408,03
116	Mouse optico, usb, preto.	MULTILASER	UN	197,0000	7,8800	1.552,36
119	Papel almaço com pauta	SAO DOMINGOS	UN	700,0000	0,9700	679,00
120	Papel camurça cores variadas	NOVA PRINT	UN	3.400,0000	0,7900	2.686,00
124	Papel color set cores variadas	AGASSETE	FOLHA	700,0000	0,8400	588,00
133	Papel seda cores variadas	VMP	UN	1.000,0000	0,2100	210,00
148	Pen drive 8 gb	MULTILASER	UN	35,0000	22,0500	771,75
149	Pen drive 16 gb	MULTILASE	UN	120,0000	20,7200	2.486,40
165	Pincel p/ papel nº 18	LEO E LEO	UN	100,0000	4,7900	479,00
166	Pincel p/ papel nº 2	LEO E LEO	UN	100,0000	2,4500	245,00
169	Pincel p/ papel nº 6	LEO E LEO	UN	100,0000	4,8700	487,00
171	Pincelp/ tecido nº 14	LEO E LEO	UN	100,0000	5,9400	594,00
172	Pincel p/ tecido nº 16	LEO E LEO	UN	100,0000	11,2600	1.126,00
173	Pincel p/ tecido nº 18	LEO E LEO	UN	100,0000	8,4300	843,00
174	Pincel p/ tecido nº 2	LEO E LEO	UN	100,0000	5,8900	589,00
175	Pincel p/ tecido nº 20	LEO E LEO	UN	100,0000	4,4300	443,00
176	Pincel p/ tela nº 0	LEO E LEO	UN	100,0000	5,4800	548,00
177	Pincel p/ tela nº 2	LEO E LEO	UN	100,0000	7,0400	704,00
178	Pincel p/ tela nº 10	LEO E LEO	UN	100,0000	3,3200	332,00
179	Pincel p/ tela nº 12	LEO E LEO	UN	100,0000	4,1500	415,00
180	Pincel p/ tela nº 14	LEO E LEO	UN	100,0000	4,6900	469,00
181	Pincelp/ tela nº 16	LEO E LEO	UN	100,0000	9,8000	980,00
182	Pincel p/ tela nº 18	LEO E LEO	UN	100,0000	5,5200	552,00
183	Pincel p/ tela nº 20	LEO E LEO	UN	100,0000	7,2200	722,00
184	Pincel p/ tela nº 4	LEO E LEO	UN	100,0000	2,6900	269,00
185	Pincel p/ tela nº 6	LEO E LEO	UN	100,0000	2,4000	240,00
186	Pincel p/ tela nº 8	LEO E LEO	UN	100,0000	10,9900	1.099,00
Total do Fornecedor:						**73.480,32**
Totalização:						**376.693,27**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Endereço Para a Entrega: Av. São Luiz, nº 4495 Bairro Centro – Rolim de Moura – RO, Almoxarifado Central.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30 e Projeto atividade

SEMOSP - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.093 e 2.096.
SEMUSA - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.123 e 2.127, 2.131, 2.133, 2.137, 2.140,2. 141, 2.145, 2.245.
SEMAGRI - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.089
SEMGOV - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.106
SEMPLADEGE - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.275
SEMEC - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.011, 2.087, 2.012, 2.013 e 2.014
SEMACOL - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.008
SEMAS - Elemento despesas: 33.90.30. Proj. ativ: 2.155, 2.156, 2.160, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.169, 2.170 e FMDCA 2.181.
SEMFAZ - Elemento despesas: 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.807.868/0001-40, situada na Rua: Venceslau Brás nº 146, Bairro São Pedro, telefone para contato (69) 3421-7345, e-mail; msprojetos02@gmail.com, no município de Ji – Paraná – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Jessica Guimarães Lanes Gazél portadora do RG 1050265 SESDEC-RO, e CPF 004.132.812-48, residente no município de no município de Ji – Paraná - RO.

2) PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.925.681/0001-50, situada na Av: PE Adolpho Rohl nº 2136 Centro, telefone para contato (69) 3521-2325/2853, e-mail; papelariateixeirajaru@hotmail.com, no município de Jaru – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG 590.059 SSP/RO, e CPF 315.775.712-15, residente no município de Jaru – RO.

3) PAPELARIA LUPI LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 03.174.759/0001-89, situada na AV: 25 de Agosto, nº 5025, Bairro Centro, telefone para contato (69) 3442-3991, e-mail; papelarialupi@yahoo.com.br. Rolim de Moura – RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Manoel Carlos Gonçalves, portador do RG 469.242 SSP/RO, e CPF 388.981.449-20, residente no município de Rolim de Moura – RO.

4) SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.493.685/0001-74, situada na Rua: Agenor Perez n° 984 Bairro Agenor de Carvalho, telefone para contato (69) 3221-0593, e-mail; empresasollobrasil@gmail.com, no município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Isadora Amaro Cabrera, portadora do RG 1291069 SSP/RO e CPF 014.875.882-75, residente no município de Porto Velho – RO.

5) POTENCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 17.874.189/0001-44, situada na AV: Dometildes Rocha Lima nº 03 Quadra 04, Bairro Jardim Mossoró, Telefone para contato (65) 2136-5916, e-mail; licitacao@potenciacba.com, no município de Cuiabá – MT. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. João Nascimento Pereira portador do RG 724.756 SSP/MT e CPF 486.831.321-53, residente no município de Cuiabá – MT.

6) HOLANDA PAPELARIA EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 63.772.925/0001-70, situada na AV: Nações Unidas n° 289 KM 1, Telefone para contato (69) 3221-2980, e-mail; licitacao@holandapapelaria.com.br, no município de Porto Velho - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Francisco Severino Iananes de Oliveira Junior, portador do RG 752676 e CPF 527.990.932-72, residente no município de Porto Velho – RO.

7) DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.245.458/0001-50, situada na Rua: Princesa Isabel nº 26, Telefone para contato (54) 3523-2009/2180, e-mail; dageal@dageal.com.br, no município de Barão de Cotegipe - RS. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Darlan Carlos Tomazelli, portador do RG 1094577952 e CPF 017.662.210-17, residente no município de Barão de Cotegipe – RS.

8) ATACADO TOTAL LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.150.481/0001-06, situada na Av: Inderval José Brasil nº 501 Bairro Novo Cacoal, telefone para contato (69) 3441-9287, email; licitacao@atacadototal.com, no município de Cacoal - RO. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Daniel, portador do CPF 026.074.512-05, residente no município de Cacoal - RO.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações
Matrícula 6443 / Portaria nº 34/2020

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:159AABF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE THEOBROMA
Exercício: 2019
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**8.137.840,04**	**8.505.356,04**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		8.098.380,39	8.312.282,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.098.380,39	8.312.282,77
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		39.459,65	193.073,27
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		39.459,65	193.073,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**7.786.215,25**	**6.812.105,85**
PESSOAL E ENCARGOS		5.425.144,68	4.877.811,43
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.645.287,12	4.570.416,72
ENCARGOS PATRONAIS		716.003,28	305.169,28
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		63.854,28	2.225,43
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		2.029.680,63	1.658.241,40
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.129.953,20	919.848,32
SERVIÇOS		778.333,86	718.301,53
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		121.393,57	20.091,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		375.678,05	276.053,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		375.678,05	276.053,02
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		-44.288,11	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		-44.288,11	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**351.624,79**	**1.693.250,19**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	167.809,50	1.306.528,66
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - As notas explicati as incluem os critérios utilados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, fis a, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simplese didáti a, por meio de tabelas comparati as e demonstraatos contendo análises v verais, horizontais e percentuais. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositios legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normati as vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2019 foi superavitário no valor de R$ 351.624,79 Resultado evidenciado, pela diferença positi a entre as Variações Patrimoniais Quanntataas Aumentantas e s e Dimi as, conforme anexo XV desta prestação de conta.

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Na composição das Variações Patrimoniais, ocorreram as transferências intragovernamentais e ganhos com a desincorporação de passivos, perfazendo o montante de R$ 8.137.840,04.

Nota nº 03 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registra-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP. E Variações Patrimoniais Diminutias, perfizeram o montante de R$ 7.786.215,25

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

JUNIOR FERREIRA MENDONÇA
Secretario de Fazenda

ROBSON DA SILVA OLIVEIRA
Tesoureiro

MARCILENE XAVIER DE SOUZA
Sec Fundo Municipal de Saúde

JAILTON MARQUES DA SILVA
Contabilista - CRC/RO-003035-O/3

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E78D540D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 020

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 020/2020** referente ao **Processo n. 115/2020/SEMSAU,** que tem como objetivo **2ª REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA PCIA AMBULANCIA ANO/MODELO 2019 PLACA: OHN-1523.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT LUBRIFICANTE GENUINO CHEVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 45,02	R$ 45,02
2	FILTRO DE OLEO CHEVROLET/MONTANA	GM	1,00	R$ 23,67	R$ 23,67
3	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1,00	R$ 11,80	R$ 11,80
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL	GM	1,00	R$ 43,08	R$ 43,08
5	#FILTRO AR CONDICIONADO MONTANA	GM	1,00	R$ 30,59	R$ 30,59
6	FILTRO DE AR DO MOTOR	GM	1,00	R$ 26,80	R$ 26,80
7	KIT PASTILHA DE FREIO MONTANA	GM	1,00	R$ 326,10	R$ 326,10
8	FLUIDO, FREIO	GM	3,00	R$ 17,96	R$ 53,88
9	DISCO DE FREIO	GM	2,00	R$ 360,50	R$ 721,00
10	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	4,00	R$ 38,20	R$ 152,80
11	SEGUNDA REVISÃO MONTANA	GM	1,30	R$ 250,00	R$ 325,00
12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GM	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
13	SUBSTITUIR - TROCA DE PASTILHA DE FREIO	GM	0,50	R$ 250,00	R$ 125,00
14	SUBSTITUIR - TROCA DO DISCO DE FREIO	GM	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00

Valor Total Homologado - R$ 2.234,74

Urupa, 08 de maio de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DB25F5D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 PREGÃO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 108/2020

Aos 07 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***32.364.822/0001-48***, com sede no endereço MACHADO DE ASSIS, 1355 ERECHIM, neste ato representada por **Maria Ferrari Spazzini,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **6/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG , FRASCO 80 ML	FRASCO	800	R$ 10,39	8.312,00	e m s
16	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO TAMANHO- 45 CM x 50 CM	PACOTE	20	R$ 154,90	3.098,00	biotextil
TOTAL:					11.410,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA.	
CNPJ: 32.364.822/0001-48	
MARIA FERRARI SPAZZINI	
CPF:883.741.060-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:033E5F9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 PREGÃO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 108/2020

Aos 07 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.287.059/00001-54***, com sede no endereço AV. JAMARI, N 2349, setor 01, ARIQUEMES/RO. Neste ato representada por **CÉLIA REGINA DEINA,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **6/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
01	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	R$ 8,49	4.245,00	CRISTALIA
04	SULFATO DE GENTAMICINA OFTALMICA 3 MG/ML, FRASCO 5 ML	FRASCO	50	13,54	677,00	SEM
05	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, FRASCO COM 240 ML	FRASCO	150	11,71	1.756,50	GEOLAB
06	DEXAMETASONA 1 MG/ML 0,1%, (SOLUÇÃO OFTALMICA) FRASCO COM 5 ML	FRASCO	50	17,58	879,00	SEM
12	FENOTEROL (BROMIDRATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	150	5,78	867,00	TEUTO
17	Bisturi Descartável Aço Inox acompanhado de Cabo Plástico N°24 (CAIXA COM no mínimo 10 UNIDADES)	CX	50	53,45	2.672,50	ESTERILANCE
18	FIXADOR CITOLOGICO: SOLUÇÃO ALCOOLICA, EMBALADO EM FRASCOS COM VALVULA ATOMIZADORA SISTEMA SPRAY.	UN	3	16,69	50,07	ADLIN

	FRASCO DE 100 ML					

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Jamari Comércio De Empreendimento LTDA - EPP.	
CNPJ: 13.287.059/0001-54	
CÉLIA REGINA DEINA	
CPF:900.500.379-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:A6DDCCFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2020 PREGÃO Nº 6/2020 PROCESSO Nº 108/2020

Aos 07 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - EPP.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.475.985/00001-37***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, N 2678, setor 5, Jaru/RO. Neste ato representada por **PAULO PEDRO STOCCO,** Sócio(a), doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **6/2020**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E INSUMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
20	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DISCARTAVEL 0,36 MM X 1,8 MM. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	50	R$ 42,87	2.143,50	PONTURA

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 07 de maio de 2020

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
COVAN Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA - EPP.	
CNPJ: 02.475.985/0001-37	
PAULO PEDRO STOCCO	
CPF:043.306.728-47	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:47279C7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO XII DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	-3.073,08
TOTAL (V) = (III + IV)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	-3.073,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	795.742,81	901.468,81	898.396,72	898.396,72	898.396,72	3.072,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	568.200,00	606.419,00	606.386,72	606.386,72	606.386,72	32,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.542,81	295.049,81	292.010,00	292.010,00	292.010,00	3.039,81
DESPESAS DE CAPITAL	8.000,00	200,99	200,00	200,00	200,00	0,99
INVESTIMENTOS	8.000,00	200,99	200,00	200,00	200,00	0,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortizaçãodaDividaInternaDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08
SUPERAVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	803.742,81	901.669,80	898.596,72	898.596,72	898.596,72	3.073,08

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO CPF: 450.884.627-00
Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (ALIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES

CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstraçõescontábeisforamelaboradascomobservânciaaosdispositivoslegaisque regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –CASP e demais disposições normativas vigentes.
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - Demonstra as transferências e as despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. Quantoàstransferênciasedespesasorçamentáriaeintra-orçamentáriasforammantidas no Demonstrativo de acordo com a Lei do Orçamento inicialmente aprovado para o exercício, e conforme orientação do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público,
Nos eu anexo de perguntas e respostas. Esta Demonstração Contábil foi elaborada com Base nos dados extraídos do Sistema da Contabilidade Pública Integrado(SCPI. O equilíbrio orçamentário é resultante da relação entre a Previsão Inicial das transferências e a Dotação Inicial da Despesa, indicando que há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. De acordo com o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, a Lei Orçamentária Anual - LOA deve ser aprovada com o montante da despesa fixada igual ao dos repasses previsto. Este quociente demonstra que ocorreu esse Equilíbrio Orçamentário no exercício

Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA

De acordo como Balanço Financeiro, as Transferências Financeiras Recebidas somam R$ 901.669,80. O Balanço Financeiro não apresentou arrecadação de Receitas Orçamentárias, poresta entidade e seruma câmara.

Durante o exercício financeiro ocorreram abertura de créditos adicionais e os mesmo estão fixados no TC-18.

É resultante da relação entre a Despesa Executada e a Dotação Atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processoplanejamento-execução ou aumae conomiade despesa orçamentária.

Nota nº 02 –RESTOS A PAGAR

Esta entidade manteve seu orçamento equilibrado, não dispondo de restos a pagar no decorrer do exercício e exercício anteriores.
Nota nº 03 –DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesa apontada no anexo12,demonstra os gastos desta casa de leis no decorrer do exercício em confrontos com os repasses recebidos do poder executivo foram aplicados em despesas correntes R$898.596,72,desta forma o poder legislativo honrou os compromissos satisfazendo o anseio da sociedade.

ALFREDO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente - CPF: 715.792.222-34

JAIRO CORDEIRO CPF: 450.884.627-00
Técnico Contábil - CRC/RO-002920/O

ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Controlador Interno - CPF: 686.725.602-30

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:E3EF6D20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO PROCESSO SELETIVO 002/2019
RESULTADO FINAL SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - SEMSAU

AV MARECHAL DEODORO, 4.695 - CENTRO
ALVORADA DO OESTE / RO - CEP: 76.930-000
CNPJ: 15.845.340/0001-90
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS Nº 001/2020 - PRORROGADO
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMSAU - MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																		
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	RESIDÊNCIA	MESTRADO.	CURSO CAPACITAÇÃO	CONGRESSO	TEMPO DE SERVIÇO	M. F.	N. P.	60 A.	IDAD.	CLASS.
1	3	MARLON FACHETTI DE ALMEIDA GUEDES	SIM	NÃO	***.835.037-**	28/02/1985	NÃO	30,00	10,00	10,00	0,00	10,00	10,00	20,00	90,00	0	NÃO	35	SIM
2	4	M ARCOS AURÉLIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	SIM	NÃO	***.396.022-**	04/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	37	SIM
3	2	ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	SIM	NÃO	***.921.561-**	13/11/1985	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	1	NÃO	34	SIM
4	1	EMILIA THUANY SANTOS LIMA	SIM	NÃO	***.473.795-**	03/07/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0	NÃO	28	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4																			

ALVORADA DO OESTE - RO, 27 de abril de 2020.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Angela Lelis Pedro
Código Identificador:FCAFB5DC